

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**

Sector Requiritante:	Responsável pela Demanda:	Email:	Matrícula:	Telefone:
Desenvolvimento Profissional	Grazielly Inácio Tartaglia	grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	●	(27) 3232-1608

**1. Objeto da Contratação:**

1.1. Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**

2.1 Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

2.2 O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

2.3 Uma das ações do regional que visa promover a Educação Profissional Continuada, é a realização da Convenção dos Profissionais de Contabilidade do ES. Este ano iremos realizar a XXIV Convenção nos dias 05 a 07 de julho de 2023, no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 500 participantes presentes no evento.

2.4 Em outras edições das Convenções dos Profissionais da Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público bem como a presença de várias autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

2.5 Estamos preparando um evento cujo temas a serem ministrados certamente serão alvo e farão parte dos principais problemas enfrentados pelos Profissionais e empresas de contabilidade.

2.6 Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

**⇒ Contadores:**

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

### ► Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.7 Os objetivos da realização do evento são:

#### Geral:

Estimular os profissionais e público em geral a novos desafios e oportunidades decorrentes das mudanças na área contábil, gerencial e fiscal atendendo assim às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.

#### Específicos:

- Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
- Discutir estratégias de negócios;
- Debater sobre as novas perspectivas da profissão;
- Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
- Debater as oportunidades desse novo mercado.
- Debater sobre a nova postura do profissional;
- Debater sobre as novas tecnologias disponíveis e novos processos;
- Discutir a gestão de recursos humanos e as diversas formas de remuneração.

2.8 Para a realização do evento com a qualidade esperada pelos participantes faz-se necessário a contratação de diversos serviços, e essas contratações serão feitas de acordo com o andamento da organização do evento.

2.9 Sobre o local do evento podemos dizer que a estrutura do SESC de Praia Formosa, localizado em Aracruz/ES, dispõe de auditório para 2.500 pessoas e de salas menores, com capacidades variadas de 300, 150, 80 ou 60 pessoas cada, dependendo da disposição ou utilização de mesas e cadeiras.

2.10 Todos os espaços dispõem de sistema de refrigeração, cadeiras, mesas, flip-chart e serviço de sala (café e água), porém, não possuem equipamentos de áudio e vídeo. Sendo assim, para que a realização do evento seja possível será necessário a locação de equipamentos de sonorização e imagem.

2.11 A realização da despesa está alinhada ao objetivo estratégico "APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE", e os recursos orçamentários encontram-se disponíveis no projeto Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES - 6.3.1.3.02.01.026- LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

### 4. Descrição e quantidades dos equipamentos:

DESCRIPTIVO	QTD	DIÁRIAS
Área externa		

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3
Sonorização para banda	1	2
Iluminação para banda pequeno porte	1	2
01 gride em A 20 medindo 5x5mts	1	1
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	1	1
<b>Auditório principal</b>		
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3
Sonorização para 350 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3
01 púlpito digital	1	3
02 TV de retorno 40"	2	3
Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3
Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabeamentos	1	3
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3
Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	1	3
Passador de slides	1	3
Notebook	1	3
01 Técnico sonorização	1	3
<b>Salão menor</b>		
Sonorização para 60 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3
Notebook	1	3
Datashow	1	3
Passador de slides	1	3
01 Técnico sonorização	1	3



**5. Previsão de data em que deve iniciar a utilização da solução tecnológica:**

A prestação dos serviços será para os dias 05 a 07 de julho de 2023, conforme programação do evento.

Resposta: Não há necessidade de formalização.

**Local e Data:**

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

<b>Responsável pela Formalização da Demanda:</b> GRAZIELLY INÁCIO TARTAGLIA Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional	
<b>7. Responsável pela Autorização da Demanda:</b>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Chefia responsável pela Autorização da Demanda:</b> CARLA CRISTINA TASSO	



**PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

**Art. 2º.** Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 1. Dados do Processo:

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	<b>CRCES</b>
<b>Objeto:</b>	Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1 Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

2.2 O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e **nos termos da legislação vigente.**

2.3 Uma das ações do regional que visa promover a Educação Profissional Continuada, é a realização da Convenção dos Profissionais de Contabilidade do ES. Este ano iremos realizar a XXIV Convenção nos dias 05 a 07 de julho de 2023, no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 500 participantes presentes no evento.

2.4 Em outras edições das Convenções dos Profissionais da Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público bem como a presença de várias autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso **Estado.**

2.5 Estamos preparando um evento cujo temas a serem ministrados certamente serão alvo e farão parte dos principais problemas enfrentados pelos Profissionais e empresas de contabilidade.

2.6 Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➤ Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de

agir

e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

► **Empresários:**

Conhecer a responsabilidade solidária na formação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.7 Os objetivos da realização do evento são:

**Geral:**

Estimular os profissionais e público em geral a novos desafios e oportunidades decorrentes das mudanças na área contábil, gerencial e fiscal atendendo assim às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.

**Específicos:**

- Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
- Discutir estratégias de negócios;
- Debater sobre as novas perspectivas da profissão;
- Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
- Debater as oportunidades desse novo mercado.
- Debater sobre a nova postura do profissional;
- Debater sobre as novas tecnologias disponíveis e novos processos;
- Discutir a gestão de recursos humanos e as diversas formas de remuneração.

2.8 Para a realização do evento com a qualidade esperada pelos participantes faz-se necessário a contratação de diversos serviços, e essas contratações serão feitas de acordo com o andamento da organização do evento.

2.9 Sobre o local do evento podemos dizer que a estrutura do SESC de Praia Formosa, localizado em Aracruz/ES, dispõe de auditório para 2.500 pessoas e de salas menores, com capacidades variadas de 300, 150, 80 ou 60 pessoas cada, dependendo da disposição ou utilização de mesas e cadeiras.

2.10 Todos os espaços dispõem de sistema de refrigeração, cadeiras, mesas, flip-chart e serviço de sala (café e água), porém, não possuem equipamentos de áudio e vídeo. Sendo assim, para que a realização do evento seja possível será necessário a locação de equipamentos de sonorização e imagem.

2.11 A realização da despesa está alinhada ao objetivo estratégico "APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE", e os recursos orçamentários encontram-se disponíveis no projeto Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES - 6.3.1.3.02.01.026- LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

**3. Requisitos da Contratação:**

3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços descritos abaixo:

DESCRIPTIVO	QTD	DIÁRIAS
<b>Área externa</b>		
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3
Sonorização para banda	1	2
Iluminação para banda pequeno porte	1	2
01 gride em A 20 medindo 5x5mts	1	1
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	1	1
<b>Auditório principal</b>		
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3
Sonorização para 350 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3
01 púlpito digital	1	3
02 TV de retorno 40"	2	3
Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3
Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabeamentos	1	3
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3
Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	1	3
Passador de slides	1	3
Notebook	1	3
01 Técnico sonorização	1	3
<b>Salão menor</b>		
Sonorização para 60 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3
Notebook	1	3
Datashow	1	3
Passador de slides	1	3
01 Técnico sonorização	1	3

#### 4. Natureza da Contratação:

4.1. A natureza do objeto a ser contrato se enquadra no conceito de serviço comum, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e

específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRC, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

5.1 Tendo em vista o objeto a ser contratado esta comissão entende que não se aplica o parcelamento do objeto, pois além de oferecer risco a Administração Pública, pois os equipamentos serão utilizados em conjunto e precisarão ser compatíveis, o desmembramento dos subitens tornaria a contratação mais onerosa para o CRCES.

#### 6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/07/2023 ou até a comprovação do cumprimento de todas as contrapartidas descritas nas cláusulas anteriores e do pagamento das parcelas ainda não vencidas.

#### 7. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES:

##### 7.1 Soluções disponíveis no Mercado:

10.1.1 Foi realizada uma pesquisa das soluções disponíveis no mercado, chegando-se à conclusão de que as ferramentas a seguir atendem às necessidades objeto desta contratação.

##### 7.2 Soluções de mercado:

7.2.1. No mercado há diversas empresas que fornecem os serviços objeto destes estudos preliminares, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	CNPJ	Homepage	Telefone
Inove	17.516.520/0001-54	<a href="https://www.facebook.com/inoveaudiovisual/?locale=pt_BR">https://www.facebook.com/inoveaudiovisual/?locale=pt_BR</a>	(27) 98865-8889
DM Eventos	31.964.490/0001-70	<a href="https://www.dmaudiovisual.com.br">https://www.dmaudiovisual.com.br</a>	(27) 99228-1005
Mega Eventos ES	00.412.127/0001-18	<a href="http://www.megaeventos-es.com.br">www.megaeventos-es.com.br</a>	(27) 3317-4722
Elite eventos	40.572.247/0001-05	<a href="https://eliteeventos.com.br">https://eliteeventos.com.br</a>	(27) 99835-9985
Locação 027	40.685.990/0001-63	<a href="https://locacao027.com.br">https://locacao027.com.br</a>	(27) 98167-4178
Replay vídeo ES	-	<a href="https://www.instagram.com/replay.video.es/">https://www.instagram.com/replay.video.es/</a>	(27) 99986-9638

##### 7.3. Contratações Públicas Similares

7.3.1. A fim de demonstrar que a presente contratação é comum, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas.

7.3.2 Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

Orgão	Objeto	Pregão
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI	Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Locação de som, iluminação, equipamentos	Contrato nº 02.1/2021



	de Palco, vídeos & Multimídia, Serviços e Transmissão e grupos geradores de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Igarapé Miri, conforme o memorial descritivo anexo I.	
Prefeitura Municipal de Carbonita	Registro de preços, para futura e eventual Contratação de empresa para locação de estrutura em eventos (som, palco, iluminação), conforme especificações constantes no anexo I deste edital,	Pregão Presencial nº 023/2021
Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura - Subsecretaria de Administração Geral	Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móveis de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura – SEC – DF, (arts. 6º, IX, e 40, I, da Lei nº 8.666/93), conforme o Termo de Referência	Pregão Eletrônico nº 017/2017

#### 7.4 Outras Soluções Disponíveis

7.4.1. Não se aplica a esta contratação.

#### 7.5. Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)

7.5.1. Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### 7.6. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

7.6.1. Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar.

### 8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

8.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

### 9. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS:

9.1. O valor estimado para a contratação foi retirado de propostas apresentadas pelas empresas Inove, DM eventos e Mega Eventos.



9.2. A pesquisa na ferramenta eletrônica Painel de Preços não apresentou resultado exato para a contratação do serviço em tela. Portanto, foi considerado, apenas, a pesquisa realizada com fornecedores.

#### 10. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Os custos da presente contratação abrangem a contratação de todos os serviços e equipamentos necessários para a realização do evento.

10.2. Para Estimativa do custo total da demanda, realizou-se pesquisa de preços com fornecedores particulares. A análise dos custos totais da demanda se encontra detalhada a seguir:

10.3. Nas pesquisas realizadas na ferramenta eletrônica Painel de Preços não foram localizados serviços de natureza similar ao pretendido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

10.4. Foram encaminhadas solicitações de propostas à 03 (três) empresas.

Item	Descrição	Fornecedores			
		Inove	LG	Fernandes	Mediana
		Valor	Valor	Valor	Valor
1	Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.	R\$ 52.370,00	R\$ 52.820,00	R\$ 52.630,00	R\$ 502.607,57

10.5. Para a contratação, que deverá ser por dispensa de licitação, deverá ser realizada nova pesquisa de preços, com informação de que a contratação será através de dispensa de licitação e informando o prazo para envio da proposta de preços.

#### 11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 Os resultados pretendidos com esta contratação é a realização do evento com a qualidade esperada pelos participantes e tradicional dos eventos promovidos pelo regional.

#### 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os empregados do Conselho Regional de Contabilidade.

12.2 Não há a necessidade de capacitação específica para os funcionários que irão atuar como fiscais do contrato.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta

demanda

**14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O presente Estudo Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual.

**15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:**

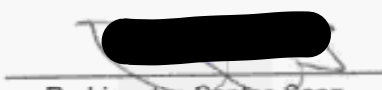
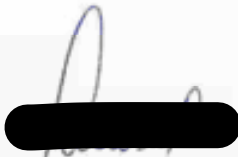

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**16. Equipe de Planejamento:**

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

 Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula ●	 Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula ●	 Grazielly Inacio Tartaglia Matrícula ●
---	--	--

FLS.: 09 de

PROC.: 122/23

# XXIV CONVENÇÃO

V SESCOES - Seminário das 05 a 07 de Julho  
Empresas de Serviços

## Programação - 05/07

14h

**Seminário de Gestão - Crédito de Carbono:**  
Novo Mercado Reflexo na Contabilidade - Edilson Paulo

15h15

**Seminário de Gestão - Contabilidade do Prazer -**  
Ticiane dos Santos e Erivan Borges

16h30

**Seminário de Gestão - Gestão Responsável com**  
Inovação no Sistema CRC's - Carla Tasso, Samir Nehmer e  
Felipe Guerra

18h

**Cerimônia Oficial de Abertura**

### Pontuação Aprovada no Programa EPC:

AUD: 11 pontos  
CMN: 06 pontos  
PROGP: 12 pontos  
PROSF: 12 pontos  
RUSEP: 06 pontos  
PERITO: 12 pontos  
PREVICAUD: 06 pontos  
PREVIC: 06 pontos

### Organização



CFC



CRC

### Patrocinadores



SIEG



FUCAPE



IOB



BSSP

PÓS-GRADUAÇÃO



analize

FLS.: 10.22

PROC.: 122 123

# XXIV CONVENÇÃO

V SESCES - Seminário das 05 a 07 de Julho  
Empresas de Serviços

## Programação - 06/07

9h

### Encontro de Contadores Públicos -

• Custos no Setor Público - Prof. João Eudes

**Seminário de Gestão - Como Criar Autoridade e  
Conquistar Infinitos Clientes - Altair Alves e André  
Luiz dos Santos**

10h30

### Visitação à Feira de Negócios

11h

### Encontro de Contadores Públicos -

Desafio da Implantação das NBCTSP: Estágio  
Atual do PFCF - Lucy Freitas e Ericsson Salazar

• **Seminário de Gestão - Gestão de Negócios: Como  
Criar uma Contabilidade de Referência no Mercado?**  
Jhonny Martins

### Pontuação Aprovada no Programa EPC:

AUD: 11 pontos  
CMN: 04 pontos  
PROCD: 12 pontos  
PROFI: 11 pontos  
SUSEP: 06 pontos  
PERITO: 12 pontos  
PREVICAUD: 06 pontos  
PREVIC: 06 pontos

### Organização



### Patrocinadores

KPMG

THOMSON  
REUTERS

SIEG

servidor  
na nuvem

FUCAPE

alterdata

\* IOB

PARISI  
SOFTWARE

CSC

BSSP  
PÓS-GRADUAÇÃO

analize

OK  
régua de  
cobrança

# Programação - 06/07

## 14h Encontro de Contadores Públicos -

Nova Lei de Licitações e Contratos -  
Lei nº 14.133/2021 - Suely Marques

**Seminário de Gestão - O "case" Alterdata, os desafios de um prestador de serviços -** Ladimir Carvalho

## 15h30

**Visitação à feira de negócios**

## 16h

**Encontro de Contadores Públicos -** Nova Prestação de Contas do TCEES para 2023 - Simone Velten e Ana Luiza Pereira Lima

**Seminário de Gestão -** O Futuro da Relação entre a Contabilidade e o ESG - Sebastian Yoshuzato, Eymar Camata e Rachel Freixo

## 17h30

**Seminário de Gestão -** Lideranças Inovadoras - Dado Schneider

PROGP: 12 pontos  
PROFIS: 12 pontos  
SUSEP: 06 pontos  
PERITO: 12 pontos  
PREVICAUD: 06 pontos  
PREVIC: 06 pontos

14 de Jul  
122/23

**Organização**



WESCON/ES

CFC

CFC

CRC



FLS.: 1020

PROC.: 1022/03

# XXIV CONVENÇÃO

V SESCOES - Seminário das **05 a 07 de Julho**  
Empresas de Serviços

## Programação - 07/07

9h

### Premiação de Artigos Acacicon

10h30

### Palestra

Relato Integrado - Eduardo Zanoteli,  
José Elias Feres de Almeida e  
Gabriel Moreira.

11h

### Encerramento

### Organização



CFC



### Patrocinadores





CONTRATO Nº 002.1/2021-PMI-CV

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.754.958/0001-64, com sede na Avenida Carambolas 56 - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura **JOSIVAL MORAES QUARESMA**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED], de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a Empresa **J.L.L MIRANDA**, estabelecida na Av. Major Lira Lobato nº 25, Bairro: Boa Esperança, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 06.010.049.0001-01, neste ato representada pelo Sr. **JOSE LUIS LIMA MIRANDA**, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente nesta cidade de Igarapé-Miri, na Av. Av. Major Lira Lobato nº 25, Bairro: Boa Esperança, ora diante denominada CONTRATADA, Contrato este regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto e demais especificações se encontram descritos no presente convite.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para **Serviços de Locação de som, iluminação, equipamentos de Palco, vídeos & Multimídia, Serviços e Transmissão e grupos geradores de energia** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Igarapé Miri, conforme o memorial descritivo anexo I.

1.1

2	IT E M	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUA NT	Valor unit.	Valor total
1		Mesa de som 16 canais	Diária	15	R\$ 300,00	4.500,00
2		Mesa de som Digital Behringer X32 Full- 16Auxiliares – Gravação Multipista	Diária	15	R\$ 350,00	5.250,00
3		Caixa Makpro Sistema Sub MK-1a 12sw+Line MK-1a4.4p	Diária	15	R\$ 500,00	7.500,00
4		Caixa de Som Sub Ativo VL 18 700W 18". Grave	Diária	15	R\$ 500,00	7.500,00
5		Microfone sem fio com 10 unidades	Diária	15	R\$100,00	1.500,00
6		Amplificadores Potencias 4.0 wts	Diária	15	R\$ 200,00	3.000,00
7		Pedestal para Microfone com 10 UND	Diária	15	R\$ 50,00	750,00
8		Microfone com cabo com 15 Unidades	Diária	15	R\$ 50,00	750,00
9		Kit de cabos P10 e Canon- 270 Metros	Diária	15	R\$ 30,00	450,00
10		Painel De Led Indoor P10, P4, P5, P3.91 – classe A- 3x2 MTS	Diária	15	R\$ 1.100,00	16.500,00
11		Projetor Epson PowerLite X39 3500lm branco 100V/240V	Diária	15	R\$ 100,00	1.500,00
12		Tela de projeção com Tripé Retrátil – 100 Polegadas - Betec	Diária	15	R\$ 100,00	1.500,00
13		Kit Canhão Refletor Led Par 64 Rgbw 36 Leds Dmx Slim Strobo	Diária	15	R\$ 300,00	4.500,00
14		Treliça de Iluminação Estrutura Festa Dj Torre A20 – 1m	Metros	100M	R\$ 40,00	4.000,00
15		Kit Mini Moving Head Spot LED 12x12W Moving Head Raio de Luz Led	Diária	15	R\$ 350,00	5.250,00
16		Par de Canhão de Luz Moving Beam Pro light Q2012 Uk A12478	Diária	15	R\$ 500,00	7.500,00
17		Máquina de fumaça 600w Turbo Luz de Led RGB Controle Remoto	Diária	10	R\$ 150,00	1.500,00
18		Grupo Gerador de Grande Porte de cabinado a Diesel 4T 498cc	Diária		R\$ 600,00	9.000,00

	90 KVA Trifásico 220V Partida Elétrica		15		
19	Combo Câmera EOS SL3 com Lente EF 50mm	Diária	15	R\$ 700,00	10.500,00
20	Webcam Full HD Logitech C922 Pro Stream com Microfone para Gravações em Video 1080p e Tripé Incluso, Compatível com Logitech Capture	Diária	15	R\$ 500,00	7.500,00
21	Kit de Iluminação PK-SB03, A Home Enterprise (Fácil transporte) 8 lâmpadas de 45w/ 1 lâmpada de 135w, ideal para: fotografia, vídeo, internas, externas, newborn (bebê), still (produtos).	Diária	15	R\$ 400,00	6.000,00
22	HD Externo Portátil 01 TB, 3.0	Diária	15	R\$ 150,00	2.250,00
23	Estrutura de Palco de Pequeno Porte medindo 3x4mts com cobertura e laterais treliçadas	Diária	15	R\$ 950,00	14.250,00
24	Estrutura de Palco de Médio Porte medindo 4x4mts com cobertura e laterais treliçadas	Diária	15	R\$ 1.000,00	15.000,00
25	Estrutura de Palco de Médio Porte medindo 10x8mts com cobertura e laterais treliçadas	Diária	15	R\$ 1.500,00	22.500,00
<b>Valor Global R\$</b>					<b>160.450,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela Contratada no Convite nº 002/2021, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente importa em **R\$ 160.450,00 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo período de **03 (três) meses**, prorrogável a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na no exercício 2021:

**1- Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer -**

**13.392.0008.2.012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.**

**Fonte de Recurso: Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**13.392.0008.2.013.0000 – Fundo Municipal de Cultura**

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

a) Advertência

b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer sub-contratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contar da apresentação da nota fiscal atestada pela unidade solicitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI/PA, para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Igarapé-Miri, 09 de dezembro de 2021.

JOSIVAL MORAES  
Assinado de forma digital por JOSIVAL MORAES QUARESMA.  
MORAES QUARESMA: [assinatura]  
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI  
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer  
Josival Moraes Quaresma  
PICONTRATANTE

JOSE LUIS LIMA MIRANDA  
Assinado de forma digital por JOSE LUIS LIMA MIRANDA.  
Dados: 702...-03'00'  
Empresa J.L.M Miranda  
CNPJ nº 010.049.0001-01  
Representante: JOSE LUIS LIMA MIRANDA P/CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 152  
PROC.: 1022/23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 853/2017.

Objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 22/04/2021

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG  
Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro: Centro -  
CEP: 39.665-000  
Telefone: (38) 3526-1944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

Pregoeira

**GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR**

Pregoeira Municipal

**ATENÇÃO: DEVIDO A PANDEMIA MUNDIAL DA COVID-19 E TENDO EM VISTA O DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, TODOS OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DESTA CERTAME DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE UTILIZAR MÁSCARA. OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRIREM A EXIGÊNCIA FICARÃO IMPEDIDOS DE ADENTRAR NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

**PAL Nº 033/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I- PREÂMBULO**

O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 061/2020, toma público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2017, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 483/2017 (regulamenta o SRP) para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 22/04/2021

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**II - DO OBJETO**

2.1. É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração assim como a secretaria solicitante dos produtos.

**2.3. Integrantes do processo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 16 de ...
PROC.: 122/23
Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**2.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Carbonita/MG através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

**2.3.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:**

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita/MG.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4.** A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a **R\$80.000,00(oitenta mil reais)** é **PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº **123, de 14/12/06.**

**3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

### IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes





para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento **equivalente**.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**a)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VII, junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 1701u  
PROC.: 1022/2023  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública **declarações de próprio punho.**

#### **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br), em formato de texto (extensão: .doc.), no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR

NOME COMERCIAL DA EMPRESA

Envelope de Proposta "COMERCIAL"

PREGÃO COMERCIAL N.º 023/2021

DATA DE ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

b.3. O licitante deverá constar, a marca dos produtos/materiais quando da formulação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 180w  
PROC.: 1022/23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua **assinatura**.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR

NOME SOCIAL DA

Envelope 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PRECATÓRIO Nº 023/2021

DATA: 22/04/2021- ÀS 09:00

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### 7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalserenaces.jucemg.mg.gov.br/Portal/peges/magem/Processo/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

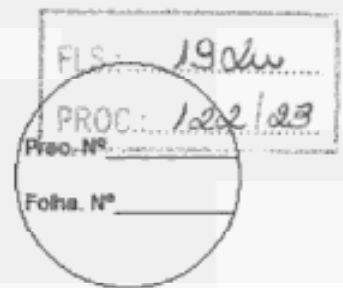
### **7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



#### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da **sessão**.

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

#### 7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.
- b) Certidão atualização de registro do profissional no CREA (Resolução CONFEA Nº 218, DE 29 JUN 1973) ou CAU (RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012).
- c) **A comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionários profissionais devidamente registrados na entidade profissional competente, se faz através da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviços.**

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do **interessado**;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a **Contratação** estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço **respectivo:**

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz;**

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 001

PROC.: 122/23

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**c) Apresentam proposta alternativa.**

d) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16 –** O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.:	122
PROC. Nº:	122/23
Folha. Nº:	

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito:

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões



em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de **aproveitamento**.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.4.1.** São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

**9.4.2.** É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

#### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de **aproveitamento**,

**10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: ..... *020* .....  
PROC.: *102/2023*  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Carbonita, nesta cidade de Carbonita-MG, situada na Praça Edgard Miranda, Nº 202 – bairro Centro

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela **Autoridade Competente**.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a **contratação**.

## **XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro **classificado**.

12.2 Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal Nº.483/2017(que regulamenta o SRP).

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.6.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 483/2017 (que regulamenta o SRP), inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.8.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo XI.

**12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.10.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 483/2017 (que regulamenta o SRP), e na própria Ata – Anexo VIII.

### **XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**13.1.1.** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 03 du

PROC: 1022 / 23

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

13.3. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

13.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou afetação extraordinária.

13.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

#### XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta das dotações prevista para exercício de 2021. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

#### XV - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

15.1.1. Não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Carbonita-MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 15.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

#### **XVI. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

16.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes

#### **instruções:**

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do Pregão Presencial para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica
- c. Endereços para possíveis denúncias:
  - c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).
  - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
  - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 042

PROC.: 182/23

Proc. Nº

Folha. Nº

imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

## 16.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**17.3**. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.4**. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

**17.5**. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6**. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**17.7**. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Carbonita-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.8**. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9**. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.10**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Carbonita-MG.

**17.10.1**. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**17.11**. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 25 de 25  
PROC.: 122/23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas

**3.4 e 6.3 quando:**

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2017.

18 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município Carbonita-MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944 no horário de 08:00 às 11:00 e

**de 13:00 às 18:00.**

Carbonita-MG, 07 de abril de 2021.

**GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR**

**Pregoeira Municipal**





**01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação o processo para REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.
- 1.3.** A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº *Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão)* e *Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal)* e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Locação de Palco Para Zona Urbana</b> Palco pequeno porte medindo 6x6x5mts. ( largura X profundidade X altura) para atender eventos com público até 1000 pessoas. Medindo 1,5mt do piso ao chão, com piso em chapa de madeira ou compensado correspondente ao tamanho da cobertura com capacidade de suportar até 300 kg por m2, Contendo: cobertura do teto de duas águas em lona branca anti chama; fechamento nas laterais do piso a cobertura em lona tipo sombrite e saia de fechamento em lona ou tecido do piso ao chão em todo o entorno da estrutura. Escada de acesso no fundo do palco. Guarda-corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1mt. - 01 House-Mix medindo 3,00 Mts x 3,00 Mts , com piso de 0,30 Mts de altura do chão na parte inferior e 2,20 Mts na parte superior, com escada de acesso e cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais.	Diária	25	R\$ 1.683,33	R\$ 42.083,25
02	<b>Locação de Palco Para Zona Rural</b> Palco pequeno porte medindo 6x6x5mts. ( largura X profundidade X altura) para atender eventos com público até 1000 pessoas. Medindo 1,5mt do piso ao chão, com piso em chapa de madeira ou compensado correspondente ao tamanho da cobertura com capacidade de suportar até 200 kg por m2, Contendo: cobertura	Diária	20	R\$ 1.966,67	R\$ 39.333,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Fls: 26 de  
PROC.: 122 / 23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

	<p>do teto de duas águas em lona branca anti chama; fechamento nas laterais do piso a cobertura em lona tipo sombrite e saia de fechamento em lona ou tecido do piso ao chão em todo o entorno da estrutura. Escada de acesso no fundo do palco.</p> <p>Guarda-corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1mt.</p> <p>- 01 House-Mix medindo 2,00 Mts x 2,00 Mts , com piso de 0,30 Mts de altura do chão na parte inferior e 2,20 Mts na parte superior, com escada de acesso e cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais.</p>				
03	<p><b>Locação de Camarins Zona Rural</b></p> <p>Locação de Camarins com dimensões mínima de 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, com fechamento nas laterais em lona branca anti-chamas, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, cobertura do teto em lona branca anti-chamas.</p>		20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
04	<p><b>Locação de Camarins Zona Urbana</b></p> <p>Locação de Camarins com dimensões mínima de 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, com fechamento nas laterais em lona branca anti-chamas, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, cobertura do teto em lona branca anti-chamas.</p>		20	R\$ 333,33	R\$ 6.666,60
05	<p>Locação de sonorização de pequeno porte para atender forró da feira contendo: Mesa de 12 canal Mixer analógico de baixo ruído, alto headroom;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 6 pré amplificadores de microfone com energia 'fantasma';</li><li>• 6 compressores com a funcionalidade de "um botão e controle LED para som profissional de vocais e instrumentais;</li><li>• EQs de 3 bandas "britânicas" para som quente e musical;</li><li>• Processador de efeitos com 32 presets editáveis, incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter multiefeitos, função tap e configurações de parâmetros de usuário armazenáveis;</li><li>• Interface de áudio USB estéreo integrada para conectar-se diretamente a um computador; inclui software de gravação edição e podcasting de áudio mais 150 plug-ins de instrumentos e efeitos e driver de latência ultrabaixa;</li><li>• Software de produção musical energyXT2.5 Compact Edition incluído com sequenciador de áudio/MIDI • 3 aux sends por canal: 1 pré fader para monitoramento, 1 fader pre/post selecionável para aplicações em monitoramento/FX, 1 pós fader (para FX interno ou como send externo);</li><li>• LEDs de clip, seletores de roteamento de subgrupos, mudo e mix principal, funções solo e PF em todos os canais;</li><li>• EQ Gráfico de 9 Bandas permite correção precisa</li></ul>	Diária	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

	<p>de frequências de monitor e saída principal;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 subgrupos com saídas separadas para mais flexibilidade de roteamento e 2 retornos aux estéreo multifuncionais com roteamento flexível;</li><li>• Controle de saídas de ambiente e headphone com matriz de fonte multientrada;</li><li>• Faders de 60mm e baixo desgaste e controles rotativos selados;</li><li>• Fonte de alimentação com seleção para a máxima flexibilidade (100 – 240V~), áudio sem ruído, resposta superior aos transientes e baixo consumo de energia.</li></ul> <p>02 Caixas de Som Ativa 650w Low Speaker 2 X15" Hi Mid Driver Titanium Db Spl Max. Contínuo/pico* 130,6 / 136,6 Ângulo De Cobertura Corneta V40 / H90 Potência Rms 4 Ohms 650w Potência Musical 4 Ohms 1300w Sensibilidade De Entrada Em Line 200mv Sensibilidade De Entrada Em Mic 10mv Impedância De Entrada Line 130k Impedância De Entrada Mic 8k Equalização Turbo Loud Controle De Graves (low) +/- 12db 60hz Controle De Médios (mid) +/- 12db 650hz Controle De Agudos (high) +/- 12db 14khz Resposta De Frequência 50hz À 18khz Fator De Amortecimento &gt;115 Classe H Proteção Contra Curto Proteção Térmica Eletrônica Auto Rampa Sistema De Ventilação Inteligente Mp3/wma Player Com Fm, Display Tensão De Rede 120/220 Consumo Máximo (w) 850w Suportes Fly Alt.xlar.f.xlar.Lxprof. 1150mmx500mmx355mmx450mm;</p> <p><b>01 caixa sub ativo 2800 1000 Wrms em 4 Ohms</b> 600 Wrms em 8 Ohms 1 Alto Falante 18" Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480Hz Turbo Ventilada Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo) Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Proteção Contra Curto (SCP) Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 755x655x685 mm 02 Microfones com fio.</p>				
06	Locação de estrutura de pequeno porte – Com	Diária	25	R\$ 1.333,33	R\$ 33.333,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 070

PROC.: 122 623

Proc. Nº

Folha. Nº

transmissão para atender Lives. contendo: Mesa d  
12 canais Mixer analógico de baixo ruído, alto  
headroom;  
• 6 pré amplificadores de microfone com energia  
'fantasma';  
• 6 compressores com a funcionalidade de "um bot  
e controle LED para som profissional de vocais e  
instrumentais;  
- EQs de 3 bandas "britânicas" para som quente e  
musical;  
• Processador de efeitos com 32 presets editáveis,  
incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter  
multiefeitos, função tap e configurações de  
parâmetros de usuário armazenáveis;  
• Interface de áudio USB estéreo integrada para  
conectar-se diretamente a um computador; inclui  
software de gravação edição e podcasting de áudio  
mais 150 plug-ins de instrumentos e efeitos e driver  
de latência ultrabaixa;  
• Software de produção musical energyXT2.5  
incluído com sequenciador de áudio/MIDI rico em  
recursos, compatível com a maioria das plataformas  
de computação;  
• 3 aux sends por canal: 1 pré fader para  
monitoramento, 1 fader pre/post selecionável para  
aplicações em monitoramento/FX, 1 pós fader (para  
FX interno ou como send externo);  
• LEDs de clip, seletoras de roteamento de  
subgrupos, mudo e mix principal, funções solo e PF  
em todos os canais;  
• EQ Gráfico de 9 Bandas permite correção precisa  
de frequências de monitor e saída principal;  
• 2 subgrupos com saídas separadas para mais  
flexibilidade de roteamento e 2 retornos aux estéreo  
multifuncionais com roteamento flexível;  
• Controle de saídas de ambiente e headphone com  
matriz de fonte multientrada;  
• Faders de 60mm e baixo desgaste e controles  
rotativos selados;  
• Fonte de alimentação com seleção para a máxima  
flexibilidade (100 – 240V-), áudio sem ruído, respo  
superior aos transientes e baixo consumo de energia  
02 Caixas de Som Ativa 650w  
Low Speaker 2 X15"  
Hi Mid Driver Titanium  
Db Spl Max. Contínuo/pico\* 130,6 / 136,6  
Ângulo De Cobertura Cometa V40 / H90  
Potência Rms 4 Ohms 650w  
Potência Musical 4 Ohms 1300w  
Sensibilidade De Entrada Em Line 200mv  
Sensibilidade De Entrada Em Mic 10mv  
Impedância De Entrada Line 130k  
Impedância De Entrada Mic 8k  
Equalização Turbo Loud  
Controle De Graves (low) +/- 12db 60hz  
Controle De Médios (mid) +/- 12db 650hz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

	<p>Controle De Agudos (high) +/- 12db 14khz Resposta De Frequência 50hz À 18khz Fator De Amortecimento &gt;115 Classe H Proteção Contra Curto Proteção Térmica Eletrônica Auto Rampa Sistema De Ventilação Inteligente Mp3/wma Player Com Fm, Display Tensão De Rede 120/220 Consumo Máximo (w) 850w Suportes Fly Alt.xlar.f.xlar.t.xprof. 1150mmx500mmx355mmx450mm;</p> <p><b>01 caixa sub ativo 2800 1000 Wrms em 4 Ohms</b> 600 Wrms em 8 Ohms 1 Alto Falante 18" Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480H Turbo Ventilada Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereó) Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Proteção Contra Curto (SCP) Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 755x655x685 mm</p> <p><b>04 Microfones com fio. Com cabos de 10mts.</b></p>				
07	<p>Locação da estrutura de pequeno porte – para atender Lives. contendo: 4 filmadoras profissionais HD 1920x1080 Iluminação de led branco Transmissão com mesa de vídeo digital Livewdgc. Com profissional treinado para manutenção.</p>	Diária	25	R\$ 916,67	R\$ 22.916,75
08	<p>Iluminação pequeno porte para eventos com público de até 1000 pessoas Na zona Rural. contendo: Cortina de led medindo 4x3mts ( altura x Largura); refletores par led; 01 máquina de fumaça 1500wats; 01 mesa de Modelo: DMX Material: Metal / ABS Voltagem: bivolt (110 / 220 V) Frequência: 50Hz / 60Hz 192 canais DMX Controla simultaneamente até 12 aparelhos com 16 canais cada Memória para 30 programas com até 8 cenas cada Comprimento do cabo da fonte: 100 cm; 04 Mini Moving Bee com 6 Leds de 15W Bivolt - QUADRILED (4 LEDS EM 1) - Cooler p/ Resfriamento: - Controle: Som / Automático / Dmx Display Digital,</p>	Diária	20	R\$ 1.066,67	R\$ 21.333,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGAR MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

F.L.S.: 28 de

PROC.: 122/23

Proc: Nº

Folha. Nº

	<p>Canais: 15 Canais. 04 Par led 18x10W dividido nas cores: Vermelho, verde, azul e branco. Tecnologia quadried. Lente colimadora de 25º voltagem de 110 50/60Hz, consumo de 200W controle via DMX/auto/Sound, display digital com botões, Estrura em alumínio, pintura eletrostática preto fosco, alça dupla para fixação, 8canais DMX.</p>				
09	<p>Iluminação pequeno porte para eventos com público de até 1000 pessoas na zona Urbana contendo: Cortina de led medindo 4x3mts ( altura x Largura); refletores par led; 01 máquina de fumaça 1500wats; 01 mesa de Modelo: DMX Material: Metal / ABS Voltagem: bivolt (110 / 220 V) Frequência: 50Hz / 60Hz 192 canais DMX Controla simultaneamente até 12 aparelhos com 16 canais cada Memória para 30 programas com até 8 cenas cada Painel Scanner Buttons: 12 botões com LED Painel Scene Buttons: 8 botões Comprimento do cabo da fonte: 100 cm; 04 Mini Moving com 6 Leds de 15W Bivolt - QUADRILED (4 LEDS EM 1) - Cooler p/ Resfriamento: - Controle: Som / Automático / Dmx Display Digital, Canais: 15 Canais 04 Par led 18x10W dividido nas cores: Vermelho, verde, azul e branco. Tecnologia quadried. Lente colimadora de 25º voltagem de 110 50/60Hz, consumo de 200W controle via DMX/auto/Sound, display digital com botões, Estrura em alumínio, pintura eletrostática preto fosco, alça dupla para fixação, 8canais DMX.</p>	Diária	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
10	<p>Sonorização de pequeno porte para eventos com público de até 1000 pessoas Zona rural. Contendo: 01 Mesa de 12 canais Mixer analógico de baixo ruído, alto headroom; • 6 pré amplificadores de microfone com energia "fantasma"; • 6 compressores com a funcionalidade de "um botão e controle LED para som profissional de vocais e instrumentais; • EQs de 3 bandas "britânicas" para som quente e musical; • Processador de efeitos com 32 presets editáveis, incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter multiefeitos, função tap e configurações de parâmetros de usuário armazenáveis; • Interface de áudio USB estéreo integrada para</p>	Diárias	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00





<p>conectar-se diretamente a um computador; inclui software de gravação edição e podcasting de áudio mais 150 plug-ins de instrumentos e efeitos e drive de latência ultrabaixa;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Software de produção musical energyXT2.5 incluído com sequenciador de áudio/MIDI rico em recursos, compatível com a maioria das plataformas de computação;</li><li>• 3 aux sends por canal: 1 pré fader para monitoramento, 1 fader pré/post selecionável para aplicações em monitoramento/FX, 1 pós fader (para FX interno ou como send externo);</li><li>• LEDs de clip, seletores de roteamento de subgrupos, mudo e mix principal, funções solo e PF em todos os canais;</li><li>• EQ Gráfico de 9 Bandas permite correção precisa de frequências de monitor e saída principal;</li><li>• 2 subgrupos com saídas separadas para mais flexibilidade de roteamento e 2 retornos aux estéreo multifuncionais com roteamento flexível;</li><li>• Controle de saídas de ambiente e headphone com matriz de fonte multientrada;</li><li>• Faders de 60mm e baixo desgaste e controles rotativos selados;</li><li>• Fonte de alimentação com seleção para a máxima flexibilidade (100 – 240V~), áudio sem ruído, resposta superior aos transientes e baixo consumo de energia</li></ul> <p>01 Mesa digital 32 canais 03 Caixas de Som Ativa 650w Low Speaker 2 X15" Hi Mid Driver Titanium Db Spl Max. Contínuo/pico* 130,6 / 136,6 Ângulo De Cobertura Corneta V40 / H90 Potência Rms 4 Ohms 650w Potência Musical 4 Ohms 1300w Sensibilidade De Entrada Em Line 200mv Sensibilidade De Entrada Em Mic 10mv Impedância De Entrada Line 130k Impedância De Entrada Mic 8k Equalização Turbo Loud Controle De Graves (low) +/- 12db 60hz Controle De Médios (mid) +/- 12db 650hz Controle De Agudos (high) +/- 12db 14khz Resposta De Frequência 50hz À 18khz Fator De Amortecimento &gt;115 Classe H Proteção Contra Curto Proteção Térmica Eletrônica Auto Rampa Sistema De Ventilação Inteligente Mp3/wma Player Com Fm, Display Tensão De Rede 120/220 Consumo Máximo (w) 850w Suportes Fly Aitxlar.f.xlar.t.xprof. 1150mmx500mmx355mmx450mm;</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**

**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

F.I.S.: *29du*

PROC.: *102/23*

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

<p>- 01 Sistema "LineArray" Fly P.A, contendo no mínimo: 8 caixas acústicas profissionais, ( 04 por lado ), com gabinetê em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para ( médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para Fly, contendo CADA: 02 alto falantes de 08" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 600 watts RMS cada. E 01 (uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 Watts RMS.</p>				
<p>08 caixa sub ativo 2800 1000 Wrms em 4 Ohms 600 Wrms em 8 Ohms 1 Alto Falante 18" Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480H Turbo Ventilada Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereó) Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Proteção Contra Curto (SCP) Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 755x655x685 mm</p> <p><b>02 retornos Monitores Passivos 200 Watts RMS 12 Polegadas Alto Falantes : 12 Polegadas</b></p> <p>Driver : Tweeter Titanium 1 Polegada dB SPL Max. Contínuo/pico : 115 / 121 Ângulo de Cobertura Corneta : V40 / H60 Potência RMS (A.F. + Drive) : 125W + 75W</p> <p>Potência total RMS : 200W Potência RMS Admissível : 125W Impedância : 8 Ohm Resposta de Frequencia : 60Hz a 18KHz.</p>				
<p><b>02 Retornos monitores ativos OPM-630; 180 Watts Rms em 4 Ohms</b> 2 Vias com 1 Alto Falante de 12" 1 Driver de Titânio Impedância Nominal 8 Ohms Resposta de Frequência 50 Hz/ 17 Khz Tecla de Equalização Turbo Loud Equalização de 3 Vias Sistema de Ventilação Inteligente (ICS), Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP), Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP).</p>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

	<p>Proteção Térmica Eletrônica (ETP), Proteção Contra Curto (SCP), Saída Amplificada para Caixa Passiva (SPOT);</p> <p>06 Microfones com fio Resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais. Padrão polar cardióide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo da captação e traseiros. Sistema shock-mount reduz ruídos de manuseio e vibrações indesejadas. Globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento. Adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180° de giro para melhor ajuste. Corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante. Resposta de Frequência: 5 Hz a 15 kHz.</p> <p>02 Microfone Sem Fio, Frequência Disponível: J9 de 558Mhz a 570Mhz - Distância de Operação (Em Condições Ideais): Modo LO Power: 18 Metros / Modo HI Power: 75 Metros - Faixa de Frequência: de 50 Hz a 15 kHz (Depend do Tipo do Microfone) - Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW Máximo / HI Power = 10mW máximo - Saída de Áudio: XLR Balanceado e 1/4" - Nível Máximo de Saída: -16 dBV (XLR), -22 dBV (1/4") mic (ref. +/-48kHz com 1kHz de desvio) - Duração da Bateria: Até 10 Horas com 2 Pilhas AA - Faixa Dinâmica: &gt;90dB</p> <p>04 pedestais 01 medusa com 24 saídas</p>				
11	<p>Sonorização de pequeno porte para eventos com público de até 1000 pessoas Zona urbana. Contendo: 01 Mesa de 12 canais Mixer analógico de baixo ruído, alto headroom; • 6 pré amplificadores de microfone com energia "fantasma"; • 6 compressores com a funcionalidade de "um botão" e controle LED para som profissional de vocais e instrumentais; • EQs de 3 bandas "britânicas" para som quente e musical; • Processador de efeitos com 32 presets editáveis, incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter multiefeitos, função tap e configurações de parâmetros de usuário armazenáveis; • Interface de áudio USB estéreo integrada para conectar-se diretamente a um computador; inclui software de gravação edição e podcasting de áudio mais 150 plug-ins de instrumentos e efeitos e driver de latência ultrabaixa;</p>	Diárias	30	R\$ 2.383,33	R\$ 71.499,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ELC: 30 de  
Proc. Nº: 1202/23  
Folha. Nº

• Software de produção musical energyXT2.5 incluído com sequenciador de áudio/MIDI rico em recursos, compatível com a maioria das plataformas de computação;

• 3 aux sends por canal: 1 pré fader para monitoramento, 1 fader pre/post selecionável para aplicações em monitoramento/FX, 1 pós fader (para FX interno ou como send externo);

• LEDs de clip, seletores de roteamento de subgrupos, mudo e mix principal, funções solo e PF em todos os canais;

• EQ Gráfico de 9 Bandas permite correção precisa de frequências de monitor e saída principal;

• 2 subgrupos com saídas separadas para mais flexibilidade de roteamento e 2 retornos aux estéreo multifuncionais com roteamento flexível;

• Controle de saídas de ambiente e headphone com matriz de fonte multientrada;

• Faders de 60mm e baixo desgaste e controles rotativos selados;

• Fonte de alimentação com seleção para a máxima flexibilidade (100 – 240V~), áudio sem ruído, resposta superior aos transientes e baixo consumo de energia

01 Mesa digital 32 canais  
03 Caixas de Som Ativa 650w  
Low Speaker 2 X15"  
Hi Mid Driver Titanium  
Db Spl Max. Contínuo/pico\* 130,6 / 136,6  
Ângulo De Cobertura Corneta V40 / H90  
Potência Rms 4 Ohms 650w  
Potência Musical 4 Ohms 1300w  
Sensibilidade De Entrada Em Line 200mv  
Sensibilidade De Entrada Em Mic 10mv  
Impedância De Entrada Line 130k  
Impedância De Entrada Mic 8k  
Equalização Turbo Loud  
Controle De Graves (low) +/- 12db 60hz  
Controle De Médios (mid) +/- 12db 650hz  
Controle De Agudos (high) +/- 12db 14khz  
Resposta De Frequência 50hz À 18khz  
Fator De Amortecimento >115  
Classe H  
Proteção Contra Curto  
Proteção Térmica Eletrônica  
Auto Rampa  
Sistema De Ventilação Inteligente  
Mp3/wma Player Com Fm, Display  
Tensão De Rede 120/220  
Consumo Máximo (w) 850w  
Suportes Fly  
Afxlar.f.xlar.t.xprof.  
1150mmx500mmx355mmx450mm;

- 01 Sistema "LineArray" Fly P.A. contendo no mínimo: 8 caixas acústicas profissionais, ( 04 por lado ), com gabinete em madeira prensada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

<p>tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para ( médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para Fly, contendo CADA: 02 alto falantes de 08" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 600 watts RMS cada. E 01 (uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 Watts RMS.</p>				
<p><b>08 caixa sub ativo 2800 1000 Wrms em 4 Ohms</b> 600 Wrms em 8 Ohms 1 Alto Falante 18" Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480H Turbo Ventilada Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo) Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Proteção Contra Curto (SCP) Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 755x655x685 mm</p> <p><b>02 retornos Monitores Passivos 200 Watts RMS 12 Polegadas Alto Falantes : 12 Polegadas</b> Driver : Tweeter Titanium 1 Polegada dB SPL Max. Contínuo/pico : 115 / 121 Ângulo de Cobertura Corneta : V40 / H60 Potência RMS (A.F. + Drive) : 125W +</p> <p><b>75W</b> Potência total RMS : 200W Potência RMS Admissível : 125W Impedância : 8 Ohm Resposta de Frequência : 60Hz a 18KHz.</p>				
<p><b>02 Retornos monitores ativos OPM-630; 180 Watts Rms em 4 Ohms</b> 2 Vias com 1 Alto Falante de 12" 1 Driver de Titânio Impedância Nominal 8 Ohms Resposta de Frequência 50 Hz/ 17 Khz Tecla de Equalização Turbo Loud Equalização de 3 Vias Sistema de Ventilação Inteligente (ICS), Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP), Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP), Proteção Térmica Eletrônica (ETP), Proteção Contra Curto (SCP), Saída Amplificada para Caixa Passiva (SPOT)</p>				



	<p>06 Microfone com fio Resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais. Padrão polar cardióide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros. Sistema shock-mount reduz ruídos de manuseio e vibrações indesejadas. Globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento. Adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180° de giro para melhor ajuste. Corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante. Resposta de Frequência: 5 Hz a 15 kHz.</p> <p>02 Microfone Sem Fio, Frequência Disponível: J9 de 558Mhz a 570Mhz - Distância de Operação (Em Condições Ideais): Modo LO Power: 18 Metros / Modo HI Power: 75 Metros - Faixa de Frequência: de 50 Hz a 15 kHz (Depende do Tipo do Microfone) - Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW Máximo / HI Power = 10mW máximo - Saída de Áudio: XLR Balanceado e 1/4" - Nível Máximo de Saída: -16 dBV (XLR), -22 dBV (1/4") mic (ref. +/-48kHz com 1kHz de desvio) - Duração da Bateria: Até 10 Horas com 2 Pilhas AA - Faixa Dinâmica: &gt;90dB</p> <p>04 pedestais 01 medusa com 24 saídas</p>				
12	Divulgação em moto som de eventos e informativos Zona Rural	horas	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
13	Divulgação em moto som de eventos e informativos Zona Urbana	horas	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
14	Locução de eventos,	horas	100	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00
15	Gravação de spot para divulgação de eventos e informativos com duração de até 45 segundos	unidades	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 437.999,55</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ao longo do ano, diversos eventos são realizados no município de Carbonita, sendo que centenas de pessoas não somente de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas se deslocam para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa, a Prefeitura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. No entanto, desde março de 2020 estamos passando pela pandemia mundial disseminada pelo coronavírus e nesse contexto, muitas mudanças, adaptações, novos hábitos e novas formas de interação entre as pessoas tem surgido. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas e com a nova realidade, necessidades, conforto e segurança dos participantes dos eventos, conforme as normas de segurança.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

Diante do exposto o município de Carbonita, no intuito de minimizar os efeitos da pandemia adaptando-se a nova realidade da qual fazemos parte, trazendo aos cidadãos oportunidade de interação com a devida segurança e na esperança de que tudo passará e que em breve todos possam retomar sua rotina, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, sob demanda, para locação dos equipamentos e estruturas.

2.2. As quantidades foram estimadas de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.

Nesse processo, o registro dos produtos indicados, atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma ~~budgetária~~.

### 3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, ministério do trabalho e Fazenda Municipal.

### 4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO A SER LOCADO

4.1 – A Administração pública não aceitará que os equipamentos locados apresentem defeitos ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, conforme anexo II, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(o) responsável(éis) pelo fornecimento em perfeita condição de funcionamento, segurança, limpeza e montagem/desmontagem dos itens deverá incluir operacionalização, transporte, carga e descarga, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra, no local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução.

5.2. A montagem, instalação, testes e quaisquer reparos dos itens referentes à Infra estrutura, Sonorização e iluminação, deverá(ão) ser acompanhadas por um funcionário designado pela Departamento Municipal de Administração, e os mesmos deverão estar em condições de uso, a partir do horário designado.

5.3. A montagem dos equipamentos será realizada em local determinado pelo Departamento Municipal de Administração de Carbonita/MG.

5.4. A montagem, instalação, testes e quaisquer reparos dos itens de sonorização e iluminação deverá ser acompanhada por um funcionário designado pela Departamento Municipal de Administração.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dadas pela Departamento Municipal Administração e técnicos especializados da(s) ~~anda~~.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 32 de 32  
PROC.: 122/23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

5.6. A organização, montagem, gerenciamento, prestação de serviços e fornecimentos dos itens relacionados à divulgação, produção e gerenciamento deverão ser acompanhadas por um funcionário designado pelo Departamento Municipal de Administração.

5.7. A empresa vencedora de todos os itens deverá entrar em contato com a Departamento Municipal de administração para obterem as maiores instruções quanto a montagem (disposição do local, mapa de montagem, etc.)

5.8. A empresa vencedora se dispõe a fornecer as lonas em bom estado de conservação, com boa apresentação visual, não sendo aceito materiais rasgados, manchados ou sujos. Todas as estruturas metálicas deverão estar em bom estado de conservação, devidamente pintadas e sem apresentar ferrugem. O piso do palco deverá estar em perfeito estado de conservação e sem irregularidades.

5.9. A empresa vencedora se dispõe a fornecer todos os equipamentos, materiais e sistemas, exigidos nos rider's técnicos dos artistas / bandas / duplas, em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento, bem como devem se apresentar na boa apresentação visual. Será necessária a permanência de equipe técnica operacional e de manutenção, em número suficiente, capaz de garantir o bom, perfeito e pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas, quando solicitado.

5.10. A empresa vencedora se dispõe a fornecer todas as estruturas e sistemas elétricos deverão ser aterrados, conforme normas da ABNT.

5.11. A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.12. A CONTRATADA deverá prestar a sonorização e a iluminação de modo a cumprir os Rider's Técnicos, apresentados pelo(s) respectivo(s) artistas / bandas / duplas, comunicando à equipe técnica, destas quaisquer alterações necessárias.

5.13 – Todos os equipamentos deverão ser de excelente qualidade;

5.14. Providenciar imediatamente a substituição do equipamento, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;

5.15 – Responder pela montagem, desmontagem, segurança e manutenção dos equipamentos utilizados no serviço;

5.16 – Arcar com as despesas de manutenção, reparos, substituição de peças, etc..

5.17 – Os materiais e equipamentos empregados na prestação de serviço deverão apresentar-se em perfeita condição de uso, funcionamento, segurança e limpeza, no ato da utilização, nas datas previamente estabelecidas pelo Departamento Gestor e/ou constante no Termo de Referência.

5.18 – Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, cumprindo as exigências da mesma.

5.19 – Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos utilizados na aplicação dos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

5.20 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos, sejam causados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estende aos danos pessoais e materiais, bem como aos da Prefeitura Municipal de Carbonita, seus prepostos e terceiros.

**5.21** – Para efeito de faturamento serão sempre consideradas as diárias apuradas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carbonita.

**5.22** – O equipamento contratado, somente poderá ser utilizado em função do serviço público.

**5.23** – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carbonita/MG.

**5.24.** Os custos com quaisquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem de toda a equipe, traslado de integrantes, montagem e desmontagem de equipamentos, fornecimento, dentre outros, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

**5.25.** O objeto deste contrato será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de fornecimento.

**5.26.** A Ata de Registro de Preços/Contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

**5.27.** O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1**– Prestar o serviço dentro de padrões de qualidade de alto nível, disponibilizando responsável técnico pela montagem da estrutura.

**6.2** - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pela Secretaria Requisitante.

**6.3** - Providenciar a troca dos produtos considerados inapropriados para a perfeita execução do serviço, antes do início do evento.

**6.4** - Fornecer a estrutura completa da seguinte forma:.

a) Estrutura de Pequeno Porte:

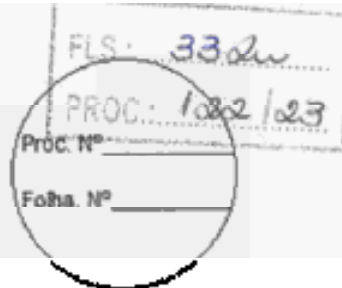
Deverá ser disponibilizada no decorrer do ano para eventos tanto na sede do município quanto em comunidades do município, previamente indicados pelo Departamento Municipal de Administração;

**6.5** - Correrão por conta da contratada os custos para vistoria e laudos do corpo de bombeiros, art. da montagem da estrutura e ligações provisórias junto à Cemig.

**6.6.** – Executar os serviços conforme disposto neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-69



6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

6.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

6.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber e conferir os produtos/serviços quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos/serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço/produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7.8 - A fiscalização do objeto contratado será Responsabilidade do Chefe de Departamento Municipal de Administração, ou por servidor por ele designado.

## **8 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.**

8.1 O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2021, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

8.2 - É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

## **9 - DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

9.1 – A contar da assinatura do Contrato, até 12(doze) meses.

**10 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Planilha de quantitativos em anexo II.

**11 – DO FORO**

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

PROC. Nº 122/23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
CIVIL: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EXPECTATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

OBSERVAÇÕES: .....

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- b) Recebemos do Município de carbonita/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de CARBONITA/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 35 du

PROC.: 122/23

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(Local e data)**

**A**

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

**A/C Pregão:**

Referência: Pregão Presencial 023/2021

**Prezado Senhor,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**Atenciosamente,**

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

V - DECLARAÇÃO DE \_\_\_\_\_ RE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE  
AÇÃO

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 023/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão XX/2021 objetivando o registro de preço para \_\_\_\_\_, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-69

FLS.: 36 de .....  
PROC.: 122 / 23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

**(Local e data)**

**A**

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

**AC Pregosiro**

Referência: Pregão Presencial 023/2021

**Prezado Senhor,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

**Atenciosamente.**

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

**A**

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 023/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ELC. 37 de  
PROC. 102/23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial 023/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

*Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

**Carimbo/Identificação da empresa**





Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 023/2021

O \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2021, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivesse escrito.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá ao Departamento Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado ao Departamento Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 38  
PROC.: 1022/23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_

vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Serviço ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento/serviço.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de prestação dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo serviço prestado objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Carbonita-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **VII – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1. A prestação dos serviços decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/serviço para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita através do setor ou secretaria requerente.

**7.2. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivesse escrito.**

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento/ou Serviço), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento/Serviço a contratada/detentora deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os serviços devem atender às normas e leis vigentes.

7.5. Na prestação de serviços licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o Termo de Referência quanto às especificações, quantidades e qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

PLS. 39 du  
PROC.: 122 / 23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_

7.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.8. No momento da entrega o serviço que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado na execução dos serviços.

## VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas **forem cumpridas.**

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição da prestação dos serviços;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

#### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

**9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na Proposta.**

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade da prestação do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anomalia de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.5. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 40<sup>du</sup>  
PROC.: 122/23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anomalia nos serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço prestado pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

## **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na execução do serviço programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela execução de serviço em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do serviço, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita-MG. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N ...../2017(que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

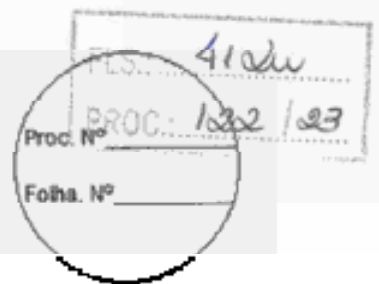
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° ...../2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 023/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - Havendo divergência entre as cláusulas disposta nesta Ata de Registro de Preços e o disposto no Termo de Referência prevalecerá redação contida no termo de referência, bem como a redação prevista no edital de licitações.

#### **XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

#### **LOCAL, DATA**

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

**RECIBO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE: .....TELEFONE: .....

PESSOA PARA CONTATO:.....

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, por meio do tel: 35261222 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Carbonita-MG, ..... de..... de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 42 de  
PROC.: 10202/23

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de \_\_\_\_\_-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitação N° \_\_\_\_\_/2021 – Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2021, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal n° \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_/2017 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO**

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a \_\_\_\_\_, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_-MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o processo licitatório n° \_\_\_\_\_/2021, Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2021 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).

**2.2 – DA EXECUÇÃO**

2.2.1. A prestação dos serviços decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do processo licitatório n° \_\_\_\_\_/2021, Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2021 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**3.2 - DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

### **3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2021 quais sejam:

.....

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ...../2021 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº ...../2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de ...../MG.

### **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

FLS.: 4302w

PROC.: 122/23

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal ...../MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

### **9.2.1. advertência:**

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de ..... no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ...../MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

...../MG, ..... de ..... de 2021.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome da empresa

Nome do Representante

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

FLS.: *44 du*  
PROC.: *1022/23*

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017-SEC**

**PREGÃO/SEC - SCN - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - CEP 70.070-120 -  
BRASÍLIA - DF. [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)**  
Modalidade : **PREGÃO ELETRÔNICO**  
Tipo : **MENOR PREÇO POR LOTE**  
Forma de Execução : **INDIRETA**  
Regime De Execução : **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
PROCESSO Nº : **150.000.326/2017**  
INTERESSADO : **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF.**  
ELEMENTO DE DESPESA : **33.90.39**  
Recebimento das Propostas até : **08h00min do dia 08/01/2018.**  
Abertura das Propostas às : **08h15min do dia 08/01/2018.**  
Início da Sessão de Disputa de Preços às : **09h00min do dia 08/01/2018.**  
Referência de Tempo : **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**  
ENDEREÇO : **As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
<http://www.licitacoes-e.com.br>**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017**

**HÁ COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Distritais nºs; 25.966/05; 26.851/2006 e todas as suas alterações, 36.519/2015 e 36.520/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUSA** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227, de 02 de agosto de 2017, DODF nº 148 de 03/08/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica: <http://www.licitacoes-e.com.br>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> e no sítio [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

As empresas e ou representantes que adquirirem o edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo fone (61) 3325-6253 e 3325-5367 ou [www.assessoria.uag.secult@gmail.com](mailto:www.assessoria.uag.secult@gmail.com).

**1. DO OBJETO:**

- 1.1** Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura - SEC - DF, (arts. 6º, IX, e 40, I, da Lei nº 8.666/93), conforme o Termo de Referência.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, Subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital.
- 2.2** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3** **Conforme o art. 9º, caput, da Lei Federal nº 8666/93 “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:”**
- 2.3.1** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.3.2** Empresas ou Empresários que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direto ou indireto, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, bem como as empresas ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 2.3.3** Pessoas físicas não empresárias.
- 2.3.4** Servidor ou dirigente que integre a Administração da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
- 2.3.5** O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, com qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Essa regra se aplica também aos membros da Comissão de Licitação.
- 2.3.6** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.7** Nos termos do art. 8º do Decreto Distrital nº 32751/2011, conforme nova redação dada pelo Decreto Distrital nº 37843/2016, é vedada a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 2.3.7.1** agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 2.3.7.2** agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 2.3.7.3** a vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres
- 2.4** Considera-se familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, incluindo as relações homoafetivas (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).
- 2.5** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item (ns).

\*Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.



Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres." (NR)

### 3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado da Cultura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validade indeterminada e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Portal "COMPRASNET", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VII.
- 4.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E POR LOTE, nos termos das planilhas do Anexo II deste edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das



propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 5.5** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura – SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- 5.5.1** Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 5.5.2** Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 5.5.3** Conter preço unitário e total do item, especificados no quadro constante do Anexo II deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.5.4** Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- 5.5.5** Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.6** Caso o prazo de que trata o item 5.5, Subitem 5.5.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou cotados pelos órgãos interessados. O descumprimento a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

#### 6 DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DO REGISTRO E DOS PREÇOS

- 6.1** O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços (Anexo III), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador:
- 6.1.1** O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, deixará o licitante impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como alínea "a" do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais, nos termos do estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.2** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos I e II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 6.3** O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 6.3.1** Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 6.3.1.1** Será assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços o direito de preferência em igualdade de condições, no que se refere à questão do preço, nos termos do art. 19 do Decreto n.º DF nº 36.519/2015.
- 6.3.1.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os





preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado de Cultura do DF.

**6.3.1.3** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**6.3.1.4** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

**6.3.2** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

#### **6.4 DO PREÇO**

**6.4.1** O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

**6.4.2** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

**6.4.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados durante o prazo de vigência do registro, admitida a revisão nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **7 DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO**

**7.1** A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**7.2** Poderá Aderir (como carona) da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal e Estadual, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

**7.3** Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta, conforme modelo (Anexos XI e XII).

**7.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.5** Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quintuplo do quantitativo previsto.

**7.6** Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**7.7** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

**7.8** Nos termos do Art. 27 do Decreto nº 36.519/2015, a adesão por órgãos ou entidades do Distrito Federal fica condicionada a autorização da SEPLAG.

**7.9** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**8.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

**8.3** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.4** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

**8.4.1** preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores aos preços estimados, global e unitário, constantes deste Ato Convocatório/Anexo II;



- 8.4.2** inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 8.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, global e unitário.
- 8.6** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições.
- 8.7.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.7.2** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.7.3** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 8.8** No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 8.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 8.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 8.11** O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 8.12** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.13.1** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 8.14.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.14.1.1** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.14.2** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 8.14.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.14.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14.2.5** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14.2.6** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para



apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

- 8.14.2.7** Fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006 e/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 8.14.2.8** A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte consta de lotes separadamente da cota principal, está informada no Anexo II-A do presente Edital.
- 8.14.2.9** As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de sancionamento.
- 8.14.2.10** A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.
- 8.14.2.11** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.14.2.12** Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.
- 8.14.2.13** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.14.2.14** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- 8.15** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 8.16** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 8.17** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.18 A adjudicação será realizada por LOTE.**
- 8.18.1** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.18.2** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.18.3** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.18.4** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.18.5** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.
- 8.18.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em **30 (trinta) minutos** para o e-mail <http://www.licitacoes-e.com.br> ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 9.1.1** Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**9.1.2** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN - VIA n2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

**9.2** Para habilitarem-se as empresas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

**9.2.1 Relativamente à Habilitação Jurídica:**

**9.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.2** Apresentar prova de inscrição ou cadastro estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.1.3** Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

**9.2.1.4** Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2 Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.2.2.1** Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**9.2.2.2** Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

**9.2.2.3** Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011;

**9.2.2.4** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

**9.2.2.5** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**9.2.2.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

**9.2.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

**9.2.2.8** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

**9.2.3 Relativamente à Qualificação Econômico-financeira:**

**9.2.3.1** Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.2.3.2** (Excluído)

**9.2.3.3** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

**9.2.3.4** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**  
LG = -----  
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**  
**ATIVO CIRCULANTE**  
LC = -----  
**PASSIVO CIRCULANTE**  
**ATIVO TOTAL**  
SG = -----  
**PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**9.2.3.5** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o LOTE.

**9.2.4 Relativamente à Qualificação Técnica:**

**9.2.4.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo, admitido o somatório de atestados.

**9.2.4.2** Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, para os Lotes ESPECIFICADOS NO ANEXO I;

**9.2.4.3** Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registrado (s) no CREA/CAU, que comprove já ter realizado serviços compatíveis com o objeto da licitação para os lotes especificados no Anexo I.

**9.2.4.4** Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.

**9.2.5** Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO VIII);

**9.2.6** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93. (modelo Anexo V);

**9.2.7** As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital e, ainda, apresentar:

**9.2.7.1** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do ANEXO VI.

**9.2.8** Nos termos do §1º, art. 43 do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c Redação da Lei Complementar 14/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

**9.2.9** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

- 9.2.10 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.2.11 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 9.2.12 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 9.2.13 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 9.2.14 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 9.2.15 A empresa que não enviar a documentação de habilitação via "fax ou e-mail" quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.
- 9.2.16 As empresas individuais ou coletivas que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, nos termos do §1º, do Art. 1º, do Decreto nº 3722/2001, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos no item 9.2 deste Edital, que constem do respectivo cadastro.

#### 10 DAS PENALIDADES

- 10.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e suas alterações posteriores (Anexo XIII).
- 10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - 10.2.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
  - 10.2.2 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3 Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

#### 11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a SEC, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço [licitacaobb.secult@gmail.com](mailto:licitacaobb.secult@gmail.com).
  - 11.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe Técnica da SEC, decidir sobre a petição, no prazo de 24 horas, onde decidirá sobre o acolhimento ou não da impugnação (art. 18, §1º, Decreto Federal nº 5.450/2005).
  - 11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaobb.secult@gmail.com](mailto:licitacaobb.secult@gmail.com).
  - 11.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de 24h, a resposta será fixada no ambiente eletrônico ([www.licitacao-mc.com.br](http://www.licitacao-mc.com.br)) para conhecimento de todos os interessados.
- 11.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através dos meios explicitados no item 11, subitem 11.1.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso" no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, na SCN - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.





- 11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF.
- 11.7** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 11.8** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e submeter à Autoridade quando mantiver sua decisão sobre os recursos contra atos do (s) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 11.9** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 11.10** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura procederá à homologação do certame.
- 11.11** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 11.12** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

## 12. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

- 12.1** Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, vedada sua prorrogação.
- 12.2** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 12.2.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.3** Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- 12.3.1** caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004]
- 12.3.2** seguro-garantia; ou,
- 12.3.3** fiança bancária.
- 12.4** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 12.5** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 12.6** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- 12.6.1** somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 12.6.2** poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 12.6.3** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais. 11.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 12.7** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.8** A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 12.9** Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do Inciso XIII, do Art. 55 da Lei n. 8.666/93.
- 12.10** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 12.11** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.12** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que a alteração, unicamente do contrato, seja acompanhada de sua motivação e necessidade, devidamente comprovadas.
- 12.13** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 12.14** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.
- 12.15** Os preços serão fixos e irrecorríveis.

### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 13.1.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 13.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 13.1.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 13.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 13.1.5** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.
- 13.2** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.3** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore die" do IPCA/IBGE - Decreto nº 37.121/2016.
- 13.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.5** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 13.5.1** Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.6** A multa será formalizada por simples aposentamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.7** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente,



mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

- 13.8** Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o órgão central da administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 38123 de 11/04/2017)

#### 14. DA ENTREGA DO SERVIÇO

- 14.1** O serviço deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.
- 14.2** Após o recebimento definitivo do serviço, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 14.3** O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.
- 14.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1** Será designado um executor para cada contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 15.2** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 15.3** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade. São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:
- 15.4** Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização dos eventos, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
- 15.5** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- 15.6** Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- 15.7** Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 15.8** Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- 15.9** Elaborar Relatório de Avaliação do Evento com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem acompanhamento da execução contratual.
- 15.10** Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.
- 15.11** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

#### 16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1** Os serviços deverão ser executados nas diversas Regiões Administrativas do DF, devendo os mesmos ser concluídos e entregues nos prazos definidos pelos órgãos contratantes, de acordo com o preestabelecido no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 17.1** Compete à CONTRATADA:
- 17.2** Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.
- 17.3** Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 17.4** Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui escritório no Distrito Federal, com equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.
- 17.5** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 17.6** Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência
- 17.7** Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver submetida.
- 17.7.1** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.
- 17.7.2** A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.
- 17.8** Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 17.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 17.9.1** Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.
- 17.10** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
- 17.11** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 17.12** Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.
- 17.13** Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.
- 17.13.1** A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.
- 17.13.2** Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.
- 17.13.3** Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte e Mega Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização como AGEFIS e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL correspondente.
- 17.14** Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.
- 17.15** Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.
- 17.16** Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o nome da empresa Subcontratada, sendo obrigatória a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, segundo previsto nos arts. 47 e 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 36.892/2014.
- 17.16.1** A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.
- 17.16.2** Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, insculpidos nos Grupos 11 a 17 do Caderno Técnico de Especificações, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.



- 17.17** Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.
- 17.18** Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.
- 17.19** Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.
- 17.20** Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.
- 17.21** Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.
- 17.22** Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.
- 17.23** Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.
- 17.24** Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.
- 17.25** Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.
- 17.26** Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Anexo I deste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 17.27** Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento do ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens insculpidos nos Grupos 01 a 06; 08 e 09; 27 a 29, do Caderno Técnico de Especificações (Anexo A do Termo de Referência). Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.
- 17.28** Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.
- 17.29** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 18.1 Compete à Contratante:

- 18.1.1** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
- 18.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
- 18.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
- 18.1.4** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da SEC-DF para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 18.1.5** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 18.1.6** Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento.
- 18.1.7** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- 18.1.8** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 18.1.9** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 18.1.10** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- 18.1.11** Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se

obrigou à Contratada;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**18.1.12** Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1** A falta de assinatura e/ou data e/ou rubrica em documentos emitidos pela licitante apresentados no envelope de Documentação e/ou proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura deste Pregão com poderes para esse fim;
- 19.2** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 19.3** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 19.4** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 19.5** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 19.6** Ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).
- 19.8** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 19.9** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.
- 19.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.11** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 19.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.13** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Estado de Cultura.
- 19.14** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (xx-61- 3325-6253) e e-mail: [assessoria\\_uag\\_secult@gmail.com](mailto:assessoria_uag_secult@gmail.com).
- 19.15** Nos termos da Lei Distrital nº 5.163/2013, é obrigatório a inserção de placas informativas contendo dados relativos ao uso de recursos públicos do Governo do Distrito Federal para realização de eventos artísticos, culturais e esportivos (de forma visível e compreensível a todos, contendo o órgão responsável, a pessoa física e/ou jurídica contratada, bem como os respectivos valores empenhados ou liquidados, se o caso).
- 19.16** **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**
- 19.17** Constituem anexos do presente Edital:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
  - b) Anexo I-A - Caderno Técnico de Especificações;
  - c) Anexos II e II-A - Planilhas de Quantitativos e Preços;
  - d) Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - e) Anexo IV - Minuta do Contrato
  - f) Anexo V - Declaração de não empregar menor;
  - g) Anexo VI - Declaração de ME e EPP;
  - h) Anexo VII - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FLS.: 53 du  
PROC.: 122/23

- i) Anexo VIII – Declaração de Superveniência de Fatos de Impeditivos;
- j) Anexos IX – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo X – Modelo de Orçamento Prêvio;
- l) Anexo XI – Carta de Solicitação de Adesão;
- m) Anexo XII – Carta de Autorização de Adesão
- n) Anexo XIII – Decreto 26851/2006.

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

**LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA**  
Pregoeiro



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO I – EDITAL DE PREGÃO N ° 017/2017-SEC  
ARP N° 001/2017-SEC  
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	
1.1	Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas.
1.2	As quantidades constantes neste Termo de Referência (Anexos II) são meras estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à sua contratação.
DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
2.1	A Secretaria de Estado de Cultura tem por competências básicas: manter, preservar, estimular e apoiar direta e/ou indiretamente, bibliotecas, centros de ações culturais, museus, arquivos, teatros, salas de espetáculos, orquestras, coros, cinemas e outros afins relacionados à área da cultura e suas diversidades.
2.2	Ademais, por imperativo contido na Lei Orgânica do DF, constitui missão desta Pasta garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, através do apoio, incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais.
2.3	Dentro desse contexto, além das atribuições normais, vale ressaltar, a cada exercício financeiro é expressivo o volume de recursos alocados por Emendas Parlamentares para serem executadas pela Pasta da Cultura, inclusive para apoio a outras Unidades do Complexo Administrativo do GDF, como as Regiões Administrativas e outras Secretarias que eventualmente interagem com o segmento cultural.
2.4	A organização de eventos, tanto do pequeno ao mega porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural desenvolvida pela SEC. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias.
2.5	Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar os eventos desta pasta, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos.
2.6	Os eventos e os itens necessários para sua realização são classificados como serviços comuns. A discriminação de cada item, encontra-se registrado no <b>Anexo "A" – Caderno Técnico de Especificação</b> , o qual faz parte integrante do presente Termo de Referência.
2.7	A Planilha – Anexo II – trás de forma precisa a distribuição dos itens por gênero, subdivido em lotes distintos, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, licita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta pasta.
2.8	Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido, na planilha do "Anexo II", foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos no âmbito da SEC.
2.9	Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico e visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como permitir maior número de licitantes e, dessa forma, propiciar economia para os cofres do Governo do Distrito Federal.
2.10	Há de se destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como exemplo: uma empresa de Som, Luz e painéis de Led, geralmente não dispõe de equipamentos metálicos de infraestruturas de palco, camarote e coberturas. Desta forma, a proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades desta Secretaria, observado que a experiência passada também propiciou o diagnóstico da necessidade de que fossem readequados serviços que estavam presentes em Editais de Pregões específicos anteriormente realizados, de modo que agora estão inseridos.
2.11	Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, em lugares distintos do DF, de forma diferenciada, requerendo a utilização de engenharia e logística de montagem distinta por cada empresa contratada. Neste aspecto, as empresas fornecedoras de estruturas que demandam comprovação de capacidade técnica especializada (Som, Luz, Placo, Gerador de Energia e Força, Aterramentos de Estruturas, Distribuição Elétrica, Painéis de Led, Montagem de Estandes, Montagem de Tendas e Coberturas, etc.) somente poderão <b>terceirizar serviços e locações no limite de até 50% do total previsto no Lote ao qual esteja concorrendo</b> . Assim sendo, justifica-se a necessidade da realização do certame pelo tipo <b>"Menor Preço por lote"</b> .



- 2.12** Importante salientar que a contratação da(s) empresa(s) será por lotes distintos, sendo que a(s) empresa(s) vencedora (s) não poderá (rão) subcontratar parcela superior a 30% dos equipamentos listados no Caderno Técnico de Especificações.
- 2.13** A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de organização dos frequentes eventos realizados por esta Casa e considerando, ainda, os seguintes fatores:
- 2.13.1** Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;
- 2.13.2** Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
- 2.13.3** Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
- 2.13.4** Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- 2.13.5** Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** Este Termo visa atender às demandas da Secretaria de Estado de Cultura - SEC-DF no aspecto que envolve a realização de eventos de pequenas, médias e grandes estruturas, durante a vigência do Contrato, e para cumprimento desses objetivos justifica-se a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e serviços diversos;
- 3.2** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.3** O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto-DF nº 36.519/2015, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

### 4. DOS DIVERSOS TIPOS DE EVENTOS

- 4.1** As demandas de eventos sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade fim, são caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, Shows de pequeno, médio e grande porte, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações da SEC-DF, caracterizam-se como ações importantes ao desenvolvimento da Cultura no Distrito Federal.
- 4.2** Relação de eventos que poderão vir a ser executado pela Secretaria de Estado de Cultura.

Nome	Descrição
Shows musicais e similares	Encontro de artistas dos diversos signos culturais objetivando a realização de show para fins de entretenimento do público em geral. Compreendendo a diversidade cultural em toda sua plenitude.
Audiência Pública	Reunião onde é discutido um ou mais temas de relevância ou polêmicos e de interesse público. Na mesa estarão os responsáveis pela audiência pública e um moderador, que após as falas abre as perguntas ao público que deve fazê-las verbalmente. Há controle de tempo para perguntas e respostas e neste caso não há réplicas.
Briefing	Exposição oral de um profissional de renome para participantes que possuem conhecimento prévio do assunto a ser debatido. É um produto informativo, mais focado que, normalmente, acompanha uma conferência. Existem dois tipos de briefing: introdutório e avançado. O primeiro procura oferecer aos participantes a informação necessária para acompanhar as discussões desenvolvidas em uma conferência correlata. Já o segundo dá um aprofundamento sobre determinado assunto que foi objeto de discussão em uma conferência correlata.
Congresso e Conferência	Evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Suas programações são variadas, podendo ocorrer diversos eventos menores dentro deles.
Debate	Discussão pública entre dois ou mais oradores que devem apresentar e defender seus pontos de vista. No debate há um mediador com atribuição de coordenar as falas e o público é apenas ouvinte.
Encontro	Seu objetivo é expor trabalhos, estudos e experiências relevantes para áreas específicas. Tem as mesmas características do congresso, porém com formato menor.
Entrevista	Exclusiva, quando concedida a um único veículo de comunicação, e pode ser realizada antes ou depois de um evento. A coletiva é concedida a vários veículos de comunicação e normalmente é realizada em espaços fechados.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fórum	Discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público.
Jornada	Reunião de profissionais de determinada área de conhecimento que visa o tratamento prático de um tema. Normalmente utilizam-se técnicas de demonstração ou apresentação de casos.
Mesa-Redonda	Reunião de especialistas ou técnicos que discutem ou deliberam, em pé de igualdade, sobre determinado assunto. É coordenada por um moderador que disciplina a reunião e admite a participação do público, mediante perguntas.
Oficina	É semelhante ao workshop, sendo que a oficina é mais utilizada para prática de técnicas.
Painel	Reunião na qual a mesa é composta por personalidades ou especialistas que apresentam diferentes pontos de vista a respeito de um tema que será debatido em plenário.
Palestra	Conferência proferida por especialista para um público específico.
Reunião	Termo utilizado para definir pequenos ou grandes agrupamentos com fins específicos. Reuniões podem acontecer também durante congressos, convenções e outros eventos do mesmo porte, bem como separadamente com duração de no máximo um dia.
Seminário	Congresso científico ou cultural cujo objetivo é a atualização e o debate de conhecimentos técnicos. Grupo de estudos em que os participantes reunidos debatem cada matéria em questão. Nos seminários, cada pessoa pesquisa e relata o tema que lhe foi atribuído.
Simpósio	Reunião de técnicos ou especialistas destinados a apresentar comunicações sobre temas de grande interesse de um público selecionado. Objetiva, também, realizar intercâmbio de ideias e informações. Não tem como foco o debate. Tem a figura do moderador e o público participa ao final.
Workshop	Oficina de treinamento especializado cujo objetivo é praticar uma técnica. Nesse evento, o treinando aprende a executar uma tarefa ou seguimento. O responsável pelo workshop deve ser alguém com prática, capaz de resolver problemas com rapidez e repassar aos participantes sua experiência. O local para a realização do workshop precisa ser adequado aos trabalhos que serão realizados.
Shows de Pequeno Porte	Eventos com agrupamento de até 5.000 (cinco mil) pessoas.
Shows de Médio Porte	Eventos com agrupamento de 5.001 (cinco mil e uma) a 10.000 (dez mil) pessoas.
Shows de Grande Porte	Eventos com agrupamento de 10.001 (dez mil e uma) a 50.000 (cinquenta mil) pessoas
Shows de Super Porte	Eventos com agrupamento superior a 50.000 (cinquenta mil) pessoas

#### DA HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em **30 (trinta) minutos** para o e-mail <http://www.licitacoes-e.com.br> ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

5.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.

5.1.2 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN - VIA n2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

5.2 Para habilitarem-se as empresas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

#### 5.3 Relativamente à Habilitação Jurídica:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2 Apresentar prova de inscrição ou cadastro estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

5.3.4 Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.4 Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista



- 5.4.1 Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.4.2 Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- 5.4.3 Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011;
- 5.4.4 Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 5.4.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 5.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- 5.4.8 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
- 5.5 Relativamente à Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.5.1 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 5.5.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado do LOTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.5.3 as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 5.5.4 a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG =** -----

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO CIRCULANTE**

**LC =** -----

**PASSIVO CIRCULANTE**

**ATIVO TOTAL**

**SG =** -----

**PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

- 5.5.5 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o LOTE.

**5.6 Relativamente à Qualificação Técnica:**

- 5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo, admitido o somatório de atestados.
- 5.6.2 Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, para os Lotes ESPECIFICADOS NO ANEXO I, que demonstre que a licitante executou, no mínimo,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo, admitido o somatório de atestados.

**5.6.3** Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigirse-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.

**5.7** Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO VIII);

**5.7.1** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93. (modelo Anexo V);

**5.8** As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital e, ainda, apresentar:

**5.8.1** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do ANEXO VI.

**5.9** Nos termos do §1º, art. 43 do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c Redação da Lei Complementar 14/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

**5.10** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

**5.11** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.12** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**5.13** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

**5.14** Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

**5.15** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

**5.16** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via "fax ou e-mail" quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

**5.17** As empresas individuais ou coletivas que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, nos termos do §1º, do Art. 1º, do Decreto n.º 3722/2001, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos no item 5.2 deste Termo de Referência, que constam do respectivo cadastro.

#### 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei n.º 8.666/93.

#### 7. OBRIGATORIEDADE





- 7.1 A licitação é do tipo menor preço, a forma de execução dos serviços é indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93.

#### 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 O prazo de validade das Propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

#### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, vedada sua prorrogação.

#### 10. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Distrito Federal conforme especificado nos itens a seguir:
- 10.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 10.3 O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados no anexo II, deste Termo de Referência, editando-os à Ordem de Serviço Inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.
- 10.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 10.11 deste Termo de Referência.
- 10.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.
- 10.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.
- 10.6 Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá estar assinada pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.
- 10.7 Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.
- 10.8 O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.
- 10.9 A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.
- 10.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
- 10.10.1 Até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório.
- 10.10.2 Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE.
- 10.10.3 Até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos GRANDE PORTE e SUPERPORTE.
- 10.11 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

#### 11. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 11.1 Os serviços serão recebidos pelo executor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.
- 11.2 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.
- 11.3 O prazo de entrega observará rigorosamente o cronograma a ser fixado em Termo de Referência específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 10.10, do presente TR.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.**

- 12.1** A descrição dos itens que compõem o presente Termo de Referência encontra-se elencados no Anexo A – “**Caderno Técnico de Especificação**”, com mapa de distribuição por setor demandante.
- 12.2** Consta do Anexo II – “**Planilha com a Quantificação e Composição de Preços**”.
- 12.3** Consta da Tabela abaixo a relação de itens necessário à realização de eventos.

**GRUPO 01 - ESTRUTURAS**

**LOTE 1 - ALAMBRADO**

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
1.1 ALAMBRADOS	ML/Diária	20990	62970	83960

**LOTE 2 - BARRICADA**

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
2.1 BARRICADAS	ML/Diária	630	1890	2520

**LOTE 3 - FECHAMENTO CEGO**

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
3.1 FECHAMENTO CEGO -	ML/Diária	10725	32175	42900

**LOTE 4 - BOX STRUSS**

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
4.1 BOX TRUSS Q15	ML/Diária	651	1953	2604
4.2 BOX TRUSS Q30	ML/Diária	2923	8772	11695

**LOTE 5 - PRATICAVEL**

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
5.1 PRATICÁVEL ROSCO PANTOGRÁFICO (ou similar)	Unid/Diária	227	683	910
5.2 PRATICÁVEL ROSCO TELESCÓPICA (ou similar)	Unid/Diária	210	630	840

**LOTE 6 - PISO PALET COM CARPETE**

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
6.1 PISO PALET COM CARPETE	M2/Diária	5127	15383	20510

**LOTE 7 - PISO EASYFLOOR**

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
7.1 PISO TIPO EASYFLOOR (ou similar)	M2/Diária	796	2389	3185

**LOTE 8 - PISO ESTRUTURADO/TORRES/PALCO TABLADO**

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
8.1 PISO TIPO ESTRUTURADO	M2/Diária	1426	4279	5705
8.2 TORRES DE DELAY	Unid/Diária	17	53	70
8.3 PALCO OU TABLADO 8x7 com Cobertura	Unid/Diária	19	59	78

**LOTE 9 - PALCO (12X8 E 14X10)**

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
9.1 PALCO DUAS AGUAS –(12x8) Com Cobertura	Unid/Diária	17	53	70
9.2 PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA	Unid/Diária	15	45	60



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FLS.: 57du  
PROC.: 122/23

LOTE 10 - PALCO (16X12)

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
10.1 PALCO DUAS AGUAS (16X12) COM COBERTURA	Und/Diária	-	60	60

LOTE 11 - PALCO GEO SPACE

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
11.1 PALCO GEO SPACE	Und/Diária	-	30	30

LOTE 12 - GRINGO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
12.1 PALCO PRINCIPAL/GRINGO (ou similar)	Und/Diária	-	2	2

LOTE 13 - ELEVADO E PISO DE CAMAROTE

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
13.1 ELEVADO PARA CADEIRANTES	Und/Diária	84	252	336
13.2 PISO DE CAMAROTE	M2/Diária	2012	6038	8050
13.3 COBERTURA UMA ÁGUA PARA CAMAROTE	M2/Diárias	217	651	868

LOTE 14 - ARQUIBANCADA

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
14.1 ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA	Diária/Modulo	217	651	868

LOTE 15 - OCTANORM

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
15.1 ESTRUTURAS EM OCTANORM P/CAMARINS E STANDES	M2/Diária	2275	6825	9100
15.2 BALCÃO DE OCTANORM(1,00 DE ALTURA)	Und/Diária	140	420	560
15.3 BALCÃO DE OCTANORM(0,70 DE ALTURA)	Und/Diária	90	267	357
15.4 BALCÃO ARMARIO	Und/Diária	45	137	182

LOTE 16 - TENDA CALHADA

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
16.1 COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/ CALHA (10,00 x 10,00)	Und/Diária	63	189	252
16.2 COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00)	Und/Diária	45	137	182
16.3 FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanho: 6x6)	Und/Diária	24	74	98
16.4 FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanho: 10x10)	Und/Diária	21	63	84

LOTE 17 - TENDA TUBULAR

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
17.1 TENDAS MED 10X10 - Tenda tipo piramidal Tubular	Und/Diária	173	519	692
17.2 TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal Tubular	Und/Diária	130	391	521
17.3 TENDAS MED 6X6 - Tenda tipo piramidal Tubular	Und/Diária	146	438	584
17.4 FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 6,00 x 6,00)	Und/Diária	49	147	196
17.5 FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 8,00 x 8,00)	Und/Diária	43	132	175



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

17.6	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 10,00 x 10,00)	Unid/Diária	49	147	196
------	--	-------------	----	-----	-----

LOTE 18 - TENDA CHAPEU DE BRUXA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
18.1	COBERTURA TIPO TENDA CHAPEU DE BRUXA C/ CALHA (5,00 x 5,00)	Unid/Diária	50	153	203
18.2	COBERTURA TIPO TENDA CHAPEU DE BRUXA C/ CALHA (10,00 x 10,00)	Unid/Diária	50	153	203
18.3	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanhos: 5,00 x 5,00)	Unid/Diária	19	58	77
18.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanhos: 10,00 x 10,00)	Unid/Diária	21	63	84

LOTE 19 - TENDA TUNEO GEODÉSICA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
19.1	COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO	Unid/Diária	-	30	30

GRUPO 2 - BANHEIRO QUÍMICO

LOTE 20 - BANHEIROS QUÍMICOS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
20.1	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO LUXO	Unidade/Diária	260	780	1040
20.2	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD	Unidade/Diária	2973	8922	11895
20.3	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA pdc	Unidade/Diária	496	1489	1985

GRUPO 03 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

LOTE 21 - ILUMINAÇÃO PARA AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
21.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - (AUDITÓRIO OU SIMILAR)	Unidade/Diária	30	90	120
21.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	Unidade/Diária	20	62	82

LOTE 22 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
22.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	Unidade/Diária	22	66	88

LOTE 23 - ILUMINAÇÃO PARA GRANDE PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
23.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEGRANDE PORTE	Unidade/Diária	-	47	47

LOTE 24 - ILUMINAÇÃO PARA MEGA PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
24.3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEGA PORTE	Unidade/Diária	-	4	4

GRUPO 04 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

LOTE 25 - SONORIZAÇÃO AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
25.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AUDITÓRIO OU SIMILAR	Unidade/Diária	31	93	124
25.2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	Unidade/Diária	20	65	85



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FLS.: 58 de  
PROC.: 1.022 / 03

LOTE 26 - SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
26.1 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	Unidade/Diária	22	66	88

LOTE 27 - SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
27.1 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	Unidade/Diária	-	40	40

LOTE 28 - SONORIZAÇÃO MEGA PORTE

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
28.1 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEGA PORTE	Unidade/Diária	-	4	4

LOTE 29 - SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE PARA ORQUESTRA

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
29.1 SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ORQUESTRA	Unidade/Diária	-	7	7

GRUPO 05 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA (GRUPO GERADOR)

LOTE 30 - GRUPO GERADOR

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
30.1 Grupo gerador singular de 500kva	Unidade/Diária	22	66	88
30.2 Grupo gerador singular de 350kva	Unidade/Diária	15	47	62
30.3 Grupo gerador singular de 250kva	Unidade/Diária	75	226	301
30.4 Grupo gerador singular de 180kva	Unidade/Diária	46	139	185
30.5 Grupo gerador singular de 75kva	Unidade/Diária	27	81	108

GRUPO 06 - ATERRAMENTO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS

LOTE 31 - ATERRAMENTO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
31.1 ATERRAMENTO DE PISO DE PALCO - módulo de 2,20m x 1,60m	Serviço	37	113	150
31.2 ATERRAMENTO DE PALCO 12m x 8m	Serviço	23	71	94
31.3 ATERRAMENTO DE PALCO 16m x 14m / 14m x 10m / 16m x 12m	Serviço	20	60	80
31.4 ATERRAMENTO DE PALCO GEO SPACE - 20m x 18m	Serviço	11	33	44
31.5 ATERRAMENTO DE PALCO GRINGO	Serviço	2	2	4
31.6 SERVIÇO DE ATERRAMENTO DE TENDA TÚNEL GEODÉSICA	Serviço	10	30	40
31.7 ATERRAMENTO DE PONTO DE ESTRUTURAS ESPECIAIS (diversos)	Serviço	975	2925	3900

GRUPO 07 - DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

LOTE 32 - DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
32.1 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Unid/diária	65	195	260
32.2 PONTOS DE ENERGIA	Unid/diária	47	143	190
32.3 PASSA CABO	ML/Diária	1070	3212	4282
32.4 KIT REFLETOR HQI com 4 Unidades de "REFLETORES TIPO HQI DE 1.000 WATTS".	Unid/Diária	153	462	615
32.5 REFLETOR HQI com 4 Unidades de "REFLETORES TIPO HQI DE 400 WATTS".	Unid/Diária	128	387	515
32.6 ILUMINAÇÃO DE ARENA	Serviço	93	282	375

GRUPO 08 - FORNECIMENTO DE CONTRAPESO

LOTE 33 - CONTRAPESO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
33.1	Contrapeso de 2500 kg	Unid/Diária	75	225	300
33.2	Contrapeso de 1000 Kg	Unid/Diária	50	150	200
33.3	Contrapeso de 500 Kg	Unid/Diária	112	338	450

GRUPO 19 - FORNECIMENTO DE PAINES DE LED TRANSMISSÃO

LOTE 34 - PAINÉIS DE LPD E TRANSMISSÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
34.1	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS	M2/Diária	305	918	1223
34.2	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS	M2/Diária	94	284	378
34.3	SISTEMA DE OPERAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VIDEO	Serviço	44	134	178

LOTE 35 - PROJEÇÃO E BANDA COMUNICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
35.1	RÁDIO COMUNICADOR HT	Unid/Diária	153	460	613
35.2	PROJETOR 3000 LUMENS	Unid/Diária	94	284	378
35.3	PROJETOR 5000 LUMENS	Unid/Diária	18	57	75
35.4	PROJETOR 10000 LUMENS	Unid/Diária	11	33	44
35.5	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS	Unid/Diária	90	270	360
35.6	TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS	Unid/Diária	14	42	56

LOTE 36 - PROJEÇÃO MAPEADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
36.1	PROJEÇÃO MAPEADA	Serviço	-	35	35

LOTE 37 - INTERNET

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
37.1	Acesso à INTERNET. Ponto de internet	Unidade/Dia	32	96	128
37.2	Servidor de STREAMING	Unidade/Dia	22	69	91

GRUPO 10 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E CONTROLE

LOTE 38 - SEGURANÇA DESARMADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
38.1	SEGURANÇA DE SHOW	Unid/Diária 12h	1629	4889	6518
38.2	SEGURANÇA PATRIMONIAL (DIURNO/NOTURNO)	Unid/Diária 12h	695	2087	2782

LOTE 39 - BRIGADISTA E EXTINTORES

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
39.1	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS	Unid/Diária 12h	663	1992	2655
39.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Unid/Diária	530	1590	2120

LOTE 40 - AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
40.1	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO A/B (UTE - MÓVEL)	Unid/Diária 8h	50	152	202
40.2	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO D (UTI - MÓVEL)	Unid/Diária 8h	87	263	350
40.3	KIT POSTO MÉDICO	Unid/Diária	62	188	250





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FLS.: 59 du  
PROC.: 122/23

GRUPO 11 - SERVIÇO TÉCNICO DE  
PRODUÇÃO DE EVENTOS (RH - 1)  
LOTE 41 - RH - EQUIPES DE PRODUÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
41.1	PRODUTOR DE EVENTOS	Unid/Diária 10h	203	609	812
41.2	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Unid/Diária 10h	188	567	755
41.3	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	Unid/Diária 10h	63	192	255
41.4	ASSISTENTE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM	Unid/Diária 10h	126	380	506
41.5	DIRETOR DE PALCO	Unid/Diária 10h	56	168	224
41.6	ASSISTENTE DE PALCO (ROADIE)	Unid/Diária 10h	159	277	436
41.7	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	Unid/Diária 10h	75	226	301
41.8	ELETRICISTA DE EVENTOS	Unid/Diária 10h	89	268	357
41.9	DESPACHANTE	Unid/Serviço	46	138	184

GRUPO 12 - SERVIÇO DE APOIO  
ESPECIALIZADO EM ANIMAÇÃO (RH-2)  
LOTE 42 - RH - EQUIPE DE ANIMAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
42.1	VJ-	Unid/Diária 6h	63	189	252
42.2	DJ -	Unid/Diária 6h	61	184	245
42.3	ANIMADOR / RECREADOR	Unid/Diária 6h	43	132	175

GRUPO 13 - SERVIÇO DE APOIO  
ESPECIALIZADO EM COM (RH - 3)  
LOTE 43 - RH - EQUIPE DE COMUNICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
43.1	REGISTRO FOTÓGRAFO (COM EDIÇÃO)	Unid/Diária 10h	97	292	389
43.2	CAPTAÇÃO DE IMAGENS (COM EDIÇÃO)	Unid/Diária 10h	118	357	475
43.3	DESIGNER GRÁFICO	Unid/Serviço	103	310	413
43.4	WEB DESIGNER	Unid/Serviço	55	165	220
43.5	EDIÇÃO DE IMAGENS	Hora	55	165	220

GRUPO 14 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM  
TRADUÇÃO (RH - 4)  
LOTE 44 - RH - EQUIPE DE TRADUÇÃO  
(DIVERSAS)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
44.1	TRADUTOR DE TEXTO (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	Lauda	1942	5828	7770
44.2	REVISOR DE TEXTO	Lauda	1942	5828	7770
44.3	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	Diária de 8h	61	184	245
44.4	TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO (ÍNTegral E CORRIGIDA)	Hora	6125	18375	24500
44.5	INTERPRETES DE TRADUÇÃO SIMULTÁNEA (2 PESSOAS)	Diária 6h	24	74	98
44.6	KIT PARA TRADUÇÃO SIMULTÁNEA COM INTERPRETES	Kit/Diária	24	74	98

GRUPO 15 - SERVIÇO DE APOIO  
ESPECIALIZADO EM EVENTOS (RH - 5)  
LOTE 45 - RH - EQUIPE APOIO A EVENTOS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
45.1	APRESENTADOR DE EVENTOS	Diária 6h	56	170	226
45.2	MESTRE DE CERIMÔNIA	Diária de 6h	20	62	82
45.3	CERIMONIALISTA	Diária de 6h	22	66	88
45.4	RECEPCIONISTA MONOLINGUE	Diária 10h	276	830	1106
45.5	RECEPCIONISTA BILINGUE	Diária 10h	122	368	490



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

45.6	MONITORES DE VISITAÇÃO ESCOLAR	Unid/Diária 8h	115	347	462
------	--------------------------------	----------------	-----	-----	-----

GRUPO 16 - APOIO ESPECIALIZADO EM  
ACESSIBILIDADE (RH - 6)  
LOTE 46 - RH - EQUIPE APOIO A  
ACESSIBILIDADE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	
46.1	COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE CULTURAL	Diária 12h	54	163	217
46.2	INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LIBRAS - Português (2 PESSOAS)	Diária 8h	143	431	574
46.3	ATENDENTE DE PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA	Diária 8h	57	174	231
46.4	LEGENDAGEM DESCRITIVA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS	Serviço	56	168	224
46.5	AUDIODESCRIÇÃO	Kit/Diária	56	168	224
46.6	AUDIODESCRIPTOR	Unid/Diária 8h	56	168	224
46.7	CONSULTOR CEGO	Unid/Serviço	56	168	224
46.8	GUIA PARA PESSOA CEGA OU COM BAIXA VISÃO	Unid/Diária 8h	56	168	224

GRUPO 17 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CARRGADORES (RH -7)  
LOTE 47 - RH - EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
47.1	AUXILIAR DE LIMPEZA	Unid/Diária 10h	366	1099	1465
47.2	CARRGADOR	Unid/Diária 10h	585	1756	2341
47.3	CAMAREIRA	Unid/Diária 10h	19	58	77

GRUPO 18 - SERVIÇOS GRÁFICOS, PAPELARIA  
E CORRELAÇOS  
LOTE 48 - IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
48.1	CAMISETAS	Unidade	1767	5303	7070
48.2	BOLSA CAPANGA EM LONA	Unidade	288	867	1155
48.3	BOLSA EM ALGODÃO CRU	Unidade	516	1549	2065
48.4	CRACHÁ MEDINDO 10,5X15CM	Unidade	376	1129	1505
48.5	CRACHÁ MEDINDO 13X18CM	Unidade	761	2284	3045
48.6	FILIPETAS impressão, formato A4	Unidade	19337	58013	77350
48.7	FILIPETA 4/4 cores, impressão em off-set, formato: 15x11cm	Unidade	20212	60638	80850
48.8	LIVRETOemcouchêbrilhooufosco,4a 8 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	3683	11052	14735
48.9	LIVRETOemcouchêbrilhooufosco,16 a 24 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	3736	11209	14945
48.10	LIVRETOemcouchêbrilhooufosco,até 48 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	3946	11839	15785
48.11	FOLDERS em couchê até 150g, impressão em policromia, tamanho A4	Unidade	5293	15882	21175
48.12	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho A3	Unidade	6168	18507	24675
48.13	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho 60X20	Unidade	2318	6957	9275
48.14	CARTAZES - confecção e impressão de cartazes medindo 60x40 cm	Unidade	1645	4935	6580
48.15	PASTA PARA DOCUMENTOS	Unidade	508	1525	2033
48.16	PASTAS em PVC 0,30 cristal, medida 36x26 cm	Unidade	1768	5306	7074
48.17	CANETA EM MATERIAL RECICLADO	Unidade	822	2468	3290
48.18	ADESIVOS PARA OS CARROS ( 0,53 x 0,24) Branco litofo	Unidade	533	1602	2135
48.19	PLACA DE PVC de 3 a 5mm com aplicação de adesivo impresso	Unidade	54	164	218
48.20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC ( 0,80 X 0,15) de 3 a 5mm com	Unidade	53	161	214
48.21	PRISMA DE ACRÍLICO para mesas de reuniões,	Unidade	71	213	284



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FLS.: 60 du  
PROC.: 122/23

48.22	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com Fecho de Lacre	Unidade	1933	5802	7735
48.23	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com fecho adesivo	Unidade	1933	5802	7735
48.24	PULSEIRAS EM PAPEL SINTÉTICO tipo tyvek 24 cm X 1,8 cm	Unidade	1233	3702	4935

**GRUPO 19 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

VISUAL

LOTE 49 - SERVIÇOS GRÁFICOS  
COMUNICAÇÃO VISUAL

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
49.1	BANNER -	M2	1898	5696	7594
49.2	POLIIONDA	M2	1911	5733	7644
49.3	LONA PARA PAINÉIS -	M2	332	998	1330
49.4	PORTA BANNER, retrátil em metal, pantográfico diversos tamanhos.	Unid/Diária	110	324	434
49.5	ESTRUTURA EM METALON	ML	287	861	1148
49.6	PLOTAGEM - Impressão largo formato, tamanho (A1), até 4/0 cores	Unidade	91	273	364
49.7	PLOTAGEM- Impressão largo formato, tamanho (A0), até 4/0 cores	Unidade	91	273	364

GRUPO 20 - EQUIPAMENTOS TIPO ECOBRISA  
OU SIMILAR

LOTE 50 - RESFRIADOR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
50.1	RESFRIADOR DE AR (ECOBRIISA) OU SIMILAR	Unid/Diária	43	129	172
50.2	RESFRIADOR DE AR (ECO BRISA) OU SIMILAR	Unid/Diária	43	129	172

GRUPO 21 - MOBILIÁRIOS E EQUIP.  
P/COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE

LOTE 51 - MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
51.1	BEBEDOURO	Unid/Diária	193	581	774
51.2	FRANCHÃO	Unid/Diária	197	594	791
51.3	PÚLPITO DE ACRÍLICO	Unid/Diária	35	108	143
51.4	MESA PLÁSTICA	Unid/Diária	1050	3150	4200
51.5	CADEIRA PLÁSTICA	Unid/Diária	6597	19793	26390
51.6	CADEIRA PLÁSTICA	Unid/Diária	3745	11235	14980
51.7	MESA DE CENTRO	Unid/Diária	30	93	123
51.8	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA -	Unid/Diária	81	245	326
51.9	KIT MESA TIPO BISTRÔ	Unid/Diária	57	171	228
51.10	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	73	221	294
51.11	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	59	179	238
51.12	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	59	179	238
51.13	SOFÁ DE DOIS LUGARES	Unid/Diária	45	135	180
51.14	CADEIRA COM RODINHAS GIRATÓRIA	Unid/Diária	27	81	108
51.15	CADEIRA FIXA	Unid/Diária	290	868	1158
51.16	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA (UNIFILA)	Unid/Diária	176	531	707
51.17	CARPETE	M2/Diária	458	1376	1834
51.18	CONTAINER DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO	Unid/Diária	186	558	744
51.19	LIXEIRAS	Unid/Diária	325	1085	1410
51.20	VASOS C/PLANTAS	Unid/Diária	27	83	110
51.21	VASOS C/PLANTAS	Unid/Diária	25	75	100
51.22	ARRANJO DE FLORES	Unid/Diária	29	87	116
51.23	ARRANJO DE FLORES PARA PLÊNARIA	Unid/Diária	30	93	123
51.24	ARRANJO DE FLORES PARA PÚLPITO	Unid/Diária	30	93	123



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO 22 - KIT MOBILIÁRIOS

LOTE 52 - MOBILIÁRIO SALA E CAMARINS

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
52.1 KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE PRODUÇÃO -	Unid/Diária	38	116	154
52.2 KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM	Unid/Diária	147	443	590
52.3 KIT MOBILIÁRIO PARA SALA PARA AMAMENTAÇÃO	Unid/Diária	20	65	85
52.4 KIT PARA ESPAÇO LÚDICO/BRINQUEDOTECA	Unid/Diária	20	65	85
52.5 KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE IMPRENSA	Unid/Diária	16	49	65
52.6 KIT MOBILIÁRIO PARA SALA VIP	Unid/Diária	17	53	70

GRUPO 23 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS

LOTE 53 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
53.1 COMPUTADOR (DESKTOP)	Unid/Diária	85	258	343
53.2 IMPRESSORA LASERJET COLORIDA	Unid/Diária	60	180	240
53.3 IMPRESSORA LASERJET P&B	Unid/Diária	55	165	220
53.4 NOTEBOOK	Unid/Diária	256	770	1026
53.5 MULTIFUNCIONAL (FOTOCOPIADORA)	Unid/Diária	55	165	220

GRUPO 24 - SERVIÇO DE TRANSPORTES

LOTE 54 - TRANSPORTE (CARROS E VANS)

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
54.1 CARRO TIPO SEDAN, MOTORIZAÇÃO 1.8 OU SUPERIOR - 04 PORTAS	Diária 10H, Km Livre	59	179	238
54.2 CARRO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR - 04 PORTAS	Diária 10H, Km Livre	91	273	364
54.3 VAN EXECUTIVA	Diária 10H, Km Livre	111	333	444
54.4 VAN VEÍCULO DE CARGA	Diária 10H, Km Livre	43	132	175
54.5 VAN ADAPTADA PARA DEFICIENTES FÍSICOS	Diária 10H, Km Livre	35	105	140
54.6 MICRO-ONIBUS	Diária 10H, Km Livre	49	147	196
54.7 CAMINHÃO TIPO BAÚ	Diária 10H, Km Livre	10	32	42
54.8 LOCAÇÃO DE (01) UM VEÍCULO TIPO "BAU" P/POSTOS	Diária 10H, Km Livre	2	5	7
54.9 ONIBUS EXECUTIVO -quilometragem livre, diária mínima de 10h	Diária 10H, Km Livre	190	580	770
54.10 ONIBUS TIPO ESCOLAR -quilometragem livre, diária mínima de 10h	Diária 10H, Km Livre	308	924	1232

GRUPO 25 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E CORRELATOS

LOTE 55 - HOSPEDAGEM, SALA E ALIMENTOS (CAT. SUPERIOR)

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
55.1 Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. SINGLE	Unid/Diária	-	427	427
55.2 Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. DOUBLE	Unid/Diária	-	406	406
55.3 Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) -com capacidade para até 20 pessoas.	Unid/Diária	-	105	105
55.4 Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) -com capacidade para até 50 pessoas.	Unid/Diária	-	105	105
55.5 Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) -com capacidade para 100 pessoas.	Unid/Diária	-	105	105
55.6 Fornecimento de jantar (por pessoa - em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	-	1344	1344
55.7 Fornecimento de almoço (por pessoa - em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	-	1344	1344



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FLS.: ..... 61 du .....  
PROJ.: ..... 122/23 .....

55.8	Fornecimento de brunch/coffee break (por pessoa - em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	-	1330	1330
55.9	Fornecimento de coffee (em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	-	910	910
55.10	Fornecimento de água mineral (em hotel 5 estrelas) - galão de 20 litros com bebedouro e copos descartáveis	Unid/Diária	-	490	490
55.11	Fornecimento de água mineral/em hotel 5 estrelas) - garrafa em 500ml	Unid/Diária	-	1610	1610
55.12	Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. SINGLE (quarto individual)	Unid/Diária	-	1193	1193
55.13	Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. DOUBLE (quarto duplo)	Unid/Diária	-	441	441
55.14	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) -com capacidade para até 20 pessoas.	Unid/Diária	-	273	273
55.15	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) -com capacidade para até 50 pessoas.	Unid/Diária	-	77	77
55.16	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) -com capacidade para 100 pessoas.	Unid/Diária	-	77	77
55.17	Fornecimento de jantar (por pessoa - em hotel 4 estrelas)	Unid/Diária	-	2121	2121
55.18	Fornecimento de almoço (por pessoa - em hotel 4 estrelas)	Unid/Diária	-	2051	2051
55.19	Fornecimento de coffee (em hotel 4 estrelas)	Unid/Diária	-	2590	2590
55.20	Fornecimento de água mineral (em hotel 4 estrelas) - galão de 20 litros com bebedouro e copos descartáveis	Unid/Diária	-	847	847
55.21	Fornecimento de água mineral(em hotel 4 estrelas) - garrafa em 500ml	Unid/Diária	-	15400	15400

GRUPO 26 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS -  
FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO  
LOTE 56 - ALIMENTOS FORA DO AMBIENTE  
HOTELEIRO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.	
56.1	Fornecimento de almoço (por pessoa)	Unid/Diária	2114	6342	8456
56.2	Fornecimento de jantar (por pessoa)	Unid/Diária	2100	6300	8400
56.3	Fornecimento de brunch (por pessoa)	Unid/Diária	794	2384	3178
56.4	Fornecimento de coffee break (por pessoa)	Unid/Diária	2947	8841	11788
56.5	Fornecimento de coquetel volante (por pessoa)	Unid/Diária	800	2406	3206
56.6	Fornecimento de coffee	Unid/Diária	350	1050	1400
56.7	Fornecimento de lanchê	Unid/Diária	8575	25725	34300
56.8	Fornecimento de catering para camarins	Por pessoa	595	1785	2380
56.9	Fornecimento de água mineral - galão de 20 litros	Unid/Diária	230	690	920
56.10	Fornecimento de água mineral - garrafa de 500ml com gás e natural	Unid/Diária	13700	41110	54810

GRUPO 27 - SISTEMA DE UNIDADES MÓVEL

CARRETA PALCO

LOTE 57 - CARRETA PALCO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.	
57.1	CARRETA PALCO	Unid/Diária	17	53	70

GRUPO 28 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL

CARRETA STÚDIO

LOTE 58 - CARRETA STÚDIO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.	
58.1	CARRETA PALCO STÚDIO	Unid/Diária	27	83	110

GRUPO 29 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO  
ELÉTRICO

LOTE 59 - TRIO ELETRICO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.	
59.1	CARRO DE SOM (MINI TRIO)	Unid/Diária	38	116	154



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

59.2	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	Unid/Diária	22	68	90
59.3	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	Unid/Diária	26	78	104

GRUPO 30 - SHOW PIROTÉCNICO E PIROMUSICAL  
LOTE 60 - SHOW PIROTÉCNICO - REVEILLON E ANIVERSÁRIO DE BSB

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
60.1 SHOW PIROTÉCNICO PIROMUSICAL (REVEILLON E ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA)	Serviços	-	2	2

LOTE 61 - SHOW PIROTÉCNICO - REVEILLON PRAIA DOS ORIXÁS

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
61.1 SHOW PIROTÉCNICO PRAIA DOS ORIXÁS (REVEILLON)	Serviços	-	2	2
61.2 LOCAÇÃO DE Balsa para Show Pirotécnico na Praia	Unid/diária	-	2	2

LOTE 62 - SHOW PIROTÉCNICO - (DIVERSOS LOCAIS)

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
62.1 SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS (A DEFINIR)	Serviços	12	38	50

13 DO PROJETO BÁSICO DE SERVIÇOS

13.1 As unidades demandantes sempre vinculadas diretamente à SEC deverão providenciar Projeto Básico específico para cada evento, procedimentos determinantes para utilização dos itens registrados na AFP.

14 DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E QUANTIFICAÇÃO DE ITENS

14.1 Quantidade de eventos previstos para o Exercício 2017/2018, compreendendo o período de outubro/2017 a outubro de 2018.

14.2 A Quantidade de eventos estimados levou-se em conta a média de realizações nos últimos três anos.

Mês	Ano 2018										Total no Período	
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov		Dez
Quant.	40	16	20	15	10	10	20	10	10	10	10	275

a)Eventos de Médio Porte

Mês	Ano 2018										Total no Período	
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov		Dez
Quant.	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	180

b)Eventos de Grande Porte

Mês	Ano 2018										Total no Período	
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov		Dez
Quant.	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	62

c)Eventos de Mega Porte

Mês	Ano 2018										Total no Período	
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov		Dez
Quant.			2								2	62

Mês	Ano 2017				Ano 2018								Total no Período	
	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set		Out
Quant.	0	0	2		20	10	10	10	10	10	20	10	10	04

15 DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A empresa deverá informar o valor unitário para cada item e seus subitens, para servir de parâmetro na composição dos preços.

15.2 Os itens serão pagos somente para os dias previstos para a utilização, portanto as despesas com locação de véspera e devolução destes deverão estar contempladas na proposta.

15.3 Na planilha de preços Anexo II deste instrumento, consta o valor unitário, que serviu de parâmetro na composição dos preços máximos.

6 DA GARANTIA CONTRATUAL





- 16.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

#### 17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1 O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Secretaria de Cultura, designado por Ordem de Serviço, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 17.2 Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.
- 17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo gestor e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.
- 17.3.1 No que se refere aos itens relativos a alimentos e bebidas a entrega deverá ocorrer no dia do evento.
- 17.4 No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.
- 17.5 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

#### 18 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 18.2 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 18.3 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade. São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:
- 18.3.1 Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização dos eventos, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
- 18.3.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- 18.3.3 Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- 18.3.4 Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 18.3.5 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- 18.3.6 Elaborar Relatório de Avaliação do Evento com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem o acompanhamento da execução contratual.
- 18.3.7 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.
- 18.4 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

#### 19 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 19.1 Compete à CONTRATADA:
- 19.2 Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.
- 19.3 Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.
- 19.4 Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui escritório no Distrito Federal com equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.
- 19.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 19.6** Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência
- 19.7** Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.
- 19.7.1** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.
- 19.7.2** A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.
- 19.8** Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 19.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 19.9.1** Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.
- 19.10** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
- 19.11** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 19.12** Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.
- 19.13** Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.
- 19.13.1** A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.
- 19.13.2** Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.
- 19.13.3** Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte e Mega Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização como AGEFIS e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL correspondente.
- 19.14** Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.
- 19.15** Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.
- 19.16** Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar com antecedência mínima de 3 (três) dias o nome da empresa Subcontratada.
- 19.16.1** A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.
- 19.16.2** Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, insculpidos nos Grupos 11 a 17 do Caderno Técnico de Especificações, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.
- 19.17** Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.
- 19.18** Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.
- 19.19** Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.



- 19.20 Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.
- 19.21 Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.
- 19.22 Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.
- 19.23 Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.
- 19.24 Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.
- 19.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.
- 19.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Anexo I deste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 19.27 Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento do ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens insculpidos nos Grupos 01 a 06; 08 e 09; 27 a 29, do Caderno Técnico de Especificações (Anexo A do Termo de Referência). Objetivando as liberações, Hienças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.
- 19.28 Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.
- 19.29 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 20.1 Compete à Contratante:

- 20.1.1 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
- 20.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
- 20.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
- 20.1.4 Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da SEC-DF para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 20.1.5 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 20.1.6 Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento.
- 20.1.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- 20.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 20.1.9 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 20.1.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- 20.1.11 Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;
- 20.1.12 Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 21. DA QUALIFICAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

- 21.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a



- licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo, admitido o somatório de atestados.
- 21.1.1** Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa:
- 21.1.1.1** Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;
- 21.1.1.2** Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.
- 21.2** O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 21.3** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 21.4** Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Brasília - DF), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantará no Distrito Federal- DF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.
- 21.5** Em hipótese alguma a empresa contratada poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato rescindido, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 21.6** Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

**22 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS GERAIS DO EMPENHO**

- 22.1** Será permitida a empresa vencedora do Lote ao qual concorreu sublocar ou subcontratar parte de seu objeto, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 22.2** O "Caderno Técnico de Especificações" terá em seu escopo de forma individualizada a especificação técnica de cada item.
- 22.2.1** Deverá ser observado pelos licitantes/interessados no "Caderno Técnico de Especificações" que os elementos foram subdivididos por "Grupos Específicos" enumerados de 01 a 30.
- 22.2.2** Alguns "Grupos Específicos" terão subdivisões em Lotes, abrindo dessa forma um maior leque de concorrentes.
- 22.3** Cada "Grupo Específico" terá regras específicas para a fase de Contratação e Execução, a saber:
- 22.3.1 Grupo 1 – Fornecimento das Estruturas Metálicas e Correlatas**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.1.1** O CONTRATADO para fornecimento dos itens do GRUPO 1: 10 a 22; 26 e 27; 30 a 32; 36 e 37 e 40, deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologação junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.1.2** O CONTRATADO para fornecimento dos itens (Grupo 1): 01 - Alambrados; 02 - Barricadas; e 03 - Fechamento Cego, deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso e padronização, não serão aceitos equipamentos, contendo: pichações, sinais de ferrugens, solda aparentes, etc.
- 22.3.1.3** O CONTRATADO para fornecimento dos itens (Grupo 1): 26 e 27 Tenda Piramidal com Calha; 30 a 32 Tenda Piramidal Tubular; 36 e 37 Tenda Chapéu de Bruxa, deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso e padronização, não serão aceitos equipamentos, contendo: lonas de coberturas e fechamento com rasgos, pichações, sinais de ferrugens e solda aparentes na estrutura metálicas, etc.
- 22.3.2 Grupo 2 – Fornecimento de Banheiros Químicos**, equipamentos sem complexidade de instalação e manuseio.





- 22.3.2.1 Para o fornecimento dos itens constante do GRUPO: 01, os equipamentos deverão está em boas condições de uso e limpos e higienizados.
- 22.3.2.2 Banheiros Químicos destinados a Portadores de Necessidade Especiais, deverão obedecer rigorosamente ao descritivo constante do "Caderno Técnico de Especificações".
- 22.3.2.3 Banheiros Químicos para atender à demanda de mais de 2 diárias consecutivos deverá ter sua limpeza e higienização nas primeiras horas do dia subsequente, com a remoção de todos os dejetos e substituição do produto químico "Solvente para BQ".
- 22.3.3 Grupo 3 - Fornecimento Sistema de Iluminação**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.3.1 O CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 3**: 01 a 05 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.3.2 Para o fornecimento dos sistemas de iluminação relacionados nos itens 03 a 04, o CONTRATADO deverá atender as especificidades constantes do Rider dos Artistas, sem acréscimos de qualquer custo adicional.
- 22.3.3.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.
- 22.3.4 Grupo 4 - Fornecimento Sistema de Sonorização**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.4.1 CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 4**: 01 a 06, deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.4.2 Para o fornecimento dos sistemas de sonorização relacionados nos itens 03 a 05, o CONTRATADO deverá atender as especificidades constantes do Rider dos Artistas, sem acréscimos de qualquer custo adicional.
- 22.3.4.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.
- 22.3.4.4 Para o fornecimento do sistema de sonorização relacionado no item 6, o CONTRATADO deverá atender as especificidades constantes do Rider da OSTNCS, principalmente na questões dos microfones que na maioria são de natureza específica para instrumentos como: Violinos, Violoncelos, e metais.
- 22.3.5 Grupo 5 - Fornecimento Grupo Gerador de Energia e Força**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.5.1 CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 5**: 01 a 05 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.5.2 A CONTRATADA fornecer ao fiscal do contrato os dados do responsável técnico pela montagem e operação do(s) gerador(es).
- 22.3.6 Grupo 6 e 20 - Fornecimento Sistema de Aterramento de Estruturas Metálicas e Equipamentos de Resfriamento de Ambiente (Ecobrisa ou similar)**, Prestação de Serviços de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.



- 22.3.6.1** CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 6: 01 a 07** deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.6.2** A CONTRATADA fornecer ao fiscal do contrato os dados do responsável técnico pela montagem e operação dos equipamentos e instalações elétricas (Nome completo, RG, celular e Registro no CREA/CAU-DF).
- 22.3.7 Grupo 7 - Fornecimento Sistema de Distribuição Elétrica e Iluminação Ambiente, Prestação de Serviços de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.**
- 22.3.7.1** CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 6: 01 e 02; 04 a 06** deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.7.2** A CONTRATADA fornecer ao fiscal do contrato os dados do responsável técnico pela montagem e operação do(s) gerador (es).
- 22.3.8 Grupo 8 - Fornecimento de Contrapeso para estabilização de estruturas, equipamentos de natureza simples de manuseio e montagem, mas que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.**
- 22.3.8.1** CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 8: 01 03** deverão providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.8.2** A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos contrapesos em transporte adequado, ou seja, em caminhão munck.
- 22.3.8.3** A colocação das peças de contrapeso, quando definido o local de instalação pelo fiscal do contrato deverá se dar através de içamento do próprio caminhão munck.
- 22.3.9 Grupo 9 - Fornecimento de Painéis de LED e de Captação e Transmissão de Imagens, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.**
- 22.3.9.1** O CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 9: 01 a 02** deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.9.2** Para o fornecimento dos sistemas de iluminação relacionados nos itens 01 e 02, o CONTRATADO deverá atender as especificidades constantes do Rider dos Artistas, sem acréscimos de qualquer custo adicional.
- 22.3.9.3** Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos relacionados a todos os itens relacionado no Grupo 9, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.
- 22.3.9.4** Nos serviços de projeção em Painel de LED, além de instalar e operar o equipamento, o profissional responsável pelo serviço, caso solicitado pelo contratante, e sem qualquer custo adicional, ficará responsável por adequar o arquivo à resolução do telão, e vice-versa, bem como por inserir/controlar mídias de música ambiente e/ou outras mídias (documentários, powerpoint, etc.





- 22.3.10 Grupo 10 - Fornecimento de Prestação de serviços da Segurança e Controle,** equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.10.1** O Núcleo de Controle de Atividades Especiais (Nucae), da Siosp da Secretaria de Segurança Pública do DF, é responsável por certificar: a regularidade das empresas de segurança privada que atuam do Distrito Federal; a comunicação da empresa de segurança privada que almeja atuar em evento específico; a regularização de veículos blindados; a regularidade de empresas de segurança eletrônica no Distrito Federal.
- 22.3.10.2** Para o item específico de Ambulância (UTI Móvel e UTE MÓVEL) a empresa CONTRATADA no ato da contratação, deverá apresentar além do Atestado de Capacidade Técnica, também o Certificado de Registro junto Secretaria de Vigilância Sanitária do DF.
- Para a prestação dos serviços de UTI e UTE, se aplicará as normas constantes da resolução CFM nº 2.110/2014 (Publicada do D.O.U. em 19 nov. 2014, Seção I, p. 199).
  - A CONTRATADA com antecedência de 24h antes da realização do evento deverá entregar ao fiscal do contrato relação nominal da equipe médica: Nome completo e RG/CRM/COFEN, devendo ainda indicar o nome do coordenador(es) informando inclusive o telefone e conta de e-mail.
- 22.3.10.3** Para o item específico de Segurança de show a empresa arrematante, deverá, no ato da assinatura do contrato apresentar seu registro juntos aos órgãos de Segurança Pública do DF, bem assim, alvará de funcionamento junto a Polícia Federal;
- para a emissão do Certificado de Comunicação para que empresas de segurança privada atuem em eventos específicos no Distrito Federal, devem apresentar requerimento dirigido ao chefe do Núcleo de Controle de Atividades Especiais (Nucae).
  - A CONTRATADA com antecedência de 24h antes da realização do evento deverá entregar ao fiscal do contrato relação nominal dos segurantes constando: Nome completo e RG, devendo ainda indicar o nome do coordenador(es) informando inclusive o telefone e conta de e-mail.
- 22.3.10.4** Para o item específico de Brigadista de Emergência em primeiros socorros, a empresa CONTRATADA, deverá, no ato da assinatura do contrato apresentar seu registro juntos aos órgãos de Segurança Pública do DF.
- Todos os profissionais destacados para atuarem como Brigadista/socorrista de emergência deverão estar devidamente uniformizados e portando equipamentos de primeiros socorros.
  - A CONTRATADA com antecedência de 24h antes da realização do evento deverá entregar ao fiscal do contrato relação nominal dos brigadistas constando: Nome completo e RG, devendo ainda indicar o nome do coordenador(es) informando inclusive o telefone e conta de e-mail.
- 22.3.11 Grupos 11 a 17 e 18 - Fornecimento de Prestação de serviços Recursos Humanos,** por se tratar de pessoal de qualificação profissional específica, a CONTRATADA deverá observar estritamente o contido nas informações do "Caderno Técnico de Especificações".
- 22.3.11.1** A equipe de profissionais, quando solicitada, deverá possuir experiência em eventos nacionais e/ou internacionais.
- 22.3.11.2** A CONTRATADA quando do recebimento da Ordem de Serviço terá o prazo de até 48h para enviar ao setor demandante, por escrito, relação dos profissionais, constando nome completo, RG, Celular, e-mail (acompanhado de breve currículo, que comprove sua capacidade técnica).
- Caberá ao setor demandante da SEC aprovar os nomes sugeridos pela CONTRATADA, podendo inclusive solicitar a substituição por outro profissional que melhor se adeque ao serviço demandado.
- 22.3.11.3** Da revisão de texto: deverão ser realizadas por redator profissional e devem passar por uma revisão criteriosa pontuando erros ortográficos (incluindo os do novo acordo ortográfico) e gramaticais, correção de erros de digitação e/ou composição (textos diagramados), verificação se estão contidas todas as informações do original no material diagramado e se há possíveis "saltos" na sequência lógica do conteúdo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 22.3.11.4 Tradução simples de texto: traduções e retroversões em trabalhos escritos em outros idiomas diferentes de português em todos os tipos de textos demandados pela contratante.
- 22.3.11.5 Transcrição braille: deve ser feita por profissional que domine a matéria em apreço, sob risco de serem alteradas ou omitidas informações essenciais ao conteúdo, que deverá manter a fidelidade ao texto original, de modo que qualquer alteração gráfica não modifique o conteúdo da obra, além de indicar a diagramação mais adequada para o texto braille.
- 22.3.11.6 Web Design e Design Gráficos: arte final, diagramação e editoração eletrônica: consiste em serviços que envolvem a arte finalização, diagramação e editoração eletrônica conforme a finalidade e demanda da SEC-DF, e envolvem a execução das seguintes etapas:
- Paginação eletrônica;
  - Diagramação eletrônica;
  - Produção /preparação de páginas e documentos para impressão;
  - Layout;
  - Tratamento de imagem/foto;
  - Aplicação de imagem/foto;
  - Criação em geral;
  - Fechamento de arquivo.
- 22.3.11.7 Sob nenhuma hipótese, um mesmo profissional poderá desempenhar funções diversas no mesmo evento. Caso seja detectada tal ocorrência, pela equipe de fiscalização e/ou coordenação do evento, o valor correspondente a uma das funções será glosado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.3.12 Grupo 17 – Fornecimento de Prestação de serviços Recursos Humanos para Acessibilidade**, por se tratar de pessoal de qualificação profissional específica, a CONTRATADA deverá observar estritamente o contido nas informações do “Caderno Técnico de Especificações”.
- 22.3.12.1 A equipe de profissionais, quando solicitada, deverá possuir experiência certificada em atendimento às Pessoas Com Deficiência.
- 22.3.12.2 A CONTRATADA quando do recebimento da Ordem de Serviço terá o prazo de até 48h para enviar ao setor demandante, por escrito, relação dos profissionais, constando nome completo, RG, Celular, e-mail (acompanhado de breve currículo, que comprove sua capacidade técnica).
- Caberá ao setor demandante da SEC aprovar os nomes sugeridos pela CONTRATADA, podendo inclusive solicitar a substituição por outro profissional que melhor se adequar ao serviço demandado.
  - Será exigido no ato da contratação Certificação de que o profissional está habilitado à prestação de serviços aos PCDs, nos termos da legislação pertinente, ou seja, aos pressupostos constante da Leis n.ºs 10.048/2000 e 10.098/2000 cc Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004.
- 22.3.12.3 **SERVIÇO DE AUDIODESCRIÇÃO:** o serviço de audiodescrição (AD) é um recurso de tecnologia assistiva que permite a inclusão de pessoas com deficiência visual junto ao público de produtos audiovisuais. O recurso consiste na tradução de imagens em palavras. Caracteriza-se pela descrição objetiva de imagens que, paralelamente e em conjunto com as falas originais, permite a compreensão integral da narrativa audiovisual.
- A audiodescrição a ser contratada poderá ser pré-gravada, ao vivo ou simultânea. A CONTRATADA deverá ter capacidade técnica de prestar as três modalidades de serviço, que serão demandados conforme o evento.
  - Audiodescrição pré-gravada:** exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual. Geralmente, a AD pré-gravada é aquela que será utilizada em vídeos institucionais e de campanhas educativas. Para a execução deste item faz-se necessário: Produção de roteiro; Gravação de voz; Estúdio de gravação e técnico; Mixagem, Entrega de uma (01) cópia máster em arquivo digital contendo a audiodescrição mixada ao som original do vídeo;
  - Audiodescrição ao vivo:** acontece in loco, ou seja, ela não é gravada, mas narrada no momento em que o produto audiovisual está sendo apresentado. Apesar de ser ao vivo, a AD é roteirizada antes do evento e cabe ao audiodescritor-locutor acompanhá-lo em tempo real. Ela poderá ser usada nos filmes do projeto Cine Planalto Acessível e outros eventos



da PR, com roteiros definidos. A CONTRATADA deverá produzir o roteiro e realizar a audiodescrição-locução.

- c) Audiodescrição simultânea: também acontece ao vivo, porém sem preparação alguma, a não ser uma contextualização prévia sobre o evento. Assim, o roteiro não existe e o audiodescritor-locutor terá que ser hábil e rápido o suficiente para descrever imagens que lhe são apresentadas pela primeira vez. É utilizada em eventos, palestras, reuniões e similares. A descrição deve ser clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.

**22.3.12.4 SERVIÇO DE LEGENDAGEM EM TEMPO REAL** O serviço de legendagem em tempo real destina-se a pessoas com deficiência auditiva oralizadas e que não dominam a Língua Brasileira de Sinais. Ocorrerá em eventos presenciais e deverá ser realizado ao vivo, por sistema de transcrição eletrônica mediante uso da estenotipia computadorizada, definida de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15290.

- d) Consiste no apanhamento das falas em tempo real, em língua portuguesa, por profissional de estenotipia computadorizada, com projeção do texto em telão ou televisão.
- e) As legendas devem reproduzir com exatidão as falas dos palestrantes. Deverá ser fornecida toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de estenotipia. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: técnico-operador para suporte durante o evento, estenotipista para apanhamento das falas, equipamentos de transmissão e captação de áudio e vídeo, cinegrafista, e quaisquer outros recursos necessários.
- f) Os serviços devem ser testados com antecedência suficiente para detecção de atrasos na transmissão de áudio ou reprodução de legenda

**22.3.13 Grupos 18 e 19- Fornecimento Serviços Gráficos e Papelaria**, dos critérios de impressão de serviços gráficos:

**22.3.13.1** Na realização de cada trabalho, o critério de impressão a ser adotado será o sistema off-set, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivos ordens de serviço.

- a) O sistema de impressão policromática no sistema off-set deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: impressão em papel; registro frente/verso com precisão; área útil de impressão de 64cm x 94cm; embalagem dos materiais impressos de acordo com os critérios estabelecidos pelos demandantes da SEC-DF.

**22.3.13.2** A produção final de todos os trabalhos será efetuada nas instalações da CONTRATADA.

**22.3.13.3** Além da impressão, as atividades a serem executadas pela CONTRATADA abrangem:

- a) Produção de provas gráficas;
- b) Produção de chapas pelo sistema CTP;
- c) Acabamento dos materiais impressos
- d) Empacotamento dos materiais impressos, para distribuição em embalagens de até no máximo 20 kg;

**22.3.13.4** Entrega dos materiais devidamente embalados nas dependências da SEC-DF conforme o prazo de até 5 (cinco dias) após a expedição da Ordem de Serviço.

**22.3.13.5** Os trabalhos a serem impressos serão disponibilizados pela SEC-DF à CONTRATADA, preferencialmente em mídia digital.

**22.3.13.6** A impressão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, tanto em monocromia quanto em policromia:

- a) Impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- b) Impressão em papéis de gramaturas entre 50g/m<sup>2</sup> e 350g/m<sup>2</sup>;
- c) Redução e ampliação;
- d) Impressão duplex automática em folhas de até 29,7cm x 43,2cm;
- e) Registro frente/verso com precisão, nos casos de publicações periódicas e de trabalhos que requeiram esse grau de precisão;

**22.3.14 Grupo 21 e 22, - Fornecimento equipamentos destinados à composição e arrumação de Ambientes e decoração,** equipamentos de natureza simples de manuseio e montagem.

22.3.14.1 O fornecedor quando solicitado, deverá fornecer os equipamentos com as características constantes do "Caderno Técnico de Especificações".

22.3.14.2 Caso haja a necessidade de substituição do equipamento, por outro, o CONTRATADO deve informar ao fiscal do contrato sua substituição, para evitar prejuízos ao evento.

**22.3.15 Grupo 23, - Fornecimento equipamentos informática,** equipamentos de natureza simples de manuseio e montagem.

22.3.15.1 O fornecedor quando solicitado, deverá fornecer os equipamentos com as características constantes do "Caderno Técnico de Especificações".

22.3.15.2 Caso haja a necessidade de substituição do equipamento, por outro, o CONTRATADO deve informar ao fiscal do contrato sua substituição, para evitar prejuízos ao evento.

**22.3.16 Grupo 24 - Fornecimento serviços de transporte,** equipamentos de natureza simples de manuseio e montagem.

22.3.16.1 O fornecedor quando solicitado, deverá fornecer os equipamentos com as características constantes do "Caderno Técnico de Especificações".

22.3.16.2 Os veículos relacionados nos itens 01 a 05, deverão ter no máximo 3 anos de uso, devendo está, portanto, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.

22.3.16.3 Os veículos relacionados nos itens 07 a 09, deverão ter no máximo 5 anos de uso, devendo esta, portanto, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.

22.3.16.4 Os veículos relacionados nos itens 6 e 10, deverão ter no máximo 5 anos de uso, devendo está, portanto, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.

22.3.16.5 Quando necessário o veículo relacionado no item 8, poderá trafegar em vias não pavimentadas, para transporte de pessoas da zona rural, dentro do perímetro dos Distrito Federal.

22.3.16.6 Quando da emissão da Ordem de Serviços para o serviço de transporte a empresa CONTRATADA deverá fornecer ao setor demandante:

- a) Relação dos veículos constando as seguintes informações: marca(s) e modelo(s) dos veículos, ano de fabricação, cor, placa, cópia do documento válido junto ao DETRAN da origem;
- b) Relação do(s) motorista(s) constando: Nome completo, data de nascimento, RG e N° CNH-válida, Celular.

**22.3.17 Grupo 25 - Fornecimento Hospedagem e/ Alimentação em ambiente hoteleiro,** consiste na disponibilização de hospedagem em quartos individuais e duplos, inclusive para portador de patologia ou necessidade especial, dependendo da conveniência da Administração Pública, destinados a hospedagem dos participantes dos eventos realizados pela SEC-DF, em categoria turístico e superior, com café da manhã e taxa de serviços inclusa.

22.3.17.1 Quando do recebimento da Ordem de Serviço o CONTRATADO deverá encaminhar no prazo de até 48h 03 (três) opções de hotéis no Plano Piloto (Asa Sul e Asa Norte) e na Região Administrativa do DF.

22.3.17.2 Quando do recebimento da Ordem de Serviço para fornecimento de alimentos constante dos itens 6; 7; 18 e 19, obrigatoriamente deverá está vinculado ao nome do hospede.

22.3.17.3 Excepcionalmente o setor demandante poderá requerer Almoço ou jantar em ambiente hoteleiro, para tanto deverá emitir Ordem de serviço específica, constando nomes e RG dos convidados, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal de cobrança;

22.3.17.4 Para a autorização do fornecimento dos itens 9, 10, 11, 19, 20 e 21 o Setor demandante deverá encaminhar Ordem de Serviços específica.

22.3.17.5 Em relação aos itens 3, 4,5, 14, 15 e 16, Quando da emissão da Ordem de Serviço o CONTRADO deverá apresentar ao Setor demandante pelo menos três opções de salas para aprovação.



22.3.17.6 Sob qualquer hipótese a SEC-DF aceitará cobranças de despesas extras como: frigobar, lavanderia, internet, telefonia, taxa de turismo, etc.

**22.3.18 Grupo 26 - Fornecimento Alimentação fora do ambiente hoteleiro**, consiste no fornecimento de alimentação manipulada.

22.3.18.1 As refeições devem ser preparadas dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com toda a higiene necessária e o buffet deve estar identificado com o nome do evento. Nos serviços de alimentação devem estar incluídos todos os materiais para sua preparação, transporte e serviço, incluindo talheres, pratos, vasilhames, guardanapos, copos, xícaras e pessoal (cofeiras, cozinheiros, auxiliares de cozinha e etc.) Os garçons devem ser na proporção de 01 para cada 25 pessoas atendidas.

22.3.18.2 Quando do recebimento da Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá submeter para a aprovação do setor demandante pelo menos três tipos de cardápio.

22.3.18.3 Na fase da contratação, quanto se tratar de fornecimento de buffet, coquetel, ou seja, quando houver a manipulação de alimentos, o fornecedor ficará obrigado a apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CRN-DF.

a) Sendo o fornecedor de outras regiões do Brasil, deverá apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica da CRN de sua cidade, desde que homologado pelo CRN-DF.

**22.3.19 Grupo 27 a 29 - Fornecimento Carreta Palco, Carreta Stúdio e Trios Elétricos**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.

22.3.19.1 CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 27 a 29** deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologação junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.

22.3.19.2 Para o fornecimento dos sistemas de Carreta Palco, Carreta Studio e de Trios Elétricos, o CONTRATADO deverá atender as exatas especificidades constantes do "Caderno Técnico de Especificações".

22.3.19.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.

**22.3.20 Grupo 30 - Fornecimento de Fogos de Artíficos e Show Pirotécnico e Piromusical**, prestação de serviços de natureza complexa e difícil manuseio, que requer profissionais altamente capacitados.

22.3.20.1 Das condições gerais de participação no processo licitatório para fornecimento de fogos de artifícios e de show pirotécnico e piromusical:

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Específico. A Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica deverá ser fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante realizou um show de porte semelhante ou superior (em quantidade e duração)
- b) Apresentar Licença de Funcionamento emitida pelo órgão público que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados de artefatos de pirotécnico.
- c) A licitante deverá indicar profissional pirotécnico (ou blaster) responsável pelo espetáculo, acompanhada de cópia de sua habilitação junto ao órgão de fiscalização e comprovante de vínculo empregatício com a licitante.
- d) Apresentar Comprovante de Curso de Primeiros Socorros para pelo menos um membro da equipe que irá manipular os artefatos de Pirotecnia.
- e) A empresa contratada deverá montar Stand apropriado no local do evento, para manuseio e manipulação dos artefatos de Pirotecnia.
- f) A empresa contratada deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos de segurança e apresentar ao gestor do contrato no prazo máximo de 24h que antecede a queima de fogos;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- g) A empresa contratada deverá providenciar serviços de segurança por 24h, no local do evento, durante todo o período de manuseio, manipulação, queima de fogos e durante todo o período necessário para desmontagem dos equipamentos utilizados no show pirotécnico.
- h) É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Grupo 30 do "Caderno Técnico de Especificações" ou que a elas se dediquem secundária.

**22.3.20.2** Para o fornecimento da locação da Balsa destinada ao show pirotécnico na Prainha dos Orixás, o CONTRATADO deverá providenciar as devidas liberações junto à Capitania Fluvial de Brasília (CFB), da Marinha do Brasil e Corpo de Bombeiros Militar do DF.

**DO AGENDAMENTO, CANCELAMENTO DE EVENTOS**

- 23.1** A SEC-DF deverá manter informada a empresa Contratada sobre agendamento de eventos, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos de sua realização, descontado o prazo de 48h para montagem de todas as estruturas, para os efeitos de agendamentos.
- 23.2** Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada pela SEC antes do início previsto para início da montagem.
  - a) Em caso excepcional poderá a administração solicitar eventos no prazo inferior a 05 (cinco) dias corridos desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.
- 23.3** Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 03 (três) dias úteis do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.
- 23.4** Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéris do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

**DO CONTROLE E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS**

- 24.1** Para efeito da Transparência e controle, as partes observarão o cumprimento da padronização do sistema de controle.
- 24.2** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela área requisitante do evento ou servidor designado para este fim, representando a SEC-DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, manda refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este termo de referência.
- 24.3** Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as instruções a serem fornecidas pela Subsecretaria de Administração Geral ou por servidor designado para esse fim.
- 24.4** A indicação de servidor para acompanhar a execução do contrato, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, não exime a Contratada de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.
- 24.5** Caberá ao executor do Contrato promover o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, quanto a prazos de execução, qualidades dos serviços, boa apresentação dos materiais e equipamentos e ao final de cada serviço demandado emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços.

**5. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

- 25.1** O valor total máximo estimado para o presente Edital é da ordem de R\$ 60.042.225,79 (Sessenta milhões e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) tendo como base o quantitativo descrito neste Termo, e a pesquisa de mercado efetuada, que originou a planilha consolidada - Anexo II deste Termo.
- 25.2** Os preços registrados não obrigam a SEC firmar contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do registro o fornecimento em igualdade de condições.
- 25.3** O valor do contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja utilizado durante sua vigência.
- 25.4** Tratando de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado por unidade efetivamente realizada, devendo a empresa executar os serviços somente quando solicitado e autorizado pelo executor do contrato através de Ordem de Serviço.

**REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 26.1** Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrecorríveis.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FLS.: 68du  
PROC.: 102/23

- 27.1 O detentor de Lote(s) constante da Ata de Registro de Preços, adjudicado em favor de uma determinada empresa,, terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 27.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 27.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 27.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 27.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002. 13.1.5 Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- 27.6 O cancelamento do Lote(s) constante da Ata de Registro de Preços, adjudicado em favor de uma determinada empresa, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 27.7 Por razão de interesse público;
- 27.8 Por solicitação do fornecedor, desde que devidamente motivada e justificada;

#### 28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, deixará o licitante impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/2002, bem como alínea "a" do art. 2° do Decreto Distrital n° 26.851/2006, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais, nos termos do estabelecido no art. 7° da Lei n.º 10.520/2002.
- 28.2 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto n° 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF n° 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.º 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006
- 28.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 29 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 29.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 29.2 A SEC/SUAQ/Gerência de Materiais, realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI do Decreto n° 7.892/2013.
- 29.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 29.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 29.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 29.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 29.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 29.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 30 DA ADESAO POR OUTROS ÓRGÃOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 30.1 A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 30.2 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar os modelos das ferramentas de controle, conforme Anexos X a XII.
- 30.3 Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.
- 30.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário os documentos constantes dos Anexos XIII e XIV.
- 30.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 30.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.
- 30.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

- 31.1 Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer no que couber, os seguintes critérios ambientais:
- 31.2 Os Disposto na Lei-DF Nº 4.770/2012.
- 31.3 Na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 31.4 Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
- 31.5 Separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 31.6 Atendimento às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 32.1 A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.
- 32.2 A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 32.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Brasília 22 de agosto de 2017.

Elaborado por Comissão constituída pela Portaria nº 73, de 14/03/2017 (DODF Nº 51, de 15/03/2017)

DANIEL NASCIMENTO DOURADO  
Presidente da Comissão

SILVIA LETÍCIA CAMPOS  
Membro

SOLIMAR ALVES MENDONÇA  
Membro

DARCIR PAULO DE LIMA  
Membro

**DE ACORDO:**

Aprova o Termo de Referência, na forma proposta pelo Grupo de Trabalho, por seus próprios fundamentos. Restituam-se os autos à SUAG para adoção das

**MAPA DE RISCOS**

**1. Dados do Processo:**

**Objeto:** Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

**2. Fase de Análise:**

Planejamento da Contratação

Seleção do Fornecedor

**3. Riscos:**

<b>Risco 01:</b>	Previsão orçamentária		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Interrupção da contratação.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.		<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.		<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos
<b>Risco 02:</b>	Não estejam estabelecidos prazos para execução dos serviços.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	A empresa contratada não tenha tempo definido para atender as demandas e executar os serviços, e isso		

comprometa a qualidade do trabalho.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Revisão do Termo de Referência para conferência dos prazos para execução dos serviços.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Alteração do Termo de Referências para inclusão dos prazos de execução dos serviços e atendimento das demandas.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos

**Risco 03: Baixa Qualidade dos Serviços.**

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):**  
Não atingimento do objetivo quanto a realização do evento.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Realizar a avaliação dos resultados.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Exercer severa fiscalização do contrato e aplicar as sanções devidas.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos

**Risco 04: Prestadora sem capacidade técnica**

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto




**Dano(s):**  
Execução contratual ineficiente. Interrupção ou abandono do contrato administrativo.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Definir no PB as habilitações técnicas necessárias e cláusula de aplicação de sanções.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>

Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso. Rescisão do contrato.

Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

 Rodrigo des Santos Sanz Matricula ●	 Vanessa Covre Rangel Marques Matricula ●	 Grazielly Inácio Tartaglia Matricula ●
---	--	--

**TERMO DE REFERÊNCIA 36/2023****1. DO OBJETO**

1.1. Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação dos serviços são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo licitatório.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.****3.1. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:**

DESCRIPTIVO	QTD	DIÁRIAS
<b>Área externa</b>		
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3
Sonorização para banda	1	2
Iluminação para banda pequeno porte	1	2
01 gride em A 20 medindo 5x5mts	1	1
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	1	1
<b>Auditório principal</b>		
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3
Sonorização para 350 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3
01 púlpito digital	1	3
02 TV de retorno 40"	2	3
Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3
Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabeamentos	1	3
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3
Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	1	3
Passador de slides	1	3



Notebook	1	3
01 Técnico sonorização	1	3
<b>Salão menor</b>		
Sonorização para 60 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3
Notebook	1	3
Datashow	1	3
Passador de slides	1	3
01 Técnico sonorização	1	3

### 3.2 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico, da seguinte forma:

7.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá posteriormente ao saneamento de todas as pendências apontadas no recebimento provisório e não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 4. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviço será nos dias **05 a 07/07/2023** conforme a programação do evento, sendo que a montagem deverá estar pronta até às 12h do dia 05/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 07/07, que está prevista para às 12h.

4.2. A prestação dos serviços será realizada no **SESC de Praia Formosa - Rodovia ES-010, Km 35 - Santa Cruz, Aracruz - ES - CEP: 63.500-000**.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada deverá prestar os serviços com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência.
- 5.2. Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da prestação de serviços, inclusive aquelas relativas a fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da Contratada.
- 5.3. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
- 5.4. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, ou outra forma de comunicação.
- 5.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, caso está seja devidamente e formalmente **comprovada e constatada**, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
- 5.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 5.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato.
- 5.8. Comunicar à Administração do CRCES, [REDACTED] qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.9. O serviço deverá ser prestado atendendo perfeitamente as condições e especificações do objeto, ficando a empresa contratada, responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 5.10. Serão recusados em todo ou em parte, o objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo e/ou que não estejam adequados.
- 5.11. A contratada deverá substituir o equipamento defeituoso e/ou fora das especificações no prazo máximo de 01 (uma) hora, com a devida remoção do equipamento defeituoso e a instalação do **novo**.
- 5.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos, EPIs e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar **no trabalho**;

- 5.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 5.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.22.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 5.23.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.24.** Por se tratar do regime empreitada por preço global na assinatura do contrato implica na concordância da empresa contratado com a adequação de todas as especificações deste termo de referência, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.
- 6.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos serviços e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação ~~das penalidades cabíveis.~~
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 6.4. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados **pela contratada.**
- 6.5. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 6.6. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer anormalidades apresentadas na prestação de serviços;
- 6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, com apresentação do valor unitário dos serviços, apresentar o preço total da proposta de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional.
- 7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.
- 7.3. Modelo de planilha para proposta de preço:

DESCRIÇÃO	QTD	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Área externa</b>				
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3		
Sonorização para banda	1	2		
Iluminação para banda pequeno porte	1	2		
01 gride em A 20 medindo 5x5mts	1	1		
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	1	1		
		<b>Total</b>		
<b>Auditório principal</b>				
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3		
Sonorização para 350 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3		
01 púlpito digital	1	3		
02 TV de retorno 40"	2	3		
Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3		
Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabeamentos	1	3		
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3		
Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	1	3		
Passador de slides	1	3		
Notebook	1	3		
01 Técnico sonorização	1	3		
		<b>Total</b>		
<b>Salão menor</b>				
Sonorização para 60 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3		
Notebook	1	3		
Datashow	1	3		
Passador de slides	1	3		
01 Técnico sonorização	1	3		

		<b>Total</b>		
		<b>Total Geral</b>		

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.**

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.7. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).



8.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

## 9. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PREÇO

9.1. A vigência do contrato será até o dia **31/07/2023**, uma vez que deve vigor até a conclusão dos serviços e pagamento da nota fiscal ao fornecedor.

9.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

9.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento e instalação do material e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento e instalação dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado o qual assumirá a função de **Fiscal do Contrato**.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

### d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração **falsa.**

10.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de **suspensão/impedimento;**

10.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de **sua aplicação.**

10.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

10.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

11.2 O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou **a complementar a instrução do processo.**

- 11.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: [compras@crces.org.br](mailto:compras@crces.org.br).

## **12. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO**

12.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

12.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **14. DA RESCISÃO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

## **15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.

15.2. O fornecedor foi selecionado através de proposta de preços escolhido em razão de ter ofertado o menor preço na unidade de fornecimento e global conforme modelo disponibilizado na ocasião.

15.3. A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES, contrato social, documento do responsável pela assinatura e todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente

assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

**17. CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

  
\_\_\_\_\_  
Grazielly Inácio Tartaglia  
Matricula: 

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
CARLA CRISTINA TASSO  
Presidente CRCES

**MAPA DE RISCOS**

**1. Dados do Processo:**

**Objeto:**

Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

**2. Fase de Análise:**

Planejamento da Contratação


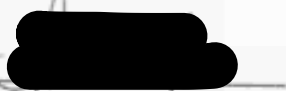

Seleção do Fornecedor

**3. Riscos:**

<b>Risco 01:</b>	A empresa não atenda a todos os requisitos do Termo de Referência.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Que o serviço prestado não atenda as necessidades do CRCES.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Verificar todos os equipamentos, objetos deste Mapa de Riscos, no momento da instalação.		<b>Responsável:</b> Setor Desenvolvimento Profissional
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Solicitar a troca imediata do equipamento que não estiver em conformidade com o solicitado no TR		<b>Responsável:</b> Setor Desenvolvimento Profissional
<b>Risco 02:</b>	A empresa não tenha experiência de prestação do tipo de serviço requisito para um número grande de participantes.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Incapacidade de realização do evento com a qualidade esperada.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Inclusão da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no Edital da Licitação		<b>Responsável:</b> Setor de Licitações
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>			<b>Responsável:</b>

Inabilitação do fornecedor que não apresentar o documento na fase de habilitação.		Setor de Licitações
<b>Risco 03:</b>	A empresa selecionada não ter a data estipulada para realização do evento.	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Comprometer o trabalho que estiver em andamento de divulgação, convites e demais contratações pertinentes ao evento.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Incluir no Termo de Referência a data que será realizado o evento.	<b>Responsável:</b> Setor de Licitações
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Desclassificação da empresa ganhadora, análise das demais propostas e possível remarcação do pregão caso as empresas participantes não tenham disponibilidade de agenda.	<b>Responsável:</b> Setor de Licitações

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

 Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula: ●	 Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula: ●	 Grazielly Iório Taglia Matrícula: ●
--	--	---



FLS.: 780u  
PROC.: 122/23

## CRCES - Compras

**De:** Inove Audiovisual <inoveaudiovisual@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de junho de 2023 17:04  
**Para:** CRCES - Compras  
**Assunto:** Re: Orçamento de Sonorização e Imagem  
**Anexos:** Carta Tasso- CRC- G.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

### Boa tarde!

Segue orçamento para atendimento ao evento.

Qualquer ajuste ou alteração que seja necessário, estamos à disposição.

Priscila Vargas  
Consultora de Eventos  
(27) [REDACTED]  
[WWW.INOVEAUDIOVISUAL.COM.BR](http://WWW.INOVEAUDIOVISUAL.COM.BR)

Em qua., 14 de jun. de 2023 às 11:28, CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)> escreveu:

Bom dia!

Prezados

Solicito orçamento para locação de equipamentos de sonorização e imagem para a "XXIV Convenção dos Contabilistas do ES", que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

Em anexo o descritivo com as especificações detalhadas.

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação, ou seja, pelo menor preço ofertado.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: +55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## ORÇAMENTO

Apresentamos proposta para locação de equipamentos audiovisuais para evento, conforme descrito:

Evento: XXIV Convenção dos Contabilistas do ES

Data: 05.06 e 07 de Julho /2023.

Local: SESC Aracruz Horário: a definir.

DESCRITIVO	QTD	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Área externa</b>				
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Sonorização para banda pequeno porte	1	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Iluminação para banda pequeno porte	1	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
01 grade em A 20 medindo 5x5mts	1	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura	1	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
				R\$ 12.890,00
<b>Auditório principal</b>				
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Sonorização para 350 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabearmentos	1	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
01 púlpito digital	1	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
02 TV de retorno 40"	2	3	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME

End: Rua dos Morangos, nº 5 A, Ilha dos Bentos- Vila Velha- ES

CNPJ: 17.444.544/0001-05

Tel: (27) 3333-1111

E-mail: [inovemedia@inovemedia.com.br](mailto:inovemedia@inovemedia.com.br)

Empresa Parceira



Soluções Inteligentes para o seu evento.

	1	3	R\$	2.000,00	R\$	6.000,00
Transmissão simultânea com 02 câmeras, cabearmentos	1	3	R\$	500,00	R\$	1.500,00
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3	R\$	5.000,00	R\$	15.000,00
Projeção: 01 painel de led medindo 8x3mts	1	3	R\$	50,00	R\$	150,00
Passador de slides	1	3	R\$	90,00	R\$	270,00
Notebook	1	3	R\$	250,00	R\$	750,00
01 Técnico sonorização	1	3	R\$		R\$	
<b>Salão menor</b>						
Sonorização para 60 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabearmentos	1	3	R\$	650,00	R\$	1.950,00
Notebook	1	3	R\$	90,00	R\$	270,00
Datashow	1	3	R\$	180,00	R\$	540,00
Passador de slides	1	3	R\$	50,00	R\$	150,00
01 Técnico sonorização	1	3	R\$	250,00	R\$	750,00
					R\$	3.660,00

**Valor total: R\$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta reais)**

**OBS.:** É de responsabilidade do contratante a segurança dos equipamentos, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

**Forma de pagamento:** 40% na assinatura do contrato e restante com 10 dias após evento.  
**Validade da proposta:** 15 dias.

Para confirmação deste orçamento favor enviar proposta assinada e preencher dados abaixo.

INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME

End: Rua dos Mirantes, nº 6-A, Rua dos Santos- Via Velha- ES

CNPJ: 17.118.800/0001-54 E-mail: inoveme@inoveme.com.br

Tel: (27) 3333-3333

E-mail: inoveme@inoveme.com.br

Empresa Parceira



**#Inove** audiovisual

Colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida caso seja necessário.

Atenciosamente,



Priscila Vargas  
Setor Comercial

*Resoluções inteligentes para o seu negócio*

Colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida caso seja necessário.

FLS.: 80 di  
PROC.: 122/23

**INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME**

End: Rua dos Meninos, nº 6 A, Ilna dos Bentos- Vila Velha- ES  
CNPJ: 17.516.520/0001-54 Insc. Estadual: Isntia  
Tel: (27) 9-8865-8963 ou 9-8965-8986  
E-mail: [inovestudio3a@igmail.com](mailto:inovestudio3a@igmail.com)

Empresa Parceira



ESPIRITO  
SANTO  
Cervejas



FLS: 812u

PROV: 122/23

## CRCES - Compras

**De:** Cleomar Fernandes <lg.audiovisualme@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de junho de 2023 17:07  
**Para:** CRCES - Compras  
**Assunto:** Re: Orçamento de Sonorização e Imagem  
**Anexos:** CRC- 05 a 07-07-2023- B.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:**  
Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

**Bom tarde!!**

Agradecemos o contato e encaminhamos a proposta conforme solicitado.

Att,



Em qua., 14 de jun. de 2023 às 11:29, CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)> escreveu:

**Bom dia!**

**Prezados**

Solicito orçamento para locação de equipamentos de sonorização e imagem para a **“XXIV Convenção dos Contabilistas do ES”**, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

Em anexo o descritivo com as especificações detalhadas.

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação, ou seja, pelo menor preço ofertado.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

~~Assinatura~~  
~~Assinatura~~



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

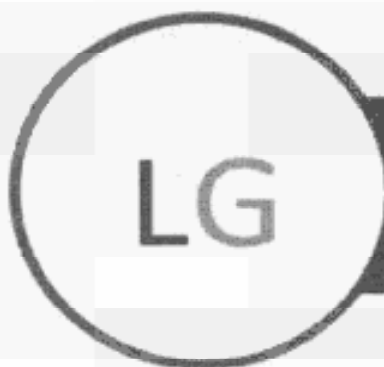
Tel: +55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



FLS.: 82 ou  
PROC.: 122/23

## ÁUDIO VISUAL ME

AV. DÉLIO SILVA BRITO, 650, COQUEIRAL DEITAPARICA- VILA VELHA- ES  
CEP: 29.102-905

Vila Velha, 14 de junho de 2023.

### PROPOSTA COMERCIAL

Segue proposta comercial para locação de equipamentos para evento: XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizado no SESC de Praia Formosa- Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

DESCRIPTIVO	QTD			VALOR TOTAL
<b>Área externa</b>				
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
Sonorização para banda pequeno porte	1	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
Iluminação para banda pequeno porte	1	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
01 gride em A 20 medindo 5x5mts	1	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
				<b>R\$ 13.400,00</b>
<b>Auditório Principal- Plenária</b>				
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
Sonorização para 350 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
01 púlpito digital	1	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
02 TV de retorno 40"	2	3	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
Transmissão simultânea para evento	1	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
Projeção: 01 painel de led medindo 8x3mts	1	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
Passador de slides	1	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Notebook	1	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
01 Técnico sonorização	1	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
				<b>R\$ 36.495,00</b>
<b>Salão Menor - Treinamento</b>				
Sonorização para 60 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Notebook	1	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00

Datashow	1	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	✓
Passador de slides	1	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	✓
01 Técnico sonorização	1	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00	✓
				<b>R\$ 2.925,00</b>	

Valor total global : **R\$ 52.820,00** (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais)

Forma de pagamento: boleto bancário com vencimento 10/07/2023.

Validade da proposta: 08 dias.

Caso esteja de acordo com a proposta apresentada agradecemos nos enviar e-mail com dados para confecção de contrato de locação.

Atenciosamente,

*Cleomar Fernandes*

**Diretor**

## CRCES - Compras

**De:** Dutra Vitória Soluções <dutravitoria@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de junho de 2023 18:13  
**Para:** CRCES - Compras  
**Assunto:** Re: Orçamento Sonorização  
**Anexos:** image001.png; Proposta de preço CRC - ES 2.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:**  
Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

**Boa noite!**

Segue a nova proposta de preço.

**Att,**

**Lilian Isabel**


Em seg., 5 de jun. de 2023 14:55, CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)> escreveu:

**Prezados,**

Considerando o ajuste do termo de referência para locação de equipamentos de sonorização e imagem para a "XXIV Convenção dos Contabilistas do ES", que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

**Atenciosamente**

  
**Lilian Vittorazzi**  
Auxiliar Administrativo  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>  
Tel: +55 (27) 3232-1634  
 Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620  
 Economize papel - imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CNPJ: 28.128.099/0001-20

**Proposta de Preço**

Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizado nos dias 05 a 07 de Julho de 2023 que ocorrerá no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES.

DESCRIPTIVO	QTD	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Area externa</b>				
Palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3	5.800,00	17.400,00
Sonorização para banda de pequeno porte	1	2	4.400,00	8.800,00
Iluminação para banda de pequeno porte	1	2	1.900,00	3.800,00
Gride em A 20 medindo 5x5mts	1	1	900,00	900,00
Estrutura medindo 9x2mts com 1,5 mts de altura (somente estrutura a <del>longo é de responsabilidade do contratante</del> )	1	1	2.100,00	2.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>
DESCRIPTIVO	QTD	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Auditório principal</b>				
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	1	2.200,00	6.600,00
Sonorização para 350 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabearmentos	1	3	1.900,00	5.700,00
Púlpito digital	1	3	190,00	570,00
TV de retorno 40"	2	3	190,00	1.140,00
Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3	6.520,00	19.560,00

# DUTRA VITORIA

CNPJ: 28.128.099/0001-20

Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabearmentos	1	3	3.500,00	10.500,00
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3	750,00	2.250,00
Projeção: painel de led medindo 8x3mts	1	3	9.800,00	29.400,00
Passador de slides	1	3	50,00	150,00
Notebook	1	3	190,00	570,00
01 Técnico sonorização	1	3	450,00	1.350,00
				118.110,00
DESCRIPTIVO	QTD	DIÁRIAS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salão menor				
Sonorização para 60 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabearmentos	1	3	1.100,00	3.300,00
Notebook	1	3	190,00	570,00
Datashow 4000 lúmen	1	3	750,00	2.250,00
Passador de slides	1	3	50,00	150,00
01 Técnico sonorização	1	3	450,00	1.350,00
				118.110,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>118.110,00</b>

Vitória, 14 de Junho de 2023

  
DAVIS SOUZA DUTRA VITÓRIA - ME

AVENIDA LEITÃO DA SILVA Nº 39  
BENTO FERREIRA - VITÓRIA - ES TEL: (27)   
dutravitória@gmail.com.br



**CRCES - Compras**

**De:** comercial@luminario.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 15 de junho de 2023 15:38  
**Para:** CRCES - Compras  
**Assunto:** Re: Orçamento de Sonorização e Imagem  
**Anexos:** PROPOSTA\_E\_PLANILHA\_CRC\_ES\_JULHO\_2023\_assinado.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:**  
Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

**segue proposta e planilha em anexo**

---

**Rivaldo Constantino**

Comercial/Licitações

**Fone/Zap (81)** [REDACTED]

Em 14/06/2023 11:26, CRCES - Compras escreveu:

**Bom dia!**

**Prezados**

Solicito orçamento para locação de equipamentos de sonorização e imagem para a "XXIV Convenção dos Contabilistas do ES", que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

Em anexo o descritivo com as especificações detalhadas.

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação, ou seja, pelo menor preço ofertado.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel. +55 (27) 3232-1634



25 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

---

This email was scanned by Bitdefender

FLS.: 86 de  
PROC.: 122 / 23



**PROPOSTA**

**AO  
CRC/ES  
NESTA**

Att.: Sra Lillian Vittorazzi

Prezados Senhores,

Atendendo sua solicitação segue proposta para locação de materiais e serviços a para "XXIV Convenção dos Contabilistas do ES", que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

Nos preços estão incluídos todas as despesas com transportes e logística para execução dos serviços.

Declaramos que somos devidamente registrados no CREA/PE e temos responsável técnico (engenheiro eletricista).

Sugerimos visitar nosso site para visualizar serviços já realizados: [www.luminario.com.br](http://www.luminario.com.br)  
Instagram: @luminario.producoes

Em Recife e região atendemos o CRC/PE e como referencia indicamos a Sra. Luciana Rodrigues, Diretora executiva.

**Planilha anexa:**

Recife, 15 de junho de 2023.

Erivaldo Constantino  
Consultor de eventos  
Fone/zap (81) [REDACTED]

Documento assinado digitalmente  
JOSE ERIVALDO CONSTANTINO  
Data: 15/06/2023 15:31:51 -0300  
Verifique em <https://validar.ja.gov.br>

LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA ME  
Rua Itajaí, 45 – Imbiribeira  
CEP 51.200-020 - Recife-PE  
Fone: (81) [REDACTED]  
CNPJ:08.102.909/0001-62  
Inscrição Municipal: 370.436-0  
[www.luminario.com.br](http://www.luminario.com.br)  
[comercial@luminario.com.br](mailto:comercial@luminario.com.br)

DESCRITIVO	QTD	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>Area externa</b>				
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpeto	1	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.500,00
Sonorização para banda	1	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Iluminação para banda pequeno porte	1	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
01 grade em A 20 medindo 5x5mts	1	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	1	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
<b>Total</b>				<b>29.200</b>
<b>Auditório principal</b>				
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3	R\$ 7.035,00	R\$ 21.105,00
Sonorização para 350 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
01 púlpito digital	1	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
02 TV de tela 40"	2	3	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
Iluminação com 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 moves	1	3	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
Transmissão simultânea com 02 câmeras, cabeamentos	1	3	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	1	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
Passador de slides	1	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Notebook	1	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
01 Técnico sonorização	1	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
<b>Total</b>				<b>115.605,00</b>
<b>Sala menor</b>				
Sonorização para 60 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
Notebook	1	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Datashow	1	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Passador de slides	1	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
01 Técnico sonorização	1	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
<b>Total</b>				<b>14.400,00</b>

(cento e trinta mil e cinco reais)

**Total Geral** R\$ 130.605,00

130.605,00

FLS.: 87du  
PROC.: 102 | 23

## CRCES - Compras

De: max@megaeventos-es.com.br  
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 15:27  
Para: CRCES - Compras  
Assunto: RES: Orçamento de Sonorização e Imagem  
Anexos: CRC - EVENTO EM PRAIA FORMOSA.pdf

**Bom Tarde Prezados**

Segue em anexo proposta comercial para aprovação.

**Cordialmente,**



**Max Miller**  
Diretor Comercial  
max@megaeventos-es.com.br  
27 3317-4722 | [REDACTED] | 0800 028 3237  
www.megaeventos-es.com.br  
f megaeventos.equipamentos

De: CRCES - Compras <>  
Enviada em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 13:42  
Para: max@megaeventos-es.com.br  
Assunto: Orçamento de Sonorização e Imagem

**Prezados**

Solicito orçamento para locação de equipamentos de sonorização e imagem para a "XXIV Convenção dos Contabilistas do ES", que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

Em anexo o descritivo com as especificações detalhadas.

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação, ou seja, pelo menor preço ofertado.

**PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.**

**Atenciosamente,**



**Lilian Vittorazzi**  
Auxiliar Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634



FLS.: 88 de  
PROC.: 122/23

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



**MEGA EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 421 – Pavimento 01  
 Bairro Nossa Senhora de Fatima – CEP: 29160-772  
 Serra/ES – Telefone (27)3317-4722

ORÇAMENTO  
 LOCAÇÃO  
 Nº 134/23  
 EMISSÃO  
 15/06/2023

1.1. Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

1.2. DATA DO EVENTO: Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

FLS.: 89 du  
 PROC.: 102 / 23

CIDADE DO EVENTO: ARACRUZ – ES  
 SOLICITANTE: CRC-ES

**ORÇAMENTO - Nº 134/2023**

DESCRIPTIVO	QTD	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Área externa</b>				
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Sonorização para banda	1	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Iluminação para banda pequeno porte	1	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
01 gride em A 20 medindo 5x5mts	1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	1	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Total</b>				16.500,00
<b>Auditório principal</b>				
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Sonorização para 350 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
01 púlpito digital	1	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
02 TV de retorno 40"	2	3	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabeamentos	1	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Passador de slides	1	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Notebook	1	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
01 Técnico sonorização	1	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
<b>Total</b>				50.040,00
<b>Salão menor</b>				
Sonorização para 60 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Notebook	1	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Datashow	1	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Passador de slides	1	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
01 Técnico sonorização	1	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
<b>Total</b>				5.550,00
			<b>Total Geral</b>	R\$ 70.040,00

70.840,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 30 (Dois) DIAS CORRIDOS

Pagamento via boleto bancário, 30 dias após emissão da nota fiscal.

Atenciosamente,

  
Max Miller

00 412 127/0001-18  
MEGA EVENTOS LOCAÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 421  
Bairro de Fátima - CEP: 29180-772  
SERRA - ES

## MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

**Objeto:** Locação de equipamentos de sonorização e imagem para a "XXIV Convenção dos Contabilistas do ES", que será realizada no SESC de Praia Formosa - Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de Junho de 2023.

**Método estatístico:** não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentar o menor valor.

**Propostas desconsideradas:** Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

**Margem de cálculo:** Não se aplica.

**Justificativa para escolha dos fornecedores:** A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os fornecedores que compareceram ao mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	INOVE AUDIOVISUAL		LG ÁUDIO VISUAL		MEGA EVENTOS	
		Valor total	CNPJ: 17.516.520/0001-54	Valor total	CNPJ: 43.938.007/0001-51	Valor total	CNPJ: 00.412.127/0001-18
I	Locação de equipamentos de sonorização e imagem.	R\$ 52.370,00	R\$ 52.820,00	R\$ 72.840,00			

Vitória/ES, 19 de Junho de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES. Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

**Elaine Leopoldino Ferreira**  
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos  
CRCES

DESCRITIVO	QTD	INOVE AUDIOVISUAL CNPJ: 17.516.520/0001-54		LG AUDIO VISUAL CNPJ: 43.938.007/0001-61		MEGA EVENTOS CNPJ: 00.412.127/0001-18	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Área externa</b>							
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Sonorização para banda	1	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.000,00
Iluminação para banda pequeno porte	1	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
01 grade em A 20 medindo 5x5mts	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
01 estrutura medindo 5x2mts com 1,5 de altura com a lona	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
			R\$ 12.890,00		R\$ 13.400,00		R\$ 16.800,00
<b>Auditório principal</b>							
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
Sonorização para 350 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabosamentos	1	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
01 púlpito digital	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02 TV de retorno 40"	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Iluminação com: 40 par led, 08 cabos, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Transmissão simultânea com 02 câmeras, cabosamentos	1	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
01 TV 55" com entrada USB e suporte (para stand)	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	1	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Passador de slides	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Notebook	1	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 96,00	R\$ 285,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
01 Técnico sonorização	1	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 280,00	R\$ 840,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
			R\$ 35.820,00		R\$ 36.495,00		R\$ 50.490,00
<b>Sala menor</b>							
Sonorização para 60 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabosamentos	1	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Notebook	1	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 96,00	R\$ 285,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Datashow	1	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Passador de slides	1	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
01 Técnico sonorização	1	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 280,00	R\$ 840,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
			R\$ 3.660,00		R\$ 2.925,00		R\$ 5.550,00
			R\$ 52.370,00		R\$ 52.820,00		R\$ 72.840,00

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
"INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**

**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA FERNANDES,** [redacted],  
[redacted], [redacted], [redacted],  
nascido no dia [redacted] CPF sob nº [redacted], inscrito no  
RG sob o nº [redacted], filho de [redacted],  
[redacted], residente e domiciliado a [redacted], nº  
[redacted], CEP: [redacted].

**TERENCIA MARIA PEREIRA,** [redacted], [redacted],  
nascida em [redacted], CPF sob o nº [redacted], inscrito no  
RG sob o nº [redacted] filha de [redacted] e  
[redacted] residente e domiciliado na [redacted],  
[redacted], CEP: [redacted].

Únicos sócios componentes da empresa **"INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**, com sede a Rua Morangos, nº 6, Letra A, Ilha Dos Bentos, Vila Velha/ES, CEP: 29104-280, inscrita na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32201777688, em 01/02/2013 e no CNPJ: nº 17.516.520/0001-54, resolvem em comum e pleno acordo, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL**

O objeto da sociedade passa a ser:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 9001-9/02 – Produção musical.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos.
- 7319-0/99 – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7721-7/00 – Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

[Handwritten signature and stamp]



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
"INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos.
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas equipamentos para escritórios.

**Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato social primitiva não modificada pelo presente instrumento.**

**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA FERNANDES,** [REDACTED],  
[REDACTED], em [REDACTED],  
nascido no dia [REDACTED], CPF sob nº [REDACTED] inscrito no  
RG sob o nº [REDACTED], filho de [REDACTED] e [REDACTED],  
[REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED],  
[REDACTED], CEP: [REDACTED].

**TERENCIA MARIA PEREIRA,** [REDACTED], [REDACTED],  
nascida em [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED] inscrito no  
RG sob o nº [REDACTED] filha de [REDACTED] e [REDACTED],  
[REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED],  
[REDACTED], CEP: [REDACTED].

Únicos sócios componentes da empresa **"INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**, com sede a Rua Morangos, nº 6, Letra A, Ilha Dos Bentos, Vila Velha/ES, CEP: 29104-280, inscrita na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32201777688, em 01/02/2013 e no CNPJ: nº 17.516.520/0001-54, resolvem consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade Limitada girará sob o nome empresarial **"INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**

[REDACTED SIGNATURE]



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento de 28/01/2016 Protocolo 166560723 de 28/01/2016

Nome da empresa INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME NIRE 32201777688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.junteas/TELAVALIDADODOCS.aspx>

Chancela 67/9336718080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/01/2016



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
"INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**

**CLAUSULA SEGUNDA - SEDE**

A sociedade terá sede e foro na Rua Morangos, nº 6, Letra A, Ilha Dos Bentos, Vila Velha/ES, CEP: 29104-280,

**Parágrafo Único** – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

O objeto da sociedade consiste em:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 9001-9/02 – Produção musical.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos.
- 7319-0/99 – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7721-7/00 – Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.
- 7729-2/01 – Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos.
- 7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas equipamentos para escritórios.



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento de 28/01/2016 Protocolo 166560723 de 28/01/2016

Nome da empresa INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME NIRE 32201777888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6779336718080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2016  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/01/2016

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
"INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, se extinguido por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social da "INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME" e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos pelos sócios:

Sócios	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Gustavo H.P.Fernandes	14.700	98	14.700,00
Terencia M.Pereira	300	02	300,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>100</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Cotas</b>		

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A administração da sociedade caberá à ambos dos sócios, **em conjunto ou isoladamente**, que contará com as atribuições e poderes necessários à prática de atos pertinentes à consecução do objeto social da sociedade, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, contudo, a prática de atividades estranhas ao interesse social ou em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos **sócios**.

- I. Ao término do exercício social, 31 de dezembro de cada ano civil, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento de 28/01/2016 Protocolo 166560723 de 28/01/2016

Nome da empresa INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME NIRE 32201777688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5779336718080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/01/2016

## **1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA "INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**

II. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de Ata.

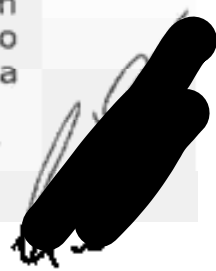
### **CLÁUSULA OITAVA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, à título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

### **CLÁUSULA NONA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente. (art.1.065, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro** - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento de 28/01/2016 Protocolo 166560723 de 28/01/2016

Nome da empresa INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME NIRE 3220177688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADODOCS.aspx>

Chancela 6779336718080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2016  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/01/2016

## **1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA "INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**

**Parágrafo Segundo** - Deverá ficar retido na sociedade, a fim de dar continuidade à mesma, a parcela de 20% (vinte por cento) do resultado do balanço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo Segundo** – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento de 28/01/2016 Protocolo 166560723 de 28/01/2016

Nome da empresa INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME NIRE 32201777688

Esta documento pode ser verificado em <http://regln.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6779336718080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2016

por Paulo Cezar Julfo - Secretário Geral

29/01/2016

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
"INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO E  
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócio-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo.

**Parágrafo Primeiro** - Cabe aos sócios, a escolha de liquidante, mas na hipótese de divergência, proceder-se-á, a liquidação judicial e o destino do patrimônio.

**Parágrafo Segundo** - O destino do patrimônio da sociedade constituirá um dever do liquidante podendo ultimar os negócios da sociedade, realizar o ativo, pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os sócios ou acionistas, para tal respeitará sempre o direito dos credores preferenciais, pagando as dívidas sociais proporcionalmente, sem distinção entre vencidas e vincendas, mas em relação a esta, com desconto. Poderá também se o ativo for maior do que o passivo, o liquidante, sob responsabilidade pessoal, pagar integralmente as dívidas vencidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, como o competente para dirimir dúvidas e litígios provenientes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (Uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento de 28/01/2016 Protocolo 166560723 de 28/01/2016

Nome da empresa (INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME NIRE 32201777688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6779336718080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2016

por Paulo César Juffo - Secretário Geral

29/01/2016

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
"INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME"**

Vila Velha, 25 de janeiro de 2016.

**Sócios:**

**Testemunhas:**

  
**Gustavo H.P. Fernandes**

CPF: 

CI: 

  
**Luciano P. Sobrinho**

CPF: 



  
**Terencia M. Pereira**

CPF: 

CI: 

  
**Maria Aparecida S. Nunes**

CPF: 

 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2016 SOB Nº: 20168680723  
Protocolo: 16656072-3, DE 27/01/2016  
Empresário: 32 0177768 8  
INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME  
  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento de 28/01/2016 Protocolo 166560723 de 28/01/2016

Nome da empresa INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME NIRE 32201777688

Esta documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6779336718080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/01/2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE BASTIÇÃO

ES

Nome: GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA FERNANDES

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Permissão: [REDACTED] ACE: [REDACTED] QSE Reg: [REDACTED]

Nº Registro: [REDACTED] Unidade: [REDACTED] P. Habilitação: [REDACTED]

OPERAÇÕES

Assinatura de Posturas

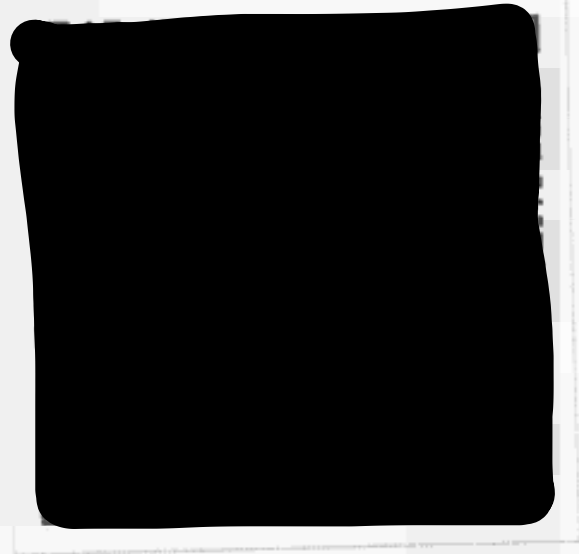
Local: VITORIA, ES Data Emissão: [REDACTED]

Assinador Digital Serpro  
 Ministério de Infraestrutura do Brasil

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

FLS.: 96 de

PROC.: 1022 / 23



Documento assinado digitalmente  
 GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA FERNANDES  
 Data: 01/04/2023 18:37:14 -0300  
 Verifique em <https://validar.la.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Nº 104341/2023**

FLS.: 97 de

PROC.: 122/23

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 228209 Crc Original: 228209 Situação: Ativo

Razão Social/Nome INOVE AUDIOVISUAL LTDA - ME

CNPJ / CPF 17.516.520/0001-54

Inscrição Estadual/RG isento

Endereço 29104-280 - RUA DOS MORANGOS, 6 LETRA A

Bairro ILHA DOS BENTOS Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 07 de Junho de 2023

Esta Certidão é valida até: 07/07/2023

Data Geração: 07/06/2023

Data Emissão: 07/06/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)

Identificação 3160215

Número da Certidão: 104341/2023

Controle: 228209

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/06/2023

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS.: 98du  
PROC.: 122/23**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVE AUDIOVISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.516.520/0001-54

Certidão nº: 25615802/2023

Expedição: 07/06/2023, às 14:15:58

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVE AUDIOVISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.516.520/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS.: 99  
PROC.: 122 / 23

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000586694

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.516.520/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 07/06/2023, válida até 05/09/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/06/2023.

Autenticação eletrônica: 0022.7C38.4CF0.C78A





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVE AUDIOVISUAL LTDA  
CNPJ: 17.516.520/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:02:48 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **2EE3.3146.D90F.7E35**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** INOVE AUDIO VISUAL LTDA

**CNPJ:** 17.516.520/0001-54

**Data de Expedição:** 07/06/2023 14:12:29

**Nº da Certidão:** \* 2021903447 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Validade:** 30 DIAS

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.516.520/0001-54  
**Razão Social:** INOVE AUDIOVISUAL LTDA  
**Endereço:** RUA MORANGOS 06 / ILHA DOS BENTOS / VILA VELHA / ES / 29104-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052803090454881184

Informação obtida em 14/06/2023 10:45:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

FLS: 103 de  
PROC: 122/23



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INOVE AUDIOVISUAL LTDA**

CPF/CNPJ: **17.516.520/0001-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:54:49 do dia 22/06/2023, com validade de trinta dias a contar da **emissão**.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **F561220623075449**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS: 104 de  
PROC: 122/23

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INOVE AUDIOVISUAL LTDA

CPF/CNPJ: 17.516.520/0001-54

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 07:51:04 do dia 22/06/2023, com validade até o dia 22/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mAy5sIfCURSrs5spgH5H

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

FLS.: 105 *du*

PROC.: 122 / 23

Certifico que nesta data (22/06/2023 às 07:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.516.520/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6494.295D.EAF0.7517 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

FLS.: 106 du

PROC.: 122/23



VITORIA GRAND HALL



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Inove Audio Visual Ltda, inscrita no CNPJ Sob nº 17.516.520/0001-54 com sede à Rua Dos Morangos, nº 6 A, Ilha dos Bentos – Vila Velha /ES, é fornecedor de serviços audiovisuais tais como: Locação de Sonorização, Projetores Multimídia, Notebook, Microfones, entre outros equipamentos correlatos e Serviços como Transmissão Simultânea, Filmagem, entre outros serviços correlatos cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues pelo que declaramos, nada tendo que a desabone.

Irmandade Santa Casa de Misericórdia - Grand Hall

CNPJ: 28.141.190/0006-90

Rua Doutor João Carlos de Souza, S/N - Santa Luíza - Vitória/ES - 29.045-410.  
Tel/Fax: 27 33343575 - Celular: [REDACTED]

**TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2023/000122**  
**Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21**

- 1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 36/2023

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
	<b>Área externa</b>		
1	01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
2	Sonorização para banda	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
3	Iluminação para banda pequeno porte	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
4	01 gride em A 20 medindo 5x5mts	R\$ 920,00	R\$ 920,00
5	01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
			<b>R\$ 12.890,00</b>
	<b>Auditório principal</b>		
6	40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
7	Sonorização para 350 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
8	01 púlpito digital	R\$ 250,00	R\$ 750,00
9	02 TV de retorno 40"	R\$ 150,00	R\$ 900,00
10	Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabeamentos	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
12	01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
13	Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
14	Passador de slides	R\$ 50,00	R\$ 150,00
15	Notebook	R\$ 90,00	R\$ 270,00
16	01 Técnico sonorização	R\$ 250,00	R\$ 750,00
			<b>R\$ 35.820,00</b>
	<b>Salão menor</b>		
17	Sonorização para 60 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
18	Notebook	R\$ 90,00	R\$ 270,00



**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

19	Datashow	R\$ 180,00	R\$ 540,00
20	Passador de slides	R\$ 50,00	R\$ 150,00
21	01 Técnico sonorização	R\$ 250,00	R\$ 750,00
			<b>R\$ 3.660,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 3.660,00</b>

**FORNECEDOR:****Nome do Fornecedor: INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME**

CNPJ: 17.516.520/0001-54

Endereço: Rua: Morangos, nº06 Letra A- Ilha dos Bentos – Vila Velha/ES

Cep: 29.104.280

Telefone:

Email: [inoveaudiovisual@gmail.com](mailto:inoveaudiovisual@gmail.com)**OBSERVAÇÕES:**

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.



**CRCES**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

FLS.: 108 car

PROC: 122/23

Deste modo, RATIFICO a dispensa de licitação e determino a contratação da empresa **INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME**, CNPJ: 17.516.520/0001-54 para prestação de serviço de de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, com valor total de **R\$52.370,00** (cinquenta e dois mil trezentos e setenta) com supedâneo no art. 75, inciso II da Lei nº

14.133  
14.133.

Vitória, 28 de junho de 2023.



**Carla Cristina Tasso**  
Presidente

**TERMO DE CONTRATO**

**Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA XXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, sediada Rua XXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor XXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela XXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000122, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 36/2023.

DESCRIPTIVO	QTD	DIÁRIAS
<b>Área externa</b>		
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3
Sonorização para banda	1	2
Iluminação para banda pequeno porte	1	2
01 gride em A 20 medindo 5x5mts	1	1
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	1	1
<b>Auditório principal</b>		
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3
Sonorização para 350 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3
01 púlpito digital	1	3
02 TV de retorno 40"	2	3
Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3

Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabeamentos	1	3
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3
Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	1	3
Passador de slides	1	3
Notebook	1	3
01 Técnico sonorização	1	3
<b>Salão menor</b>		
Sonorização para 60 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3
Notebook	1	3
Datashow	1	3
Passador de slides	1	3
01 Técnico sonorização	1	3

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

- 2.1. A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 31/07/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021;
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima na forma do artigo nº 111 da Lei nº14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.
- 4.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério **da contratante.**

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

4.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

4.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. A prestação de serviço será nos dias 05 a 07/07/2023 conforme a programação do evento, sendo que a montagem deverá estar pronta até às 12h do dia 05/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 07/07, que está prevista para às 12h.

7.3. A prestação dos serviços será realizada no SESC de Praia Formosa - Rodovia ES-010, Km 35 - Santa Cruz, Aracruz - ES, 29199-548

7.4. A fiscalização e recebimento dos serviços consistem na verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

7.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá posteriormente ao saneamento de todas as pendências apontadas no recebimento provisório e não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em **vigor**.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos



## 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CONTRATADA**

8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.3. A contratada deverá prestar os serviços com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência.

8.4. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no item 3 do termo de referência.

8.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, caso esteja devidamente e formalmente **comprovada e constatada**, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

8.6. O serviço deverá ser prestado atendendo perfeitamente as condições e especificações do objeto, ficando a empresa contratada, responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.7. Comunicar à Administração do CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.8. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, ou outra forma de comunicação.

8.9. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.10. Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

8.11. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;

8.12. Prestar suporte ao usuário aplicativo de mensagem, por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo período contratual;

8.13. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário

8.14. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.15. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

8.16. CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados na Cláusula Primeira.

8.17. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

8.18. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

8.19. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.20. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de

**Referência;**

8.21. Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da prestação de serviços, inclusive aquelas relativas a fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da Contratada.

8.22. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, ou outra forma de comunicação.

8.23. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

8.24. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato.

8.25. Serão recusados em todo ou em parte, o objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo e/ou que não estejam adequados.

8.26. A contratada deverá substituir o equipamento defeituoso e/ou fora das especificações no prazo máximo de 01 (uma) hora, com a devida remoção do equipamento defeituoso e a instalação do novo.

8.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos, EPIs e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no **trabalho;**

8.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 8.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 8.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.38. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os **compromissos assumidos;**
- 8.39. Por se tratar do regime empreitada por preço global na assinatura do contrato implica na concordância da empresa contratado com a adequação de todas as especificações deste termo de referência, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.40. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail e aplicativo de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

## **CONTRATANTE**

8.41. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

8.42. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

8.43. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

8.44. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

8.45. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.46. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratada**.

8.47. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer anormalidades apresentadas na prestação de serviços.

8.48. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.49. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

8.50. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

8.51. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.52. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da correção, o prazo para ateste definitivo.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de **Referência**.

9.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela

Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**d) Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

9.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do **contrato**;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ([www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br)) e no portal [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações

suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, xx de xxxde 2023.

\_\_\_\_\_  
Xxxxx

Empresário (a)

\_\_\_\_\_  
CARLA CRISTINA TASSO  
Presidente CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FLS.: 116 de

PROC.: 122/23

Data : 03/05/2023

Hora : 09:54

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
225	2023	03/05/2023	2023/000065

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E IMAGEM PARA A XXIV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES, QUE SERÁ REALIZADA NO SESC DE PRAIA FORMOSA - ARACRUZES, NOS DIAS 05 A 07 DE JULHO DE 2023	R\$ 77.083,33

Valor por Extenso
Setenta e Sete Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 208.013,00	R\$ 89.636,90	R\$ 77.083,33	R\$ 41.292,77

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 77.083,33	NAO

VITÓRIA, 03 de Maio de 2023

Aya Carolina da Silva Grilo Santos

Conselhor

DE

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 03/05/2023 09:55:45

Assinado por CARLA  
CRISTINA TASSO  
[REDACTED]  
Data: 03/05/2023  
12:56:16 +00:00

**DESPACHO**

**De: Senhor de Contratos**

**Para: Coordenadoria Jurídica**

**Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 –  
Processo Adm nº 2023/000122**

Vitória, 19 de junho de 2023.

Trata o presente processo de Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 36/2023.

Em obediência ao que dispõe o inciso VI e o Parágrafo único do art. 17, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o citado processo para proceder a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias,

Desde modo, encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência.

Atenciosamente,

  
Elaine Leopoldino Ferreira

**Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos**



**Parecer Jurídico nº 0048/2023.**

**Processo:** 2023/000122.

**Interessado:** Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC/ES.

**Assunto:** Locação de equipamentos de sonorização de imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR. ARTIGO 75, *caput*, II, DA LEI 14.133/2021. SERVIÇOS EM GERAL. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE IMAGEM. Possibilidade jurídica condicionada à satisfação dos seguintes requisitos: i) a contratação envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33; ii) a aferição desse limite observe tanto o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora quanto o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de análise e parecer acerca possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do **artigo 75, caput, inciso II, da Lei 14.133**, de 1º de abril de 2021, de locação de equipamentos de sonorização de imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

A instrução processual dos autos administrativos, atualmente, pode ser assim resumida:

- i) DFD, às fls. 02/04v;
- ii) ETP, às fls. 05/08;
- iii) Programação da XXIV Convenção, às fls. 09/12;
- iv) Contrato n.º 002.1/2021-PMI-CV, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, às fls. 13/14, Edital do Pregão Presencial n 023/2021 e seus anexos, fls. 15/42, da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, e Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2017, da Secretaria de Estado da Cultura do Distrito Federal, às fls. 45/68, todos juntados para demonstração da natureza comum do serviço (item 7.3, ETP);
- v) Mapa de Riscos do Planejamento da Contratação, às fls. 69/70;



- vi) Termo de Referência nº 36/2023, às fls. 71/76;
- vii) Mapa de Riscos da Seleção do Fornecedor, às fls. 77/77v;
- viii) Cotação de preços junto a 05 fornecedores, conforme propostas e respectivos documentos, às fls. 78/89v;
- ix) Mapa Comparativo de Preços, às fls. 90/91;
- x) 1ª Alteração de Contrato Social da vencedora, às fls. 92, e CNH do sócio administrador, às fls. 96;
- xi) Certidões negativas, às fls. 97/105;
- xii) Atestado de capacidade técnica, às fls. 106;
- xiii) Termo de Justificativa do Ato de Dispensa de Licitação, às fls. 107/108;
- xiv) Minuta de Contrato, às fls. 109/115.
- xv) Nota de empenho, às fls. 115;
- xvi) Despacho de encaminhamento dos autos para parecer jurídico, às fls. 117;

É o relatório, no essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada e limita-se aos aspectos jurídico-formais, não sendo considerados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que refogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

**Para evitar a reprodução excessiva do número da Nova Lei de Licitações, antecipo que quando este opinativo fizer referência apenas ao "número de artigo entre parênteses", está a referir a dispositivo da Lei n. 14/133/2021.**

### II.A - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O artigo 37, XXI, CF/88<sup>1</sup> estabelece a obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório como requisito à celebração de contratos administrativos. No entanto, o

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

próprio dispositivo constitucional admite exceções, em casos específicos prevista em lei.

Os artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam de inexigibilidade e dispensa de licitação, respectivamente, veiculam tais exceções facultadas ao legislador ordinário.

O art. 75, *caput*, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, preconiza algumas das exceções admitidas no ordenamento jurídico, dentre elas, a denominada dispensa por "baixo valor". Vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Esses valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, publicado no DOU de 30/12/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

O limite indicado no inciso II, *caput*, do artigo 75 foi atualizado monetariamente para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A respeito da dispensa de licitação em razão do valor, o festejado doutrinador administrativista Joel de Menezes Niebuhr<sup>2</sup> há muito transcreveu valiosa lição sobre as razões que justificam a dispensa de licitação em razão do valor, senão vejamos:

*"A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos*

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

<sup>2</sup> NEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*, São Paulo, Dialética, 2003, p. 259.

financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe ~~fazem contrapartida~~."

Ainda sobre o tema, Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>3</sup> leciona que:

"Os casos de dispensa de licitação não podem ser ampliados, porque constituem uma exceção à regra geral que exige licitação, quando haja possibilidade de competição. Precisamente por constituírem exceção, sua interpretação deve ser feita em sentido estrito. (...) As hipóteses de dispensa podem ser divididas em quatro categorias: **em razão do pequeno valor**; (...)". [grifo nosso]

Pois bem. No caso sob análise, o processo administrativo visa à contratação de empresa que preste serviço de "Locação de equipamentos de sonorização de imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023", hipótese que se insere no já citado art. 75, II e §2º, da Lei 14.133/21, por se tratar de "outros ~~serviços~~".

Para que se verifique, portanto, se o procedimento licitatório é dispensável ou não, mister analisar o valor pelo qual se pretende contratar o serviço de locação, o qual, nos termos da legislação específica, deverá ser inferior a **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Como se observa dos autos do processo administrativo, mais especificamente da Cláusula Terceira da minuta do Termo de Contrato, a proposta selecionada segundo o critério de menor preço, ofertada pela empresa "Inove Audiovisual", perfaz o valor de **R\$ 52.370,00** (cinquenta e dois mil trezentos e setenta reais).

Não obstante o perfeito enquadramento do caso sob análise à norma, há que se fazer um destaque à ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21, que assim **dispõe**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

<sup>3</sup> PIETRO, Maria Sylvia Zanella di. Direito Administrativo. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. p. 803.



- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Como se vê, trata-se de uma vedação à avaliação isolada do valor da contratação, o que, segundo a qual Marçal Justen Filho<sup>4</sup> ensina que:

"A determinação legal significa a vedação a considerar o valor isolado de uma contratação para determinar o cabimento da dispensa de licitação. Se presentes os requisitos do §1º, caberá avaliar o valor global de diversas contratações para aplicar o limite dos incs. I e II. (...) Quando o valor do somatório ultrapassar o limite, a solução reside em promover a licitação regular.

Portanto, tratam-se de requisitos legais cumulativos, que impõem a soma dos valores despendidos no exercício financeiro pela unidade gestora com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras de Justen Filho<sup>5</sup>, "contratações no mesmo ramo de atividade".

Em outras palavras, no caso, embora a princípio seja viável a contratação da locação de equipamentos de sonorização e imagem porquanto representa valor inferior ao limite legal, caberá ao Gestor verificar, antes da contratação, quanto já foi gasto nesse tipo de despesa dentro do exercício financeiro vigente (**Recomendação 1**).

Se o limite ainda não foi excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

### III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

#### III.A – FORMALIDADES GERAIS.

<sup>4</sup> Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1010.

<sup>5</sup> *Op. Cit.*

A contratação direta é precedida de procedimento administrativo diferenciado e destinado ao planejamento da contratação<sup>6</sup> e à seleção da proposta mais vantajosa<sup>7</sup> para a Administração conforme as finalidades buscadas, com a observância, na medida do possível, da isonomia entre os interessados<sup>8</sup>.

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada no artigo 72 da Lei n. 14.133/2021:

## CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### Seção I

#### Do Processo de Contratação Direta

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA e, se for o caso, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO ou PROJETO EXECUTIVO;

**II** - ESTIMATIVA DE DESPESA, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - PARECER JURÍDICO e PARECERES TÉCNICOS, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO mínima necessária;

**VI** - RAZÃO DA ESCOLHA do contratado;

**VII** - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

**VIII** - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

E complementada no artigo 91, § 4º:

## TÍTULO III

<sup>6</sup> Comprovação de existência de fatos e legitimação de decisões acerca de requisitos da ausência de licitação, definição de objeto e condições contratuais, razoabilidade do preço ajustado, compatibilidade da previsão orçamentária e habilitação ou qualificação mínima do particular.

<sup>7</sup> A demonstração da razão de escolha do contratado (art. 72, VI).

<sup>8</sup> Em sentido assemelhado, conferir Op. Cit. MARÇAL, Justen Filho, 2021, pag. 948.





**DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CAPÍTULO I**  
**DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

[...]

**Art. 91. [...]**

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), emitir as **certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas** e juntá-las ao respectivo processo.

Esses dispositivos são de leitura e observância obrigatória, podendo alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 serem dispensados, "se for o caso", mediante ato motivado do agente público.

Consoante entendimento consolidado pelo TCU (Acórdão 898/2012), o gestor público deve adotar conduta cautelosa quanto à "**estimativa e justificativa de preços**" (inciso II e VII) e à "**razão da escolha do contratado**" (inciso VI) a fim de deixar demonstrado nos autos a ausência de práticas abusivas, como direcionamento e sobrepreço/superfaturamento.

Cumprе ressaltar, outrossim, que cabe ao Gestor verificar a presença nos autos em questão de todos os documentos obrigatórios mencionados na legislação pertinente (artigo 72, e seus incisos, e artigo 94, §1º), além de proceder à **conferência e à certificação quanto a sua autenticidade e veracidade**.

**III.B – ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO AJUSTADO.**

Para a elaboração da estimativa de preço/custo, recomenda-se a leitura do **artigo 23, §§1º e 4º, da Lei n. 14.133/2021**, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021**.

Primeiramente, resalta-se a distinção entre "**estimativa de despesa**" (art. 72, II) e "**justificativa de preço**" (art. 72, VII). Aquele reflete a apuração de valor de mercado, este representa o valor proposto para a contratação especificamente tratada.

Nessa toada, JOEL DE MENEZES NIEBURH:



\*Adverta-se que a estimativa de despesa, que se faz por meio de pesquisa de preços no mercado, não se confunde com a obtenção de propostas por parte de interessados. Deve-se realizar a pesquisa de preços, definir o preço de referência, que corresponde à estimativa de despesa a que alude o inciso II do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Depois disso, a próxima fase do processo de contratação direta é seleção do futuro contratado e é nesse momento que se obtêm propostas de interessados. Então, primeiro se pesquisa e se define o preço de referência e depois se levantam propostas. É importante separar esses atos e que eles sejam sucessivos, porque somente com o preço de referência, que decorre da pesquisa prévia de preços no mercado, é que a Administração Pública consegue dispor de parâmetro para avaliar se as propostas que lhe são oferecidas devem ser aceitas ou não, se os valores são ou não compatíveis com o mercado. Sem a pesquisa, a Administração não consegue avaliar as propostas, porque lhe falta, daí, qualquer referência comparativa."

[NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.Ed.. Belo Horizonte: Fórum, 2023. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/1250>. p. 134]

Ocorre que, no caso de dispensa de licitação por baixo valor, a IN SEGES/ME nº 65 possibilita a concomitância entre "estimativa de preços" e "seleção da proposta mais **vantajosa**".

Art. 7º [...]

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Vê-se nos autos, justamente, que os dois objetivos foram satisfeitos concomitantemente, o que está autorizado nos termos da IN SEGES/ME nº 65.

A proposta economicamente mais vantajosa foi aquela apresentada pela empresa INOVE, às fls. 79/80, no valor de R\$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais).

A aferição de que tal valor contratual está alinhado com o de mercado está baseada em 05 orçamentos estimativos apresentados por fornecedores (**orçamentos às fls. 78/89v**).

O ETP assevera que “9.2 A pesquisa na ferramenta eletrônica Painel de Preços não apresentou resultado exato para a contratação do serviço em tela. Portanto, foi considerado, apenas, a pesquisa realizada com fornecedores” e também “10.3 Nas pesquisas realizadas na ferramenta eletrônica Painel de Preços não foram localizados serviços de natureza similar ao pretendido pelo Conselho Regional de Contabilidade” (fls. 07v).

Oriento que os agentes responsáveis pela pesquisa de preços promovam, tanto quanto possível, o levantamento de preços por meio de contratações públicas similares ou portais oficiais de referência de custos (parâmetro previstos nos incisos I e II, art. 23, Lei n. 14.133/2021), pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão 3224/2020-Plenário (Recomendação 2)**, devendo inserir nos autos a justificativa da inviabilidade de utilização desses parâmetros preferenciais.

Verifica-se dos autos que há justificativa quanto a ausência de dados no portal oficial “painel de preços”, mas nada fora dito acerca de pesquisa de contratações pública anteriores.

Além disso, sugiro correção no Mapa de preços (fl. 90/91), que afirma “todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado”, mas, em verdade, ele apenas considerou 03 das 05 cotações, o que deve ser retificado (**Recomendação 3**).

Essa correção no mapa de preço não modifica a escolha da proposta vencedora, pois as propostas omitidas (Dutra Vitória, às fls. 84/84v; Luminário Produções, às fls. 86/86v) indicam valores superiores à menor proposta apresentada pela empresa Inove, no valor de R\$ 52.370,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais), sendo, portanto, apenas o suprimento de erro material.

Por fim, registro que a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (art. 72, VII) consubstancia-se em ato com fundamentação atinente à razoabilidade do valor do futuro contrato, conclusão essa alcançada por meio da comparação entre a proposta comercial apresentada nos autos e o *quantum* apurado previamente na pesquisa de preços como sendo o “valor de mercado”. Assim, se a proposta escolhida está alinhada com a pesquisa de preços significa que a mesma equivale ao preço de mercado.

Assim, por força do inciso VII, art. 72, é imprescindível a motivação do gestor público acerca da razoabilidade do valor contratual proposto à luz da pretensão do contratante e da compatibilidade com o valor de mercado ("estimativa de preços").

### III.C – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO.

O critério de escolha do contratado está indicado no Termo de Referência 36/2023 ("menor preço global"), como meio de definição da proposta mais vantajosa à Administração.

A razão de escolha do contratado está fulcrada na proposta de menor valor, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7, § 4º ("*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*").

O disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 reza que, em contratação por dispensa em razão do valor, deve ser divulgado aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (**Recomendação 4**).

### III.B – HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO MÍNIMA.

O inciso V do artigo 72 exige a comprovação de habilitação e qualificação **MÍNIMA do Contratado**.

Como é cediço, a habilitação (art. 62) pode ser "jurídica" (art. 66), "técnica" (art. 67), "fiscal, social e trabalhista" (art. 68) e, por fim, "econômico-financeira" (art. 69).

Preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO que a verificação da habilitação é obrigatória, no procedimento licitatório ou na contratação direta, podendo ser afastada no caso concreto, desde que devidamente justificado nos autos.

É o que se extrai da sua obra<sup>9</sup> (grifos nossos):

<sup>9</sup> Op. MARÇAL, JUSTEN FILHO, 2021, p. 907/908.



"A configuração de contratação direta não autoriza o afastamento dos requisitos de habilitação e contratação. O sujeito que não satisfizer os requisitos de habilitação deve ser excluído não apenas nas hipóteses de contratação precedida de licitação. Também será vedada a sua contratação direta. Os mesmos fundamentos que impõem a verificação da idoneidade daquele que participa de uma licitação também se aplicam no caso de contratação direta.

Mas poderá deixar-se de proceder a esse exame na medida em que tal se faça desnecessário. Assim, não teria sentido exigir do profissional do setor artístico comprovasse sua boa situação econômico-financeira como requisito para a contratação pela Administração Pública. A questão não reside, portanto, na existência ou não de licitação, mas na natureza e nas características da futura contratação."

Mas, ainda assim, adverte o Autor que existem habilitações que nunca podem estar ausentes<sup>10</sup>:

"Deve-se reconhecer que existem requisitos de habilitação cuja exigência é facultativa e que poderão ser dispensados em alguns casos. Assim se passa, por exemplo, com a qualificação econômico-financeira e com a qualificação técnica, que não necessitam ser examinadas em algumas hipóteses. Em tais situações, a dispensa da documentação é uma decorrência da ausência de exigência de requisitos de habilitação.

Mas há alguns requisitos cuja comprovação é imprescindível em qualquer contratação. Assim, se passa com a habilitação jurídica, com a comprovação da ausência de falência e com a regularidade para com a seguridade social. Esses requisitos devem ser exigidos ainda nas hipóteses referidas no art. 70, III."

Nessa linha de raciocínio, oriento que os agentes responsáveis observem, sempre, a comprovação da "habilitação jurídica" e da "habilitação fiscal, social e trabalhista", podendo, episodicamente, mediante decisão devidamente motivada, afastar a verificação das habilitações "técnica" e "econômico-financeira" (**Recomendação 5**).

Ao que se percebe, a documentação mínima foi trazida aos autos, conforme paginação apontada ao longo do presente parecer.

<sup>10</sup> Op. JUSTEN FILHO, 2021, p. 906.

#### IV. DA MINUTA DE CONTRATO:

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações de serviços artísticos de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. **14.133/2021**.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa, no que cabe, as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

Em relação à redação, fazemos a seguinte sugestão de alteração das seguintes cláusulas:

➤ **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas em eventos (palco, som e iluminação), vídeos e multimídia e serviços de transmissão, para a XXIV Convenção de Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa, Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 36/2023.

A proposta de nova redação de cláusula acima amplia os serviços resumidos como "objeto", pois, a nosso sentir, a citação a locação de vídeos e multimídia, além de serviços de transmissão, refletem de forma mais fidedigna as obrigações da Contratada, motivo pelo qual sugerimos esse nosso texto (**Recomendação 6**).

#### V. DA CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação de "Locação de equipamentos de sonorização de imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023", **com a recomendação de que:**

- i) verifique, previamente à contratação, se os valores despendidos com contratações no mesmo ramo de atividade (locação de equipamentos de sonorização e imagem) no exercício financeiro vigente excedem o limite



legal de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos). Na de já ter sido excedido o aludido valor, recomenda-se seja realizado o procedimento licitatório ordinário, observando as balizas da Lei 14.133/21 (**Recomendação 1**);

- ii) promova, doravante<sup>11</sup>, o levantamento de preços preferencialmente por meio de contratações públicas similares ou portais oficiais de referência de custos (parâmetro previstos nos incisos I e II, art. 23, Lei n. 14.133/2021), justificando nos autos a eventual impossibilidade de utilização desses parâmetros preferenciais (**Recomendação 2**);
- iii) corrija o Mapa de Preços (fl. 90/91), pois informa que "todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado", mas, em verdade, ele apenas considerou 03 das 05 cotações, o que deve ser verificado (**Recomendação 3**);
- iv) Avalie a pertinência de, em vista do disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/21, e para contratação por dispensa em razão do valor, doravante, divulgar aviso no sítio eletrônico oficial do CRC/ES, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados (**Recomendação 4**);
- v) observe a comprovação da "habilitação fiscal, social e trabalhista" (art. 68, I, II e VI), e justifique o afastamento da verificação das habilitações "técnica" e "econômico-financeira" (**Recomendação 5**);
- vi) avalie a pertinência de modificação da redação da cláusula primeira, item 1.1., da minuta de contrato, de forma a ampliar os serviços resumidos como "objeto" e, assim, melhor indicar no tópico pertinente o conjunto de obrigações assumidas pela Contratada (**Recomendação 6**).

Por fim, é oportuno rememorar a necessidade de:

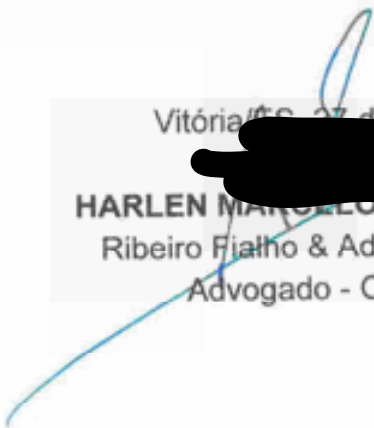
- vii) divulgação do contrato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94, II, Lei n. 14.133/2021, até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, como condição indispensável para a sua eficácia;

<sup>11</sup> A recomendação é formulada "doravante", pois a proximidade do início do evento, 05/07/2023, impossibilitaria provavelmente o retorno da tramitação à fase de pesquisa de preços.

- viii) juntada aos autos do ato de designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual;
- ix) divulgação e manutenção em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, Lei 14.133/2021);

É o parecer.

Vitória/ES, 27 de junho de 2023.

  
[REDACTED]  
**HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA**  
Ribeiro Fialho & Advogados Associados  
Advogado - OAB/ES [REDACTED]

Voltar

Imprimir

FLS.: 13.200

PROC.: 122/23

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.516.520/0001-54  
**Razão Social:** INOVE AUDIOVISUAL LTDA  
**Endereço:** RUA MORANGOS 06 / ILHA DOS BENTOS / VILA VELHA / ES / 29104-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2023 a 15/07/2023

**Certificação Número:** 2023061603211165850713

Informação obtida em 28/06/2023 10:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2023/000122**  
**Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21**

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 36/2023

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
	<b>Área externa</b>		
1	01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
2	Sonorização para banda	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
3	Iluminação para banda pequeno porte	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
4	01 gride em A 20 medindo 5x5mts	R\$ 920,00	R\$ 920,00
5	01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
			<b>R\$ 12.890,00</b>
	<b>Auditório principal</b>		
6	40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
7	Sonorização para 350 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
8	01 púlpito digital	R\$ 250,00	R\$ 750,00
9	02 TV de retorno 40"	R\$ 150,00	R\$ 900,00
10	Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabeamentos	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
12	01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
13	Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
14	Passador de slides	R\$ 50,00	R\$ 150,00
15	Notebook	R\$ 90,00	R\$ 270,00
16	01 Técnico sonorização	R\$ 250,00	R\$ 750,00
			<b>R\$ 35.820,00</b>
	<b>Salão menor</b>		
17	Sonorização para 60 pax com: 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
18	Notebook	R\$ 90,00	R\$ 270,00

19	Datashow	R\$ 180,00	R\$ 540,00
20	Passador de slides	R\$ 50,00	R\$ 150,00
21	01 Técnico sonorização	R\$ 250,00	R\$ 750,00
			<b>R\$ 3.660,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$52.370,00</b>

**FORNECEDOR:**

**Nome do Fornecedor: INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME**

CNPJ: 17.516.520/0001-54

Endereço: Rua: Morangos, nº06 Letra A- Ilha dos Bentos – Vila Velha/ES Cep: 29.104.280

Telefone: Email: [inoveaudiovisual@gmail.com](mailto:inoveaudiovisual@gmail.com)

**REQUISITOS:**

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Deste modo, RATIFICO a dispensa de licitação e determino a contratação da empresa **INOVE AUDIOVISUAL LTDA ME**, CNPJ: 17.516.520/0001-54 para prestação de serviço de de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, com valor total de



**CRCES**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

FLS.: 134 du  
PROC.: 122/23

R\$52.370,00 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta) com supedâneo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133.

Vitória, 28 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Carla Cristina Tasso  
Presidente



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Clicando,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.516.520/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2013
NOME EMPRESARIAL INOVE AUDIOVISUAL LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE AUDIOVISUAL			REGIME ME
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 99.01-9-02 - Produção musical 82.39-0-61 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.29-0-64 - Filmagem de festas e eventos 73.19-0-89 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas 77.21-7-08 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 41.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MORANGOS	NUMERO 6	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 28.104-290	BARRIO/DISTRITO ILHA DOS BENTOS	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO fernandes.es@oi.com.br		TELEFONE (27) 3865-8389	
ENTE DECLARATIVO RESPONSÁVEL (EDR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 28/09/2023 às 15:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTA

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 136  
PROC.: 1022  
Data: 28.06.2023  
Hora: 12:30

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
321	28.06.2023	ORDINARIO	2023/000122	225	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.		3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação			2023/000122	0	
Favorecido					
Favorecido : 3406 - INOVE AUDIOVISUAL LTDA			CNPJ / CPF : 17.516.520/0001-54		
Endereço : RUA MORANGOS, Nº 06			Bairro : ILHA DOS BENTOS		
CEP : 29104-280		Cidade : VILA VELHA	UF : ES		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDRAÇÃO E IMAGEM PARA A XXIV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES, QUE SERÁ REALIZADA NO SESC DE PRAIA FORMOSA - ARACRUZ/ES, NOS DIAS 05 A 07 DE JUNHO DE 2023			1	R\$ 52.370,00	R\$ 52.370,00
Valor por Extensão					
Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 192.013,00	R\$ 91.589,89		R\$ 52.370,00		R\$ 48.053,11
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado
---	R\$ 0,00		R\$ 52.370,00		NAO

VTÓRIA, 28 de Junho de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody  
Contador

FLS.: 137du  
PROC.: 122/23

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF: [REDACTED]) em 28/06/2023 12:32:37

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADM Nº 2023/000122**

Em atendimento ao parecer jurídico às fls. 78-90 informamos que:

- ✓ **Recomendação 1** – Para fins de cumprimento do disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, declaramos que não utilizamos o limite da dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso I, da referida lei, no exercício financeiro corrente, para a contratação direta do objeto descrito no processo administrativo n.º 2023/000122.
  - ✓ **Recomendação 2 e 3** – Para aprimorar a justificativa da estimativa de preço dos serviços de locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, é importante destacar a metodologia utilizada na pesquisa de mercado, detalhando como os fornecedores foram selecionados e os critérios do menor preço adotados para contratação. Deve-se enfatizar a conformidade com a Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, explicando como essas diretrizes foram aplicadas especificamente no processo. Além disso, é essencial incluir uma descrição detalhada dos custos adicionais, como hospedagem, local e alimentação, justificando-os em relação à natureza do evento. Por fim, a justificativa deve refletir o compromisso com a transparência e a responsabilidade fiscal, demonstrando como a escolha do fornecedor contribui para a eficiência e a economicidade dos gastos públicos, alinhando-se com as melhores práticas e decisões de órgãos de controle, como exemplificado pelo Acórdão n.º 3224/2020.
  - ✓ **Recomendação 4** - Considerando a importância de fomentar a Educação Profissional Continuada, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) necessita de serviços de sonorização e imagem de alta qualidade para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, a ser realizada em outra cidade. A modalidade de Dispensa Convencional é identificada como a mais apropriada para este processo de contratação, devido à especialização e qualificação profissional exigidas, o que restringe o leque de fornecedores capazes de satisfazer as necessidades do evento. A realização da convenção em um município diferente limita a procura por fornecedores na região, diminuindo ainda mais as alternativas disponíveis. Os custos adicionais com hospedagem, espaço físico e alimentação para o tradutor/intérprete justificam a inviabilidade de um processo licitatório, uma vez que complica a comparação de preços entre empresas de distintas localidades. A Dispensa Convencional, além de permitir uma contratação mais ágil, facilita o planejamento eficiente do evento. A empresa selecionada oferece o preço mais competitivo entre os fornecedores locais qualificados, garantindo assim a melhor utilização dos recursos públicos.
- Recomendação 5-** certidões atualizadas fls. 91-93, considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei n.º 14.133/21, tampouco habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.
- Recomendação 6-** item 1.1 do contrato corrigido.

**DESPACHO:**

Com base na argumentação desenvolvida, entendo ser plenamente possível a contratação serviços de locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, por dispensa de licitação, amparada no art. 75, da Lei nº 14.133/21, e, sugiro, a contratação da empresa INOVE AUDIOVISUAL LTDA para

prestação de serviços, no dia 05/07/2023, na sede do Serviço Social do Comércio – SESC, na cidade de Aracruz/ES, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

Vitória, 20 de junho de 2023.

  
Elaine Leopoldino Ferreira

De acordo e aprovado.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.

  
Cafía Cristina Tasso  
Presidente



## TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

### TERMO DE CONTRATO Nº 043/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA INOVE AUDIOVISUAL LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVE AUDIOVISUAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.520.0001-54, sediada Rua dos Morangos, nº 6 , letra A – Ilha dos Bentos – Vila Velha – ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Henrique Pereira Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000122, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas em eventos (palco, som e iluminação), vídeos e multimídia e serviços de transmissão para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 36/2023.

DESCRIPTIVO	QTD	DIÁRIAS
<b>Área externa</b>		
01 palco medindo 5x5mts revestido de carpete	1	3
Sonorização para banda	1	2
Iluminação para banda pequeno porte	1	2
01 gride em A 20 medindo 5x5mts	1	1
01 estrutura medindo 9x2mts com 1,5 de altura com a lona	1	1
<b>Auditório principal</b>		
40 metros de parede preta com tecido (com 3mts de altura)	1	3
Sonorização para 350 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabeamentos	1	3
01 púlpito digital	1	3
02 TV de retorno 40"	2	3

Iluminação com: 40 par led, 08 cobes, 01 mesa de iluminação, 08 movies	1	3
Transmissão simultânea: com 02 câmeras, cabearmentos	1	3
01 TV 65" com entrada USB e suporte (para stand)	1	3
Projeção: painéis de led medindo 8x3mts cada	1	3
Passador de slides	1	3
Notebook	1	3
01 Técnico sonorização	1	3
<b>Salão menor</b>		
Sonorização para 60 participantes, com 02 microfones auricular, 02 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente, cabearmentos	1	3
Notebook	1	3
Datashow	1	3
Passador de slides	1	3
01 Técnico sonorização	1	3

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. A contratação deve vigor a partir de 01/07/2023 até 31/07/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021;

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima na forma do artigo nº 111 da Lei nº14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$52.370,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 4.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 4.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

5.1. O preço é fixo e irremovível.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. A prestação de serviço será nos dias 05 a 07/07/2023 conforme a programação do evento, sendo que a montagem deverá estar pronta até às 12h do dia 05/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 07/07, que está prevista para às 12h.

7.3. A prestação dos serviços será realizada no SESC de Praia Formosa - Rodovia ES-010, Km 35 - Santa Cruz, Aracruz - ES, 29199-548

7.4. A fiscalização e recebimento dos serviços consistem na verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

7.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá posteriormente ao saneamento de todas as pendências apontadas no recebimento provisório e não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos

## 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

### CONTRATADA

8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.3. A contratada deverá prestar os serviços com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência.

8.4. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no item 3 do termo de referência.

8.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, caso esteja devidamente e formalmente **comprovada e constatada**, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

8.6. O serviço deverá ser prestado atendendo perfeitamente as condições e especificações do objeto, ficando a empresa contratada, responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.7. Comunicar à Administração do CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.8. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, ou outra forma de comunicação.

8.9. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.10. Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

8.11. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;

8.12. Prestar suporte ao usuário aplicativo de mensagem, por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo período contratual;

8.13. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário

8.14. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 8.15. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 8.16. CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados na Cláusula Primeira.
- 8.17. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;
- 8.18. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 8.19. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.20. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;
- 8.21. Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da prestação de serviços, inclusive aquelas relativas a fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da Contratada.
- 8.22. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, ou outra forma de comunicação.
- 8.23. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 8.24. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato.
- 8.25. Serão recusados em todo ou em parte, o objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo e/ou que não estejam adequados.
- 8.26. A contratada deverá substituir o equipamento defeituoso e/ou fora das especificações no prazo máximo de 01 (uma) hora, com a devida remoção do equipamento defeituoso e a instalação do novo.
- 8.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos, EPIs e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 8.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 8.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.38. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.39. Por se tratar do regime empreitada por preço global na assinatura do contrato implica na concordância da empresa contratado com a adequação de todas as especificações deste termo de referência, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. **7.983/2013**.
- 8.40. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail e aplicativo de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

## **CONTRATANTE**

8.41. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

8.42. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

8.43. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

8.44. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

8.45. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.46. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.47. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer anomalias apresentadas na prestação de serviços.

8.48. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.49. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

8.50. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

8.51. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.52. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da correção, o prazo para ateste definitivo.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela

Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

9.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ([www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br)) e no portal [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

#### 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.



15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações



suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 29 de junho de 2023.

**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA FERNANDES**  
Empresário

**CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente CRCES

**REFERÊNCIAS**Processo: nº 2023/000094  
Dispensa de Licitação: nº 35/2023**REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

ENTREGA EM ÚNICA PARCELA.

**OBJETO**

Contratação de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais de forma presencial para serem executados durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 05 a 07 de julho de 2023 no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES.

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima Intérpretes
1	Serviço de Interpretação de LIBRAS, em regime de revezamento.	19 Horas	2

**VALOR (R\$)****VALOR TOTAL**

R\$ 12.079,50

**PRAZO DE  
ENTREGA****DIAS**

05 a 07 de julho de 2023

**PERÍODO DE  
ENTREGA****INÍCIO  
EVENTO**

05/07/2023

**TÉRMINO  
EVENTO**

07/07/2023

**FORMA DE PAGAMENTO**

Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação:  
Orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

O lote único deverá ser realizado no SESC de Praia Formosa – Aracruz/ES – das 14hs do dia 05/07/2023 a 12h30 do dia 07/07/2023.

Fone: (27) 3232-1600 E-mail: [compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)**HORÁRIO PARA ENTREGA**

Conforme item 1.3.3 do contrato nº 44/2023

**AUTORIZAÇÃO**

Fica a empresa **PRISCILA ANDRESSA MUZY DE ALMEIDA LAMONICA** inscrita no CNPJ: 42.856.230/0001-05, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

**REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES**  
CARLA CRISTINA TASSO  
Presidente CRCES

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(vinculado ao Termo de Compartilhamento de Dados sob Confidencialidade entre o CRCES e outras Pessoas Jurídicas)

PRISCILA ANDRESSA MUZY DE ALMEIDA LAMONICA, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTICIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O PARTICIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

1.2. Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assim como para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTICIPES.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de fornecedores, profissionais da contabilidade, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, elaboradas e/ou adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;
- VI. informações de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de profissionais registrados, aprovados em exames e de empregados ou colaboradores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O PARTÍCIPE reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o PARTÍCIPE deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da parte contrária a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa dos PARTÍCIPIES poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** O PARTÍCIPE promoverá, ao término do Termo de Compartilhamento, a imediata devolução à parte contrária de todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso durante a vigência do presente Termo de Compartilhamento.

**Parágrafo único.** O PARTÍCIPE cientificará e determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto de Contrato, a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** O PARTÍCIPE obriga-se a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificadas no Contrato.



# CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

FLS.: 148 de

PROC.: 622/23

Documento assinado digitalmente

Vitória, ES, 29 de Junho de 2023.

**gov.br**

PRISCILA ANDRESSA MUZY DE ALMEIDA E

Data: 04/07/2023 13:31:0100

Verifique em <https://nupad.ar.gov.br>

---

Representante Legal da empresa

# Ato de Contratação Direta nº 00122/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 04/07/2023

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

**Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 04/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 28163343060196-1-000004/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e imagem para a XXIV Convenção dos Contábeis do ES, que será realizada no SESC de Praia Formosa - Aracruz/ES, nos dias 05 a 07 de julho de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 36/2023.

## Informação complementar:

Dispensa de licitação em razão de valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.370,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 62.370,00

## Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação Equipamento Trânsito Soma Áudio / Sonorização	1	R\$ 62.370,00	R\$ 62.370,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tem como objetivo oferecer aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, um canal de acesso à informação sobre os processos administrativos de licitação, visando à transparência e à eficiência.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas (CGP/PNCP), criado pelo Decreto nº 10.770, de 11 de maio de 2020.

O acesso ao sistema é gratuito para todos os usuários, sendo necessário apenas o cadastro de uma conta de usuário e senha.

A administração pública tem o dever de promover a transparência e a eficiência em suas atividades, sendo esta uma das principais formas de garantir a integridade e a moralidade pública.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FLS: 150 du  
PROC: 122 23

Elaborado por: [illegible] / [illegible]

[illegible]

[illegible]

**PORTARIA CRCES Nº 049, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Nomeia Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto do Contrato no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal de Contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear funcionários para exercer a função de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto respondendo pelo acompanhamento e avaliação da execução dos contratos, conforme listada no art. 2º deste Instrumento.

**Art. 2º.** Lista de contratos ativos:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
42/2023	MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Grazielly	Kênia	Carolina	Rodrigo
43/2023	INOVE AUDIOVISUAL LTDA	Grazielly	Kênia	Carolina	Rodrigo
44/2023	PRISCILA ANDRESSA MUZY DE ALMEIDA LAMONICA	Grazielly	Kênia	Carolina	Rodrigo

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Contadora Carla Cristina Tasso  
**Presidente**